

BRASIL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
AV. GENERAL JUSTO, 160- 2 ANDAR
20021-130 RIO DE JANEIRO-RJ

AIC
A
07/16

11 MAIO 2016

Email: dnor1@decea.gov.br

AFS: SBRJYGYO

TEL.: (21) 2101-6761

ASSINATURA.: (21) 2117-7294

**TEMPORARY AIRSPACE CHANGES TO THE BRAZILIAN AIRSPACE FOR THE
RIO 2016 OLYMPIC AND PARALYMPIC GAMES**

1 PRELIMINARY ARRANGEMENTS

1.1 PURPOSE

This Aeronautical Information Circular (AIC) aims at publicizing the temporary changes to the Brazilian airspace during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, as well as the general and specific procedures to be followed by pilots-in-command and air traffic control (ATC) units under the Brazilian Airspace Control System (SISCEAB) during the event.

1.2 SCOPE

This document applies to all those who, in the performance of their duties, come to use the Brazilian airspace during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games.

1.3 INTRODUCTION

The growth of air traffic movements expected during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games signals the need for promptness and efficiency in the provision of air traffic services (ATS) and air traffic flow management (ATFM). A big event brings in new demands and increases the need for planning, making it imperative to maintain safety, security, efficiency and fluidity, aspects already present in the provision of these services.

The work to achieve the desired excellence begins with the careful execution of an extensive, clear, objective and feasible planning, in order to ensure maximum performance of ATS, ATFM, flight operations safety and the Brazilian airspace management, thus minimizing the potential impacts arising from the expected increase in air traffic during the event.

For decades, Brazil has been consolidating a leading position in air traffic management (ATM), not only investing in new equipment and facilities, but also developing its own processes, with emphasis on specialized training and on the efficient and flexible integration of modern management concepts.

The country has the responsibility to manage its territorial airspace (8,511,965 km²) and the airspace over its oceanic area, which extends to the meridian 10°W, a total of 22 million km².

BRASIL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
AV. GENERAL JUSTO, 160- 2 ANDAR
20021-130 RIO DE JANEIRO-RJ

AIC

A
07/16

11 MAIO 2016

Email: dnor1@decea.gov.br

AFS: SBRJYGYO

TEL.: (21) 2101-6761

ASSINATURA.: (21) 2117-7294

**ALTERAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO DURANTE A
REALIZAÇÃO DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Circular de Informação Aeronáutica (AIC) tem por finalidade divulgar as alterações temporárias no espaço aéreo brasileiro durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, bem como os procedimentos gerais e específicos a serem seguidos pelos pilotos em comando e pelos órgãos de controle de tráfego aéreo (ATC) do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) durante o evento.

1.2 ÂMBITO

Esta publicação aplica-se a todos aqueles que, no desempenho de suas funções, venham a utilizar o espaço aéreo brasileiro durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

1.3 INTRODUÇÃO

O crescimento dos movimentos aéreos, esperado durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, sinaliza a necessidade de pronto atendimento e eficiência na prestação dos Serviços de Tráfego Aéreo (ATS) e Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo (ATFM). Um grande evento traz novas demandas e, com elas, maior necessidade de planejamento, tornando-se imperativo a manutenção da segurança, fluidez e eficiência, aspectos já presentes no atendimento prestado ao tráfego aéreo.

O trabalho para alcançar a excelência desejada inicia-se com a execução criteriosa de um planejamento amplo, claro, objetivo e exequível. Com isso, assegura-se o máximo desempenho dos serviços ATS, do ATFM, da segurança das operações aéreas e do gerenciamento do espaço aéreo brasileiro, minimizando, assim, as possibilidades de impactos decorrentes do previsível aumento do tráfego aéreo no período do evento.

Há décadas, o Brasil vem consolidando posição de vanguarda no Gerenciamento de Tráfego Aéreo (ATM), não se limitando a investimentos em equipamentos e novas instalações, mas desenvolvendo processos próprios, enfatizando o treinamento especializado e incorporando com eficiência, rapidez e flexibilidade os novos conceitos de gerenciamento.

O país tem a responsabilidade de administrar o espaço aéreo territorial (8.511.965 km²) e o espaço aéreo sobrejacente à área oceânica, que se estende até o meridiano 10° W, perfazendo um total de 22 milhões de km².

In this airspace, there are several activities taking place at the same time, such as international and domestic commercial flights, private air service, public specialized air service, air taxi, general aviation flights, chartered flights, civil aviation training, military training and exercises, military operations, remotely piloted aircraft (RPA), flight tests, as well as air sports activities. The quality and efficiency in the use of the airspace will also be maintained during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, thanks to the work of many sectors, including the Air Force Command (COMAER).

On behalf of COMAER, the Department of Airspace Control (DECEA) planned a set of actions for the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, which focused on the safety and the maintenance of a fast and orderly air traffic flow. Meanwhile, the Brazilian Airspace Defense Command (COMDABRA) developed a meticulous plan of the necessary actions for airspace security.

In order to implement these plans, the Air Navigation Management Center (CGNA), under the command of DECEA, prepared another plan of action considering the increase in traffic demand and the constraints imposed in some areas of the airspace.

The topics of these plans of action comprise airspace structure and capacity, expected demand, technical infrastructure, appropriateness of legislation, regulations and procedures, security and defense, and specialized training.

This is not the first time COMAER develops a plan to manage the air traffic flow in a big event. During the 2012 United Nations Conference on Sustainable Development (Rio +20), the 2013 FIFA Confederations Cup, the 2013 World Youth Day, and the 2014 FIFA World Cup, the Air Force Command had a successful and acclaimed performance by using a military concept and structure for a non-military event.

This concept has been successfully used by CGNA in all the previous events and will be repeated in the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games.

By the experience gained in hosting all those events, Brazil will leave a rich legacy in terms of security, safety and efficiency - which are already the basis of our work.

2 ABBREVIATIONS

ACAV	In-flight Alarm Control Area
AIC	Aeronautical Information Circular
AIS	Aeronautical Information Service
ANAC	National Civil Aviation Agency
APP	Approach Control
AREVO	Air Refueling Area
ATC	Air Traffic Control
ATFM	Air Traffic Flow Management
ATM	Air Traffic Management
ARS	Restricted Area
ATS	Air Traffic Service
CGNA	Air Navigation Management Center
COMAER	Air Force Command

Nesse espaço, existem diversos eventos acontecendo ao mesmo tempo, tais como: voos da aviação comercial internacional e doméstica, serviços aéreos privados e especializados públicos, táxi aéreo, fretamento, treinamento da aviação civil, exercícios, manobras e operações militares, aeronaves remotamente pilotadas (RPA), ensaio de voo e diversas atividades aerodesportivas. A qualidade e eficácia no uso do espaço aéreo se manterão também durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, graças ao trabalho de diversos setores, entre eles o Comando da Aeronáutica (COMAER).

O COMAER, por meio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), efetuou um planejamento para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 que teve como foco a segurança e a manutenção de um fluxo de tráfego aéreo rápido, seguro e ordenado e, por meio do Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDABRA), um planejamento minucioso das ações necessárias para a defesa do espaço aéreo.

Para a execução desses planejamentos, o Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA), unidade subordinada ao DECEA, elaborou um plano de ação considerando o incremento da demanda e as restrições impostas em algumas porções do espaço aéreo.

Os módulos previstos neste plano de ação contemplam a estrutura e a capacidade do espaço aéreo; a projeção da demanda; a infraestrutura técnica; a adequação da legislação, normas e procedimentos; a segurança e defesa e a capacitação técnica. Todos os módulos foram rigorosamente cumpridos.

Esta não é a primeira vez que o COMAER traça um planejamento para gerenciar o fluxo de tráfego aéreo em um grande evento. Durante a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), em 2012, a Copa das Confederações de Futebol FIFA Brasil 2013, a Jornada Mundial da Juventude Católica Rio 2013 e a Copa do Mundo de Futebol FIFA Brasil 2014, o COMAER teve uma experiência bem-sucedida e elogiada, utilizando um conceito e uma estrutura militar num evento civil.

Este conceito foi colocado em prática na sala master de comando e controle, que foi ativada no CGNA em todos os períodos de grandes eventos, e será repetido nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Com toda experiência acumulada em todos esses eventos, o Brasil deixará como um grande legado a segurança e a eficiência, binômio que caracteriza nosso espaço aéreo.

2 ABREVIATURAS

ACAV	Área de Controle Alarme em Voo
AIC	Circular de Informações Aeronáuticas
AIS	Sala de Informações Aeronáuticas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
APP	Controle de Aproximação
AREVO	Área de Reabastecimento em Voo
ATC	Controle de Tráfego Aéreo
ATFM	Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo
ATM	Gerenciamento de Tráfego Aéreo
ARS	Área Restrita de Segurança
ATS	Serviço de Tráfego Aéreo
CGNA	Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
COMAER	Comando da Aeronáutica

COMDABRA	Brazilian Airspace Defense Command
DECEA	Department of Airspace Control
EAC	Special Use Airspace
EB	Brazilian Army
FAB	Brazilian Air Force
FIFA	Fédération Internationale de Football Association
FIR	Flight Information Region
FL	Flight Level
IFR	Instrument Flight Rules
MB	Brazilian Navy
MPEA	Airspace Policing Measures
MSC	Ground Control Measures
NM	Nautical Miles
NOTAM	Notice to Airmen
PSA	Airport Security Program
PVC	Full flight plan
RBAC	Brazilian Civil Aviation Regulations
REAST	Special Route for Non-transponder Aircraft
REA	Aircraft Special Routes
REH	Helicopter Special Routes
RPA	Remotely Piloted Aircraft
RPL	Repetitive Flight Plan
SAC	Civil Aviation Secretariat
SAR	Search and Rescue
SID	Standard Instrument Departure
SISCEAB	Brazilian Airspace Control System
STF	Supreme Federal Court
TMA	Terminal Control Area
VFR	Visual Flight Rules
VIP	Very Important Person

3 AIRSPACE RESTRICTIONS

During the event, we will be visited by tourists from all over the world, business people, heads of State and Government, sports authorities, personalities, and the international press. Brazil will be the world's center of attention for the duration of the competition.

Following the safety and security criteria adopted in world events and considering the importance of Rio 2016 Olympics and Paralympics Games and the maintenance of the level of air traffic service provided, COMAER created exclusion areas (RESERVED, RESTRICTED, or PROHIBITED) in certain portions of Brazilian airspace with different sizes and levels of access.

COMDABRA	Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
EAC	Espaço Aéreo Condicionado
EB	Exército Brasileiro
FAB	Força Aérea Brasileira
FIFA	Fédération Internationale de Football Association
FIR	Região de Informação de Voo
FL	Nível de Voo
IFR	Regras de Voo por Instrumentos
MB	Marinha do Brasil
MPEA	Medidas de Policiamento do Espaço Aéreo
MCS	Medidas de Controle no Solo
NM	Milhas Náuticas
NOTAM	Aviso aos Aeronavegantes
PSA	Programa de Segurança Aeroportuária
PVC	Plano de Voo Completo
RBAC	Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
REAST	Rotas Especiais de Aeronaves sem Transponder
REA	Rotas Especiais de Aeronaves
REH	Rotas Especiais de Helicóptero
RPA	Aeronave Remotamente Pilotada
RPL	Plano de Voo Repetitivo
SAC	Secretaria de Aviação Civil
SAR	Busca e Salvamento
SID	Saída Padrão por Instrumento
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
STF	Supremo Tribunal Federal
TMA	Área de Controle Terminal
VFR	Regras de Voo Visual
VIP	Very Important Person

3 RESTRIÇÕES DO ESPAÇO AÉREO

Durante o evento, seremos visitados por turistas do mundo inteiro, empresários, Chefes de Estado e de Governo, autoridades esportivas, personalidades de diversas áreas e imprensa internacional. O Brasil será o centro das atenções do mundo durante o período da competição.

Seguindo os critérios de segurança adotados mundialmente em eventos da importância e do vulto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e a manutenção dos níveis dos serviços de tráfego aéreo prestados, o COMAER criou áreas de exclusão (RESERVADA, RESTRITA ou PROIBIDA) em determinadas porções do espaço aéreo brasileiro com tamanhos e níveis de acessos diferentes.

The criteria adopted for the creation of these exclusion areas were safety, security, and operational impact, among others. The safety and security of the general public, athletes, officials, aircraft and units -- as well as a constant concern to reduce operational impacts for airspace users -- guided the location, size and levels of access of those areas.

Entry clearance in the segregated airspaces depend on the nature and the intentions of the flight, such as aircraft transporting officials, delegations, domestic and/or international regular commercial aircraft, general aviation, military flights, air defense, transportation of personnel and/or equipment (civil or military), police aircraft, search and rescue (SAR) aircraft, and air ambulances.

The exclusion areas are located in the lower airspace of the Flight Information Regions (FIR) and within the Terminal Control Area (TMA) of locations where official Olympic and Paralympic Games competitions will occur, i.e. BELO HORIZONTE, BRASÍLIA, MANAUS, RIO DE JANEIRO, SALVADOR, and SÃO PAULO.

The duration of these restrictions will be determined by the official start of the games, as well as the opening and closing ceremonies of the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games. It is important to highlight that the duration of the restrictions varies according to the game. This means that the same host city may have different restriction schedules according to the events it is hosting.

4 DEFINITIONS OF EXCLUSION AREAS

The lateral and vertical limits, the centers of the exclusion areas, with their respective radius and activation days and times are described in the Appendices hereto.

4.1 RESERVED AREA

Area named WHITE, existing in all cities involved in the event, in which specific rules for using the airspace are applied, so ATC units can identify every air movement in it, thus increasing the security level.

4.2 RESTRICTED AREA

Area named YELLOW, located within the WHITE area, existing in all cities involved in the event, allowing only specific air movements which meet the the Airspace Defense Authority criteria.

4.3 PROHIBITED AREA

Area named RED, located within the YELLOW area, existing in all cities involved in the event, permitting the exclusive access of aircraft involved with the event, under strict permission of the Airspace Defense Authority.

A segurança e o impacto operacional, entre outros, foram os critérios adotados para criação das áreas de exclusão. A segurança do público, de atletas, de autoridades, de aeronaves e instalações e a preocupação constante em reduzir os impactos operacionais para os usuários do espaço aéreo nortearam a localização, o tamanho e os níveis de acesso das referidas áreas.

As autorizações para o ingresso nos espaços aéreos segregados dependem da natureza e das intenções do voo, como, por exemplo, aeronaves transportando autoridades, delegações, aeronaves comerciais de operação regular doméstica e/ou internacional, serviços aéreos privados e especializados públicos, táxi aéreo, emprego militar, defesa aérea, transporte de pessoal e/ou material (civil ou militar), aeronaves ligadas à segurança pública, aeronaves de busca e salvamento (SAR) e aeronaves ambulância.

As áreas de exclusão estão localizadas no espaço aéreo inferior das Regiões de Informação de Voo (FIR) e dentro das Áreas de Controle Terminal (TMA) das localidades onde ocorrerão as competições oficiais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016: BELO HORIZONTE, BRASÍLIA, MANAUS, RIO DE JANEIRO, SALVADOR e SÃO PAULO.

Os períodos de vigência dessas restrições serão estabelecidos de acordo com o início das competições oficiais e durante a abertura e encerramento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Vale ressaltar que o período de vigência das restrições varia de acordo com o evento. Isso significa que uma mesma cidade poderá ter horários diferentes conforme os eventos que receberá.

4 DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE EXCLUSÃO

Os limites laterais e verticais, os centros das áreas de exclusão, com seus respectivos raios de comprimento e os dias e horários de ativação, estão descritos nos anexos desta publicação.

4.1 ÁREA RESERVADA

Área denominada BRANCA, existente em todas as cidades envolvidas no evento, na qual são aplicadas regras específicas para a utilização do espaço aéreo, com a finalidade de possibilitar aos órgãos ATC identificar todos os movimentos aéreos evoluindo em seu interior e, dessa forma, elevar o nível de segurança.

4.2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, localizada dentro da área BRANCA, existente em todas as cidades envolvidas no evento, com a finalidade de limitar o acesso a movimentos aéreos específicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Autoridade de Defesa Aeroespacial.

4.3 ÁREA PROIBIDA

Área denominada VERMELHA, localizada dentro da área AMARELA, existente em todas as cidades envolvidas no evento, com a finalidade de limitar o acesso somente a aeronaves envolvidas no evento, mediante estrita autorização da Autoridade de Defesa Aeroespacial.

5 RULES FOR AIR CIRCULATION WITHIN EXCLUSION AREAS

5.1 RESERVED AREA (WHITE)

In the WHITE AREA, including within the Special Use Airspaces (EAC), the following will be prohibited:

- a) Training or instruction flights, under Instrument Flight Rules (IFR) or Visual Flight Rules (VFR);
- b) National Civil Aviation Agency (ANAC) flight checks;
- c) Aerobatics or tourist flights;
- d) Experimental flights and flights for aircraft delivery; and
- e) Parachute operations, paragliders, balloons, airships, ultra-light aircraft, experimental aircraft, hang-gliders, crop dusting aircraft, banner tows, model airplanes, rockets, and remotely piloted aircraft (RPA).

Aircraft whose origin and destination are out of the WHITE AREA are not authorized to enter such area.

Respecting the restrictions established for the YELLOW and RED AREAS, the following flights are previously authorized:

- a) Origin within WHITE AREA and destination out of it;
- b) Origin out of WHITE AREA and destination within it; and
- c) Origin and destination within WHITE AREA.

All aircraft which fly within WHITE AREA must necessarily:

- a) have their full Flight Plan submitted and approved by the ATC unit;
- b) maintain bilateral radiotelephony communications with the ATC unit;
- c) have transponder equipment in operation; and
- d) maintain the flight profile authorized by the ATC unit.

In locations with no ATS unit, the flights should be previously coordinated with the region's APP, being it compulsory to squawk the A/C transponder code allocated by the ATC unit before takeoff until landing. In case of transponder failure, the aircraft should immediately inform the ATC unit.

Aircraft which do not comply with the rules established for the WHITE AREA will be considered SUSPICIOUS and are consequently subject to Airspace Policing Measures (MPEA).

Unidentified aircraft, and the aircraft which are authorized to fly within a WHITE AREA, but modify their routes without ATC authorization and enter YELLOW or RED AREAS, will be considered UNFRIENDLY, and will be subject to MPEA.

5.2 RESTRICTED AREA (YELLOW)

Aircraft listed below will be allowed in the YELLOW AREA, provided they have been previously subjected to the flight authorization process by COMDABRA:

5 REGRAS PARA CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE EXCLUSÃO

5.1 ÁREA RESERVADA (BRANCA)

Na ÁREA BRANCA serão proibidos, inclusive dentro dos Espaços Aéreos Condicionados (EAC):

- a) Voos de treinamento ou instrução sejam por Regras de Voo por Instrumentos (IFR) ou Regras de Voo Visual (VFR);
- b) Voos de cheque da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- c) Voos acrobáticos e turísticos;
- d) Voos de experiência e recebimento de aeronaves; e
- e) Operações de paraquedas, parapentes, balões, dirigíveis, ultraleves, aeronaves experimentais, asas-deltas, pulverização agrícola, reboque de faixas, aeromodelos, foguetes e RPA.

Aeronaves com origem e destino fora da ÁREA BRANCA não estão autorizadas a ingressar no volume da mesma.

Respeitadas as restrições estabelecidas para as ÁREAS AMARELA e VERMELHA, estão previamente autorizadas:

- a) Aeronaves com origem na ÁREA BRANCA e destino fora da mesma;
- b) Aeronaves com origem fora da ÁREA BRANCA e destino no interior da mesma; e
- c) Aeronaves com origem e destino dentro da ÁREA BRANCA.

Todas as aeronaves que voarem na ÁREA BRANCA deverão, obrigatoriamente:

- a) Ter seu Plano de Voo Completo (PVC) apresentado e aprovado pelo órgão ATC;
- b) Manter comunicações bilaterais em radiotelefonia com o órgão ATC;
- c) Possuir equipamento transponder em funcionamento; e
- d) Manter o perfil de voo autorizado pelo órgão ATC.

Nos locais desprovidos de órgãos ATS, os voos deverão ser previamente coordenados com o APP da área, sendo compulsório o acionamento do código transponder A/C atribuído pelo órgão ATC, antes da decolagem até o pouso da aeronave. Se houver falha no equipamento transponder, o órgão ATC deverá ser informado imediatamente.

As aeronaves que descumprirem as regras estabelecidas para a ÁREA BRANCA serão classificadas como SUSPEITAS e estarão sujeitas às Medidas de Policiamento do Espaço Aéreo (MPEA).

As aeronaves não identificadas e aquelas que, mesmo autorizadas a voar na ÁREA BRANCA, modificarem suas rotas sem autorização do órgão ATC e ingressarem nas ÁREAS AMARELA ou VERMELHA serão classificadas como HOSTIS e estarão sujeitas às MPEA.

5.2 ÁREA RESTRITA (AMARELA)

As aeronaves, a seguir relacionadas, serão permitidas na ÁREA AMARELA, desde que previamente submetidas ao processo de autorização de voo do COMDABRA:

- a) Aircraft transporting Heads of State, Heads of Government, and Rulers;
- b) Aircraft transporting the President of the Supreme Federal Court (STF), the President of the House of Representatives, the President of the Federal Senate, Federal Ministers, the Governor of the State hosting the event and the Mayor of the city hosting the event;
- c) Brazilian Navy (MB), Brazilian Army (EB) and Brazilian Air Force (FAB) Aircraft, manned or unmanned, which are involved in the event operations;
- d) Air ambulances on duty;
- e) Police aircraft on duty;
- f) Aircraft transporting VIP, as classified by the Presidential Chief of Staff;
- g) Aircraft transporting exclusively members of institutions participating in the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games (Committees, Families, Olympic and Paralympic Federations, both national and international, and Athlete Delegations);
- h) Military aircraft not involved in the operation of Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, carrying out procedures related to the departure and arrival of air transport missions; and
- i) Aircraft of air operators in charge of official filming of sports events in Rio 2016 Olympic and Paralympic Games.

The following will be previously authorized by the COMDABRA Commander:

- a) Aircraft of operators Classes III, IV-A, IV-B, V, and VI, as per the Civil Aviation Brazilian Regulation (RBAC) nº 108, carrying out procedures related to the departure from and arrival at aerodromes of that TMA;
- b) Aircraft of operators Classes I, II-A and II-B, PROVIDED THEY COMPLY WITH specific regulation by other GOVERNMENTAL OFFICES related to CIVIL AVIATION and additional security measures, which meet, at least, the following criteria:
 - 1) The aircraft will depart from a public aerodrome with an Airport Security Program (PSA);
 - 2) Before boarding, everybody supposed to be onboard the aircraft (crew and passengers if applicable) should be subjected to the aerodrome Access Control through their identification and registration, according to procedures defined by the responsible authority, among the procedures, the inspection by metal detector will be compulsory;
 - 3) During boarding procedures, people occupying the aircraft should not be in contact with people who have not been subjected to inspection. In case that occurs, a new inspection should be carried out;
 - 4) Baggage belonging to people who have come on board should not be transported on the Aircraft;
 - 5) All baggage will be subjected to inspection procedures established by the responsible authority;
 - 6) The items listed in the following tables are forbidden both in the carry-on and in the checked baggage:

- a) Aeronaves transportando Chefes de Estado, Chefes de Governo e Soberanos;
- b) Aeronaves transportando: Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Ministro de Estado, Governador do Estado sede do evento e Prefeito da cidade-sede do evento;
- c) Aeronaves da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), tripuladas ou não, envolvidas em ações operacionais do evento;
- d) Aeronaves ambulância em serviço;
- e) Aeronaves dos órgãos de segurança pública em serviço;
- f) Aeronaves transportando VIP, assim classificados pela Casa Civil da Presidência da República;
- g) Aeronaves transportando exclusivamente os integrantes das entidades participantes dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (Comitês, Famílias e Federações Olímpicas e Paralímpicas, nacionais e internacionais; e Delegações de atletas);
- h) Aeronaves militares não envolvidas em ações operacionais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, realizando procedimentos de chegada ou saída em missões de transporte aéreo; e
- i) Aeronaves do operador aéreo responsável pela filmagem oficial dos eventos esportivos dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Serão previamente autorizadas pelo Comandante do COMDABRA:

- a) Aeronaves de operadores aéreos Classes III, IV-A, IV-B, V e VI, conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 108, executando procedimentos de chegada ou partida dos aeródromos da TMA;
- b) Aeronaves de operadores aéreos Classes I, II-A e II-B, DESDE QUE CUMPRAM resolução específica de outros ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS ligados à AVIAÇÃO CIVIL e medidas adicionais de segurança, que satisfaçam, no mínimo, aos seguintes critérios:
 - 1) A aeronave deverá partir de um aeródromo público com Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);
 - 2) Antes do embarque, todos os ocupantes da aeronave (tripulantes e passageiros, se aplicável) deverão ser submetidos ao Controle de Acesso do aeródromo mediante identificação e registro, de acordo com os procedimentos definidos pela autoridade responsável, dentre os procedimentos, será compulsória a inspeção por meio de detector de metais;
 - 3) Durante os procedimentos de embarque, os ocupantes da aeronave não deverão ter contato com pessoas não inspecionadas; caso isso ocorra, uma nova inspeção deverá ser realizada;
 - 4) A bagagem das pessoas, que porventura não embarcarem, não deve ser transportada na aeronave;
 - 5) Toda bagagem será submetida aos procedimentos de inspeção estipulados pela autoridade responsável; e
 - 6) São proibidos para o transporte na bagagem de mão e na bagagem despachada os itens listados na tabela a seguir:

CATEGORY: pistols, firearms, and projectile firing devices

DESCRIPTION: devices which have or appear to have the possibility of being used to cause serious injuries through firing of a projectile

ITEMS:

- 1 - Firearms of any kind, such as pistols, revolvers, carbines, and shotguns.
- 2 - Toy guns, firearm replicas or imitation which could be mistaken for real firearms.
- 3 - Firearm components, except for telescopic sights.
- 4 - Firearms powered by air pressure, compressed gas or spring, such as paintball guns, airsoft guns, pistols, and shotguns which fire pellets made of lead or any other material.
- 5 - Flare guns and sport starting pistols.
- 6 - Crossbows, bows, and arrows.
- 7 - Spearfishing weapons, such as harpoons and spears.
- 8 - Slings and slingshots.

CATEGORY: neutralizing devices

DESCRIPTION: devices specifically designed to stun or immobilize

ITEMS:

- 1 - Shocking devices, such as Tasers and electric shock batons.
- 2 - Devices for stunning or slaughtering animals.
- 3 - Incapacitant or neutralizing chemicals, gases and aerosols, such as pepper spray, tear gas, acid spray and animal repellent aerosol sprays.

CATEGORY: sharp and cutting objects

DESCRIPTION: objects which could be used to cause serious injuries due to their sharp or cutting tips or edges

ITEMS:

- 1 - Objects designed to cut, such as axes, hatchets, and cleavers.
- 2 - Ice axes or picks.
- 3 - Utility knives, razors, except for cartridge razors.
- 4 - Knives and pocket knives whose blades are longer than 6 cm.
- 5 - Scissors whose blades are longer than 6 cm measured from the joint area.
- 6 - Sharp martial arts equipment.
- 7 - Swords and sabers.
- 8 - Multipurpose tools with blades longer than 6 cm.

CATEGORIA: pistolas, armas de fogo e outros dispositivos que disparem projéteis.

DESCRIÇÃO: dispositivos que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves através do disparo de um projétil.

ITENS:

- 1 - Armas de fogo de qualquer tipo, tais como pistolas, revólveres, carabinas, espingardas.
- 2 - Armas de brinquedo, réplicas ou imitações de armas de fogo que podem ser confundidas com armas verdadeiras.
- 3 - Componentes de armas de fogo, excluindo miras telescópicas.
- 4 - Armas de pressão por ação de ar e gás comprimido ou por ação de mola, tais como armas de paintball, airsoft, pistolas e espingardas de tiro a chumbo ou outros materiais.
- 5 - Pistolas de sinalização e pistolas de partida esportiva.
- 6 - Bestas, arcos e flechas.
- 7 - Armas de caça submarina, tais como arpões e lanças.
- 8 - Fundas e estilingues.

CATEGORIA: dispositivos neutralizantes.

DESCRIÇÃO: dispositivos destinados especificamente a atordoar ou a imobilizar.

ITENS:

- 1 - Dispositivos de choque elétrico, tais como armas de choque elétrico e bastões de choque elétrico.
- 2 - Dispositivos para atordoar e abater animais.
- 3 - Químicos, gases e aerossóis neutralizantes ou incapacitantes, tais como spray de pimenta, gás lacrimogêneo, sprays de ácidos e aerossóis repelentes de animais.

CATEGORIA: objetos pontiagudos ou cortantes.

DESCRIÇÃO: objetos que, devido à sua ponta afiada ou às suas arestas cortantes, podem ser utilizados para causar ferimentos graves.

ITENS:

- 1 - Objetos concebidos para cortar, tais como machados, machadinhas e cutelos.
- 2 - Piolets e picadores de gelo.
- 3 - Estiletes, navalhas e lâminas de barbear, excluindo aparelho de barbear em cartucho.
- 4 - Facas e canivetes com lâminas de comprimento superior a 6 cm.
- 5 - Tesouras com lâminas de comprimento superior a 6 cm medidos a partir do eixo.
- 6 - Equipamentos de artes marciais pontiagudos ou cortantes.
- 7 - Espadas e sabres.
- 8 - Instrumentos multifuncionais com lâminas de comprimento superior a 6 cm.

CATEGORY: work tools

DESCRIPTION: tools which could be used to cause serious injuries or threaten aircraft safety or security.

ITEMS:

- 1 - Crowbars and similar levers.
- 2 - Drills and drill bits, including cordless power drills.
- 3 - Tools whose blades or handles are longer than 6 cm, such as screwdrivers and chisels, which can be used as a weapon.
- 4 - Saws, including portable cordless power saws.
- 5 - Blow torches.
- 6 - Bolt guns, nail guns, and industrial guns.
- 7 - Hammers and sledgehammers.

CATEGORY: blunt tools

DESCRIPTION: objects which could cause serious injuries if used against somebody.

ITEMS:

- 1 - Baseball bats, polo sticks, golf clubs, hockey sticks, and snooker or billiard cues.
- 2 - Nightsticks, clubs and expandable batons.
- 3 - Blunt martial art equipment.
- 4 - Brass knuckles.

CATEGORY: explosive or flammable substances and devices.

DESCRIPTION: explosive or flammable materials and devices which have or appear to have the possibility of being used to cause serious injuries or to threaten the safety or security of the aircraft.

ITEMS:

- 1 - Ammunition.
- 2 - Percussion caps and fuses.
- 3 - Detonators and triggers.
- 4 - Replicas or imitations of explosive devices.
- 5 - Mines, grenade, and other military explosive devices.
- 6 - Fireworks and other pyrotechnics.
- 7 - Gas canisters or smoke emitter cartridges
- 8 - Dynamite, gunpowder, and plastic explosives.
- 9 - Substances liable to combust spontaneously.
- 10 - Flammable solids, i.e. those easily combustible and those which, with attrition, can generate fire or contribute to it, such as metal powder and metal alloy powder.
- 11 - Flammable liquids, such as gasoline, ethanol, methanol, diesel oil and lighter fluid.
- 12 - Aerosols and atomizers, except those used for medical purposes or for personal hygiene, as long as these do not exceed the amount of 4 bottles per person and each bottle contains under 300 ml or 300 g.
- 13 - Flammable gases, such as methane, butane, propane and LPG.
- 14 - Substances that, when in contact with water, emit flammable gases.
- 15 - Compressed gas cylinders, flammable or otherwise, such as oxygen tanks and fire extinguishers.
- 16 - Blow torches, regardless of size.

CATEGORIA: ferramentas de trabalho.

DESCRIÇÃO: ferramentas que podem ser utilizadas para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave.

ITENS:

- 1 - Pés-de-cabra e alavancas similares.
- 2 - Furadeiras e brocas, incluindo furadeiras elétricas portáteis sem fios.
- 3 - Ferramentas com lâmina ou haste de comprimento superior a 6 cm que podem ser utilizadas como arma, tais como chaves de fendas e cinzéis.
- 4 - Serras, incluindo serras elétricas portáteis sem fios.
- 5 - Maçaricos.
- 6 - Pistolas de cavilhas, pistolas de pregos e pistolas industriais.
- 7 - Martelos e marretas.

CATEGORIA: instrumentos contundentes.

DESCRIÇÃO: objetos que podem causar ferimentos graves se utilizados para agredir alguém fisicamente.

ITENS:

- 1 - Tacos de beisebol, pólo, golfe, hockey, sinuca e bilhar.
- 2 - Cassetetes, porretes e bastões retráteis.
- 3 - Equipamentos de artes marciais contundentes.
- 4 - Soco-ínglês.

CATEGORIA: substâncias e dispositivos explosivos ou incendiários.

DESCRIÇÃO: materiais e dispositivos explosivos ou incendiários que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave.

ITENS:

- 1 – Munições.
- 2 - Espoletas e fusíveis.
- 3 - Detonadores e estopins.
- 4 - Réplicas ou imitações de dispositivos explosivos.
- 5 - Minas, granadas e outros explosivos militares.
- 6 - Fogos de artifício e outros artigos pirotécnicos.
- 7 - Botijões ou cartuchos geradores de fumaça.
- 8 - Dinamite, pólvora e explosivos plásticos.
- 9 - Substâncias sujeitas à combustão espontânea.
- 10 - Sólidos inflamáveis, considerados aqueles facilmente combustíveis e aqueles que, por atrito, podem causar fogo ou contribuir para ele, tais como pós metálicos e pós de ligas metálicas.
- 11 - Líquidos inflamáveis, tais como gasolina, etanol, metanol, óleo diesel e fluido de isqueiro.
- 12 - Aerossóis e atomizadores, exceto os de uso médico ou de asseio pessoal, sem que exceda a quantidade de quatro frascos por pessoa e que o conteúdo, em cada frasco, seja inferior a 300 ml ou 300 g.
- 13 - Gases inflamáveis, tais como metano, butano, propano e GLP.
- 14 - Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis.
- 15 - Cilindros de gás comprimido, inflamável ou não, tais como cilindros de oxigênio e extintores de incêndio.
- 16 - Isqueiros do tipo maçarico, independente do tamanho.

CATEGORY: chemical or toxic substances and other dangerous items.

DESCRIPTION: substances which may threaten the health of people aboard or aircraft safety or security

ITEMS:

- 1 - Chloride for swimming pools and bathtubs.
- 2 - Liquid bleach.
- 3 - Batteries with pourable corrosive liquids.
- 4 - Mercury, except in a small quantity inside a temperature-measuring tool (thermometer).
- 5 - Oxidizing substances, such as quicklime, bleaching powder and peroxides.
- 6 - Corrosive substances, such as acids and alkaloids.
- 7 - Poisonous (toxic) and infectious substances, such as arsenic, cyanide, insecticides, and defoliants.
- 8 - Infectious materials or biohazards, such as infected blood samples, bacteria, or viruses.
- 9 - Radioactive materials (medical and commercial isotopes).

CATEGORY: others.

DESCRIPTION: prohibited items which do not fit in the previous categories.

ITEMS:

- 1 - Alarm devices, except watches and the electronic devices allowed on board.
- 2 - Materials that may interfere in aircraft equipment and that are not listed as permitted electronic devices (i.e. cell phones, laptops, palmtops, electronic games, pagers), which have limited use aboard.

- 7) Cargo and mail transportation, for Class II-B air operators, must comply with the safety and security measures regarding their identification, approval, and inspection in accordance with criteria established in specific civil aviation legislation;
- 8) The aircraft must be positioned in the aerodrome Restricted Area (ARS) before crew and, if applicable, passengers board the Aircraft;
- 9) The aircraft must be submitted to the following ground security measures before takeoff:
 - ✓ Aircraft Security Inspection: must be carried out by the accredited service provider, hired by the air operator, every time the aircraft enters the aerodrome ARS, when it is inoperative for longer than 6 (six) hours, or when there is a suspicion of unauthorized access to the Aircraft;
 - ✓ Aircraft Security Check: must be carried out by the air operator before every flight in which an Aircraft Security Inspection is not performed; and

CATEGORIA: substâncias químicas, tóxicas e outros itens perigosos.

DESCRIÇÃO: substâncias capazes de ameaçar a saúde das pessoas a bordo da aeronave ou a segurança da própria aeronave

ITENS:

- 1 -Cloro para piscinas e banheiras.
- 2 - Alvejantes líquidos.
- 3 - Baterias com líquidos corrosivos derramáveis.
- 4 - Mercúrio, exceto em pequena quantidade presentes no interior de instrumentos de medição térmica (termômetro).
- 5 - Substâncias oxidantes, tais como pó de cal, descorante químico e peróxidos.
- 6 - Substâncias corrosivas, tais como ácidos e alcaloides.
- 7 - Substâncias venenosas (tóxicas) e infecciosas, tais como arsênio, cianetos, inseticidas e desfolhantes.
- 8 - Materiais infecciosos, ou biologicamente perigosos, tais como amostras de sangue infectado, bactérias ou vírus.
- 9 - Materiais radioativos (isótopos medicinais e comerciais).

CATEGORIA: outros.

DESCRIÇÃO: itens proibidos que não se enquadram nas categorias anteriores.

ITENS:

- 1 -Dispositivos de alarme (excluindo dispositivo de relógio de pulso e de equipamentos eletrônicos permitidos a bordo).
- 2 - Materiais que possam interferir nos equipamentos das aeronaves e que não estejam relacionados entre os dispositivos eletrônicos permitidos, tais como telefone celular, laptop, palmtop, jogos eletrônicos, pager, que são de uso controlado a bordo de aeronaves.

- 7) O transporte de carga e correio, para os operadores aéreos Classe II-B, deverá cumprir medidas de segurança relativas à identificação, aceitação e inspeção de acordo com critérios estabelecidos em legislação específica da aviação civil;
- 8) A aeronave deverá estar posicionada dentro da Área Restrita de Segurança (ARS) do aeródromo antes do embarque dos tripulantes e, se aplicável, dos passageiros;
- 9) A aeronave deverá ser submetida às seguintes medidas de segurança no solo, antes de sua decolagem:
 - ✓ Inspeção de Segurança da Aeronave: deverá ser realizada pelo prestador de serviço credenciado, contratado pelo operador aéreo, toda vez que a aeronave adentrar a ARS do aeródromo, quando ficar fora de operação por um período superior a 6 (seis) horas ou quando houver suspeita da ocorrência de acesso indevido à aeronave;
 - ✓ Verificação de Segurança da Aeronave: deverá ser executada pelo operador aéreo antes de todos os voos em que não se realize a Inspeção de Segurança da Aeronave; e

- ✓ Aircraft Access Control: the accredited service provider, hired by the air operator, must keep the aircraft in the ARS under constant surveillance, duly identifying and registering any person who approaches or accesses the aircraft to any purpose.
 - 10) The air operator must apply the security measures regarding in-flight supplies, if applicable, in accordance with criteria established in specific civil aviation legislation; and
 - 11) The aircraft which departed from foreign aerodromes whose security procedures do not meet those criteria must land at a Brazilian international airport before entering a YELLOW AREA, where such procedures will be carried out.
- c) A list of international aerodromes located in the Brazilian territory which meet the security criteria necessary for checking the established measures will be published in due time.

NOTE: The following classes are set for air operators:

1. Class I, for those running private air service;
2. Class II, for those running public specialized air service or air taxi service, as follows:
 - a) Class II-A, for those running public specialized air service; and
 - b) Class II-B, for those running air taxi service.
3. Class III, for Brazilian air operators running public air transportation service, referring exclusively to cargo or mail transportation (air taxi is not included);
4. Class IV, for Brazilian air operators running public air transportation service, referring to passenger transportation (air taxi is not included), as follows:
 - a) Class IV-A, for those operating aircraft with capacity for less than 30 passengers; and
 - b) Class IV-B, for those operating aircraft with capacity for 30 or more passengers.
5. Class V, for foreign air operators running exclusively international public air cargo transportation; and
6. Class VI, for foreign air operators running exclusively international public air passenger transportation.

All the aircraft flying in the YELLOW AREA must:

- a) have submitted its full flight plan and have it approved by the ATC unit;
- b) maintain bilateral radiotelephony communications with the ATC unit;
- c) have an operating transponder; and
- d) maintain the flight profile authorized by the ATC unit.

- ✓ Controle de Acesso à Aeronave: o prestador de serviço credenciado, contratado pelo operador aéreo, deverá realizar a vigilância constante da aeronave, enquanto na ARS, com a devida identificação e registro de qualquer pessoa que se aproxime ou acesse a aeronave com qualquer finalidade.
 - 10) O operador aéreo deverá aplicar medidas de segurança relativas às provisões de bordo, se aplicável, seguindo procedimentos estabelecidos em legislação especificada aviação civil; e
 - 11) As aeronaves com origem no exterior, cujos procedimentos de segurança não atendam a esses critérios deverão efetuar o pouso em um aeroporto internacional em território brasileiro antes do ingresso na ÁREA AMARELA, onde serão executados os procedimentos.
- c) A lista de aeroportos internacionais em território brasileiro que atendam aos critérios de segurança para verificação das medidas estabelecidas será publicada oportunamente.

NOTA: As classes definidas para os operadores aéreos são:

1. Classe I, abrangendo aqueles que realizam serviço aéreo privado.
2. Classe II, abrangendo aqueles que exploram serviço aéreo especializado público ou serviço de táxi aéreo, sendo:
 - a) Classe II-A aqueles que exploram serviço aéreo especializado público; e
 - b) Classe II-B aqueles que exploram serviço de táxi aéreo.
3. Classe III, abrangendo os operadores nacionais que exploram serviço de transporte aéreo público, exclusivamente de carga ou mala postal (excluindo a modalidade de táxi aéreo).
4. Classe IV, abrangendo os operadores nacionais que exploram serviço de transporte aéreo público de passageiros (excluindo a modalidade de táxi aéreo), sendo:
 - a) Classe IV-A aqueles que operam aeronave com capacidade inferior a 30 passageiros; e
 - b) Classe IV-B aqueles que operam aeronave com capacidade igual ou superior a 30 passageiros.
5. Classe V, abrangendo os operadores estrangeiros que exploram serviço de transporte aéreo público internacional de carga, exclusivamente.
6. Classe VI, abrangendo os operadores estrangeiros que exploram serviço de transporte aéreo público internacional de passageiros.

Todas as aeronaves que voarem na ÁREA AMARELA deverão:

- a) Ter seu PVC apresentado e aprovado pelo órgão ATC;
- b) Manter comunicações bilaterais em radiotelefonia com o órgão ATC;
- c) Possuir equipamento transponder em funcionamento; e
- d) Manter o perfil de voo autorizado pelo órgão ATC.

All the aircraft that fail to comply with the established regulations for the YELLOW AREA or with the clearances and instructions received from ATC units will be considered UNFRIENDLY and will be subject to MPEA.

5.3 PROHIBITED AREA (RED)

Aircraft listed below will be allowed in the RED AREA, provided they have been previously subjected to the flight authorization process by COMDABRA:

- a) Aircraft transporting Heads of State, Heads of Government, and Rulers;
- b) Aircraft transporting the President of the Supreme Federal Court (STF), the President of the House of Representatives, the President of the Federal Senate, Federal Ministers, the Governor of the State hosting the event and the Mayor of the city hosting the event;
- c) Brazilian Navy (MB), Brazilian Army (EB) and Brazilian Air Force (FAB) Aircraft, manned or unmanned, which are involved in the event Operations;
- d) Air ambulances on duty;
- e) Police aircraft on duty; and
- f) Aircraft of air operators in charge of official filming of sports events in Rio 2016 Olympic and Paralympic Games.

All aircraft flying in the RED AREA should meet the following requirements:

- a) To be authorized by the COMDABRA Commander;
- b) To have submitted its full flight plan and have it approved by the ATC unit;
- c) To maintain bilateral radiotelephony communications with the ATC unit;
- d) To have an operating transponder; and
- e) To maintain the flight profile authorized by the ATC unit.

Aircraft on duty which need immediate takeoff due to contingency, emergency or urgency situations (alert or warning) will not submit a full flight plan to the ATC unit. However, they should adopt the procedures that follow:

- a) To be previously subjected to the COMDABRA flight authorization process;
- b) To deliver a briefing with the suitable ATC unit, at least one hour before the beginning of the alert or warning period;
- c) To inform COMDABRA Air Operation Cell in the hosting city about the mission start, describing the profile of the flight to be performed; and
- d) To take off only after being authorized by the COMDABRA Commander and by the suitable ATC unit.

Aircraft that do not comply with such regulations and enter the RED AREA without authorization by the COMDABRA Commander will be considered UNFRIENDLY, being subject to the MPEA.

6 PRESENTATION AND APPROVAL OF THE FLIGHT PLAN

Aircraft cleared to fly in the exclusion areas during the period in which they are activated shall be included in the updated repetitive flight plan (RPL) listing, or submit a full flight plan (PVC).

Todas as aeronaves que descumprirem as regras estabelecidas para a ÁREA AMARELA ou voarem em desconformidade com as autorizações e instruções recebidas dos órgãos ATC serão classificados como HOSTIS e estarão sujeitas às MPEA.

5.3 ÁREA PROIBIDA (VERMELHA)

As aeronaves, a seguir relacionadas, serão permitidas na ÁREA VERMELHA, desde que previamente submetidas ao processo de autorização de voo do COMDABRA:

- a) Aeronaves transportando Chefes de Estado, Chefes de Governo e Soberanos;
- b) Aeronaves transportando: Presidente do STF, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Ministro de Estado, Governador do Estado sede do evento e Prefeito da cidade-sede do evento;
- c) Aeronaves da MB, do EB e da FAB, tripuladas ou não, envolvidas em ações operacionais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;
- d) Aeronaves ambulância em serviço;
- e) Aeronaves dos órgãos de segurança pública em serviço; e
- f) Aeronaves do operador aéreo responsável pela filmagem oficial dos eventos esportivos dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Todas as aeronaves que voarem na ÁREA VERMELHA deverão:

- a) Estar autorizadas pelo Comandante do COMDABRA;
- b) Ter seu PVC apresentado e aprovado pelo órgão ATC;
- c) Manter comunicações bilaterais em radiotelefonia com o órgão ATC;
- d) Possuir equipamento transponder em funcionamento; e
- e) Manter o perfil de voo autorizado pelo órgão ATC.

As aeronaves que se encontrarem em serviço para decolagem imediata em função de situações de contingência, emergência ou urgência (alerta ou sobreaviso), não apresentarão PVC ao órgão ATC, contudo, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Ser previamente submetidas ao processo de autorização de voo do COMDABRA;
- b) Realizar brifim com o órgão ATC apropriado, com a antecedência mínima de uma hora antes do início do período de alerta ou sobreaviso;
- c) Informar à Célula de Operações Aéreas do COMDABRA, na cidade-sede, sobre o acionamento da missão, descrevendo o perfil do voo a ser realizado; e
- d) Decolar somente após receber autorização do Comandante do COMDABRA e do órgão ATC apropriado.

As aeronaves que descumprirem essas regras e adentrarem a ÁREA VERMELHA sem autorização do Comandante do COMDABRA serão classificadas como HOSTIS e estarão sujeitas às MPEA.

6 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE VOO

As aeronaves autorizadas a voarem nas áreas de exclusão durante o período em que estiverem ativas deverão constar da listagem de plano de voo repetitivo (RPL) atualizada ou apresentar PVC.

Aircraft with origin and/or destination within the WHITE AREA of the RJ TMA that file a flight plan containing the flight segment under VFR may only present the plan up to 24 hours in advance. In this case, the AIS operators shall include the telegraphic address of the RJ APP, SBRJZAZX, when processing the flight plan.

Regarding the full flight plan, it is compulsory to inform the take-off alternate aerodrome, the en-route alternate aerodrome, and the destination alternate aerodrome, as per current legislation. In the case of the RPL, those alternate aerodromes must be informed to the ATC units.

The Command and Control Master Room, located at CGNA, is responsible for monitoring the flights. It is also responsible for the coordination with COMDABRA, with the main military operation units, with the local operation cells, with the ATC units and with the AIS offices.

If necessary, the Command and Control Master Room can interfere in the approval process of a flight plan, authorizing, suspending or cancelling it, even if all the legal procedures have been followed.

CGNA retains the right to deny the flight intentions that do not comply with the event operational requirements and those that can cause imbalance on the control sectors of any Terminal Control Area (TMA) or Flight Information Region (FIR) or yet those exceeding the declared capacities of the airports concerned.

Aircraft that do not have an ATC SLOT code, in case they intend to take off from or land at coordinated airports and do not conform to the maximum expected limits for their flights, or do not present the ATS messages listed in the current legislation are going to have their flight plan canceled. In such case, a new flight plan must be filed.

7 INSTRUMENT DEPARTURE AND ARRIVAL PROCEDURES

The activation of exclusion areas is going to cause restrictions on landing and departure operations at some host cities airports, as per the Appendix. Only the aircraft authorized by the COMDABRA Commander are going to operate at the aerodromes during the period mentioned.

The current instrument departure and arrival procedures are not going to be suspended and/or canceled, despite the restrictions imposed by the activation of these areas. Special departure and arrival procedures have been designed, as seen in the tables below, for SBSP, SBGR, SBGL, and SBRJ and include the deviation necessary to avoid the exclusion areas.

The special procedures will be valid until 20 Sep 2016, at 23:59 UTC.

SBSP – CONGONHAS			
Type	RWY	Code	Identification
SID	17R/17L	SP01S	RNAV IMBID 1C - PUKRA 1C
	35R/35L	SP01T	RNAV IMBID 1C - PUKRA 1C
STAR	35R/35L	SP01U	RNAV CPN IC
	35R/35L	SP01V	CPN ID

As aeronaves com origem e/ou destino dentro da ÁREA BRANCA da TMA-RJ que apresentarem PVC que contenha trecho de voo sob regras de voo VFR, só poderão apresentar o plano com a antecedência máxima de 24 horas. Neste caso, os operadores AIS, durante o tratamento do PVC incluirão o endereço telegráfico do APP-RJ, SBRJZAZX.

No PVC deverão constar, obrigatoriamente, os aeródromos de alternativa pós-decolagem, de alternativa em rota e de alternativa de destino, conforme previsto nas legislações em vigor, e no caso do RPL, esses aeródromos deverão ser informados aos órgãos ATC.

A Sala Master de comando e controle, localizada no CGNA, é a responsável pelo monitoramento dos voos, pela coordenação com o COMDABRA, com os órgãos de controle de operações militares principais, com as Células de Operação Local, com os órgãos ATS e com as salas AIS.

A Sala Master de comando e controle, caso necessário, poderá, mesmo cumprindo-se todos os procedimentos legais para aprovação do voo, interferir no processo de aprovação, gerando autorizações, suspensões ou cancelamentos.

Ao CGNA reserva-se o direito de rejeitar as intenções de voo que não atendam aos requisitos operacionais do evento e aquelas que possam provocar desbalanceamento nos setores de controle de qualquer TMA ou FIR e ainda as que ultrapassem as capacidades declaradas dos aeroportos envolvidos.

As aeronaves que não apresentarem o código de SLOT ATC, caso pretendam decolar ou pousar em aeródromos coordenados, e não cumprirem os limites máximos previstos para a realização de seus voos ou não providenciarem as mensagens ATS previstas na legislação em vigor, terão seus PVC cancelados, sendo necessária a apresentação de um novo plano.

7 PROCEDIMENTOS DE SAÍDA E CHEGADA POR INSTRUMENTOS

A ativação das áreas de exclusão provocará restrições nas operações de pouso e decolagem em alguns aeródromos das cidades envolvidas, conforme os anexos. Somente as aeronaves autorizadas pelo Comandante do COMDABRA poderão operar nos aeródromos durante período de ativação.

Os atuais procedimentos de saída e chegada por instrumentos não serão suspensos e/ou cancelados, apesar das restrições impostas pela criação dessas áreas. Procedimentos específicos foram elaborados, conforme tabelas abaixo, para SBSP, SBGR, SBGL e SBRJ, e contemplam os desvios necessários para evitar as áreas de exclusão.

Os procedimentos elaborados terão validade até às 23:59 UTC do dia 20/09/2016.

SBSP – CONGONHAS			
Tipo	RWY	Código	Identificação
SID	17R/17L	SP01S	RNAV IMBID 1C - PUKRA 1C
	35R/35L	SP01T	RNAV IMBID 1C - PUKRA 1C
STAR	35R/35L	SP01U	RNAV CPN IC
	35R/35L	SP01V	CPN ID

SBGR – GUARULHOS			
Type	RWY	Code	Identification
SID	27R/27L	GR03B	RNAV CGO 1C
	27R/27L	GR03D	RNAV CGO 1D – VUMEV 1A
	09R/09L	GR03A	RNAV SCB 1A
STAR	09R/09L	GR03C	RNAV UROSO 1D UTBUR 1D
	27R/27L	GR03E	STAR RNAV ANSUG 1C

SBRJ – SANTOS DUMONT			
Type	RWY	Code	Identification
STAR	02R/20L	RJ01N	EVRIR 1B
	02/20	RJ01O	RNAV EVRIR 1A POPSU 1A

SBGL – GALEÃO			
Type	RWY	Code	Identification
IAC	10	GL02S	ILS W ou/or LOC W
	10	GL02T	ILS Z ou/or LOC Z
	10	GL02U	RNAV (GNSS) Z
	10	GL03S	ILS Y ou/or LOC Y
	28	GL02Z	RNAV (GNSS) Z
	28	GL03C	ILS X ou/or LOC X RWY28
	28	GL03D	ILS Y ou/or LOC Y
	28	GL03E	ILS T ou/or LOC T
	28	GL03F	VOR Z
	33	GL03A	VOR Z
	33	GL03B	RNAV (GNSS) Z
STAR	10	GL02Q	EPGIP 1A
	10	GL02R	EPGIP 1B
	10	GL02V	RNAV NOA 1A
	28/33	GL03P	RNAV EPGIP 1C
	28/33	GL03Q	EPGIP 1D
	15	GL02X	NOA 1B
SID	28/33	GL02W	ADA 1B SCR 1B
	28/33	GL02Y	RNAV ADA 1A SCR 1A

SBGR – GUARULHOS			
Tipo	RWY	Código	Identificação
SID	27R/27L	GR03B	RNAV CGO 1C
	27R/27L	GR03D	RNAV CGO 1D – VUMEV 1A
	09R/09L	GR03A	RNAV SCB 1A
STAR	09R/09L	GR03C	RNAV UROSO 1D UTBUR 1D
	27R/27L	GR03E	STAR RNAV ANSUG 1C

SBRJ – SANTOS DUMONT			
Tipo	RWY	Código	Identificação
STAR	02R/20L	RJ01N	EVRIR 1B
	02/20	RJ01O	RNAV EVRIR 1A POPSU 1A

SBGL – GALEÃO			
Tipo	RWY	Código	Identificação
IAC	10	GL02S	ILS W ou/or LOC W
	10	GL02T	ILS Z ou/or LOC Z
	10	GL02U	RNAV (GNSS) Z
	10	GL03S	ILS Y ou/or LOC Y
	28	GL02Z	RNAV (GNSS) Z
	28	GL03C	ILS X ou/or LOC X RWY28
	28	GL03D	ILS Y ou/or LOC Y
	28	GL03E	ILS T ou/or LOC T
	28	GL03F	VOR Z
	33	GL03A	VOR Z
	33	GL03B	RNAV (GNSS) Z
STAR	10	GL02Q	EPGIP 1A
	10	GL02R	EPGIP 1B
	10	GL02V	RNAV NOA 1A
	28/33	GL03P	RNAV EPGIP 1C
	28/33	GL03Q	EPGIP 1D
	15	GL02X	NOA 1B
SID	28/33	GL02W	ADA 1B SCR 1B
	28/33	GL02Y	RNAV ADA 1A SCR 1A

8 AIRPORTS AND THEIR VOCATIONS

The selection of airports was based on technical criteria and, although chosen airports do not necessarily meet all criteria, they certainly have a larger set of capabilities to meet the demands of the event.

The interest and availability of the airport administrator, distance from the host city, existing infrastructure in the vicinity of the airport (access roads, traffic flow, quick access to state and federal highways), airport capacity (number of vacancies for regular domestic and international aviation, general aviation and military aviation involved in the event), runway complex (length of runways, taxiways, resistance of the runway pavement, and parking area), and air traffic services (navigation aids, air traffic control, meteorology, communications, aeronautical information service, departure and arrival procedures) are essential for the provision of quality service to our visitors during the days in which the official events of the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games will take place.

Below are presented the destination and alternate aerodromes along with their respective vocations (aviation segments) in each host city:

BELO HORIZONTE						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Confins	SBCF				
	Pampulha	SBBH				
Alternate aerodromes	Brasília	SBBR				
	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Montes Claros	SBMK				
	Uberaba	SBUR				
	Uberlândia	SBUL				
	Carlos Prates	SBPR				
	Ipatinga	SBIP				
	Juiz de Fora	SBJF				

8 AEROPORTOS E SUAS VOCAÇÕES

A seleção dos aeroportos foi realizada com base em critérios técnicos. Não necessariamente todos os aeroportos escolhidos satisfazem a todos os critérios, porém possuem um conjunto maior de capacidades para atender às demandas do evento.

Interesse e disponibilidade do administrador aeroportuário, distância da cidade, infraestrutura nos arredores do aeroporto (vias de acesso, escoamento do trânsito, acesso rápido a rodovias estaduais e federais), capacidade aeroportuária (número de vagas para aviação regular doméstica e internacional, aviação geral, aviação militar envolvida no evento), complexo de pistas (comprimento de pista de pouso e decolagem, pista de táxi, resistência do piso das pistas e pátios de estacionamento) e serviços de tráfego aéreo (auxílios à navegação, controle de tráfego aéreo, meteorologia, comunicações, informações aeronáuticas, procedimentos de subida e descida) são essenciais para a prestação de um serviço de qualidade aos nossos visitantes durante os dias em que acontecerem os eventos oficiais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

A seguir são apresentados os aeródromos de destino e de alternativa com as suas respectivas vocações (segmentos da aviação) em cada cidade:

BELO HORIZONTE						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Confins	SBCF				
	Pampulha	SBBH				
Aeródromos de alternativa	Brasília	SBBR				
	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Montes Claros	SBMK				
	Uberaba	SBUR				
	Uberlândia	SBUL				
	Carlos Prates	SBPR				
	Ipatinga	SBIP				
	Juiz de Fora	SBJF				

BRASÍLIA						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Brasília	SBBR				
	Goiânia	SBGO				
Alternate aerodromes	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Confins	SBCF				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Uberaba	SBUR				
	Uberlândia	SBUL				
	Montes Claros	SBMK				
	Caldas Novas	SBCN				

RIO DE JANEIRO						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Galeão	SBGL				
	Santos Dumont	SBRJ				
Alternate aerodromes	Guarulhos	SBGR				
	Confins	SBCF				
	Campinas	SBKP				
	São José dos Campos	SBSJ				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Juiz de Fora	SBJF				
	Cabo Frio	SBCB				
	Macaé	SBME				
	Campos	SBCP				

BRASÍLIA						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Brasília	SBBR				
	Goiânia	SBGO				
Aeródromos de alternativa	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Confins	SBCF				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Uberaba	SBUR				
	Uberlândia	SBUL				
	Montes Claros	SBMK				
	Caldas Novas	SBCN				

RIO DE JANEIRO						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Galeão	SBGL				
	Santos Dumont	SBRJ				
Aeródromos de alternativa	Guarulhos	SBGR				
	Confins	SBCF				
	Campinas	SBKP				
	São José dos Campos	SBSJ				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Juiz de Fora	SBJF				
	Cabo Frio	SBCB				
	Macaé	SBME				
	Campos	SBCP				

MANAUS						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Eduardo Gomes	SBEG				
Alternate aerodromes	Boa Vista	SBBV				
	Belém	SBBE				
	Porto Velho	SBPV				
	Santarém	SBSN				

SALVADOR						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Salvador	SBSV				
Alternate aerodromes	Recife	SBRF				
	Aracaju	SBAR				
	Maceió	SBMO				
	Ilhéus	SBIL				
	Vitória da Conquista	SBQV				

MANAUS						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Eduardo Gomes	SBEG				
Aeródromos de alternativa	Boa Vista	SBBV				
	Belém	SBBE				
	Porto Velho	SBPV				
	Santarém	SBSN				

SALVADOR						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Salvador	SBSV				
Aeródromos de alternativa	Recife	SBRF				
	Aracaju	SBAR				
	Maceió	SBMO				
	Ilhéus	SBIL				
	Vitória da Conquista	SBQV				

SÃO PAULO						
Olympic and Paralympic Games Rio 2016		Designator	VIP	International	Domestic	General
Destination aerodromes	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Congonhas	SBSP				
Alternate aerodromes	Curitiba	SBCT				
	Confins	SBCF				
	Brasília	SBBR				
	São José dos Campos	SBSJ				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Marte	SBMT				
	Araraquara	SBAQ				
	São José do Rio Preto	SBSR				
	Arealva	SBAE				

NOTE: Other aerodromes may be used as alternates, provided there is coordination with the units located in the Command and Control Master Room at CGNA.

SÃO PAULO						
Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016		Indicativo	VIP	Internacional	Doméstico	Geral
Aeródromos de destino	Guarulhos	SBGR				
	Campinas	SBKP				
	Congonhas	SBSP				
Aeródromos de alternativa	Curitiba	SBCT				
	Confins	SBCF				
	Brasília	SBBR				
	São José dos Campos	SBSJ				
	Ribeirão Preto	SBRP				
	Marte	SBMT				
	Araraquara	SBAQ				
	São José do Rio Preto	SBSR				
	Arealva	SBAE				

NOTA: Outros aeródromos poderão ser utilizados como alternativa, desde que haja coordenação com os órgãos competentes localizados na Sala Master de Comando e Controle do CGNA.

9 COORDINATED AERODROMES

In order to manage the growth of air movements during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, CGNA will coordinate the airports chosen by the Presidential Chief of Staff and Civil Aviation Secretariat of the Presidency of the Republic (SAC), in conjunction with the National Civil Aviation Agency (ANAC), depending on the type of operation and airport infrastructure involved.

The coordination of an airport is a methodology that consists in establishing predetermined time intervals, named ATC SLOT, for the landing and departure operations of all aircraft operating at the airport, with the purpose of regulating the use so that the operational capacity is not exceeded. Thus, it is possible to maintain the efficiency in the provision of aeronautical and airport infrastructure services, according to the limitations of the runway, apron and terminal (boarding and disembarkation, domestic and international).

When an airport is declared coordinated, it means that all flight intentions will be conditioned to the acquisition of a landing or departure ATC SLOT.

The airport coordination will happen from 19th July 2016 to 23rd September 2016, and may vary from airport to airport, depending on the number of sporting events.

ANAC will allocate ATC SLOT for commercial regular flights (domestic and international), commercial non-scheduled flights (domestic and international), and flights of delegations. SAC, in turn, will be responsible for the allocation of aircraft transporting Heads of State, Heads of Government, and VIP, as considered by the Brazilian Government. CGNA will be responsible for allocating aircraft that perform private and public specialized air services, as well as for air taxi.

To register and know the procedures for obtaining an ATC SLOT, the user of private and public specialized air services and air taxi should consult the specific AIC or visit the CGNA home page on the INTERNET at www.cgna.gov.br and click on the link SLOT.

The following aerodromes will be declared coordinated throughout the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games: SBBH; SBBR; SBCF; SBGL; SBGR; SBKP; SBRJ; and SBSP.

The following aerodromes will be monitored throughout the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games and, depending on demand, may be declared coordinated: SBAE; SBAQ; SBAR; SBBE; SBBV; SBCB; SBCN; SBCE; SBCT; SBEG; SBGO; SBIL; SBIP; SBJF; SBME; SBMK; SBMO; SBMT; SBPR; SBPV; SBQV; SBRF; SBRP; SBSJ; SBSN; SBSR; SBSV; SBUL; and SBUR.

10 SANTOS DUMONT AIRPORT OPERATING HOURS

During the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games, the Santos Dumont Airport operating hours will change as follows:

- a) Landing and take off operations will be suspended from August 8 to 18, 2016, from 12h40 to 17h10, local time; and
- b) The airport operating hours will be extended to 24H from August 3 to 23, 2016.

9 AEROPORTOS COORDENADOS

A fim de gerenciar o crescimento dos movimentos aéreos durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, o CGNA coordenará os aeroportos escolhidos pela Casa Civil e Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC/PR), em articulação com a ANAC, conforme o tipo de operação e de infraestrutura aeroportuária envolvida.

A coordenação de um aeroporto é uma metodologia que consiste em estabelecer intervalos de tempo predeterminados, denominado de SLOT ATC, para as operações de pouso e decolagem de todas as aeronaves que operam no aeroporto, com o objetivo de reger a utilização para que a sua capacidade de operação não seja ultrapassada. Desta forma, é mantida a eficiência na prestação dos serviços das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, segundo os condicionantes de pista, pátio e terminal (embarque e desembarque, doméstico e internacional).

Quando se declara que um aeroporto está coordenado, significa dizer que todas as intenções de voo estarão condicionadas à obtenção de SLOT ATC para pouso ou decolagem.

O período da coordenação dos aeroportos será do dia 19 de julho de 2016 ao dia 23 de setembro de 2016, podendo variar de aeroporto para aeroporto, a depender do número de eventos esportivos.

A ANAC alocará SLOT ATC para voos comerciais regulares (domésticos e internacionais), voos comerciais não regulares (domésticos e internacionais) e voos de delegações. A SAC/PR, por sua vez, ficará responsável pela alocação das aeronaves transportando os Chefes de Estado e de Governo e VIP, consideradas desta forma pelo Governo brasileiro. O CGNA será o responsável pela alocação das aeronaves que realizam os serviços aéreos privados e especializados públicos e também o táxi aéreo.

Para efetuar o cadastramento e conhecer os procedimentos para a obtenção do SLOT ATC, o usuário dos serviços aéreos privados e especializados públicos e táxi aéreo deverá consultar a AIC específica ou visitar a página do CGNA na INTERNET por meio do endereço www.cgna.gov.br e clicar no link SLOT.

Os seguintes aeródromos serão declarados coordenados durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016: SBBH; SBBR; SBCF; SBGL; SBGR; SBKP; SBRJ; e SBSP.

Os seguintes aeródromos serão monitorados durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e, dependendo da demanda, poderão ser declarados coordenados: SBAE; SBAQ; SBAR; SBBE; SBBV; SBCB; SBCN; SBCP; SBCT; SBEG; SBGO; SBIL; SBIP; SBJF; SBME; SBMK; SBMO; SBMT; SBPR; SBPV; SBQV; SBRF; SBRP; SBSJ; SBSN; SBSR; SBSV; SBUL; e SBUR.

10 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT

Durante o período dos jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 o horário de funcionamento do aeroporto Santos Dumont sofrerá as seguintes alterações:

- a) As operações de pouso e decolagem estarão suspensas no período de 8 a 18 de agosto de 2016, das 12h40 às 17h10, hora local; e
- b) O horário de funcionamento do aeroporto será ampliado para H24 no período de 3 a 23 de agosto de 2016.

11 GROUND TURNAROUND TIME

Through ANAC, in accordance with the Airport Administrations, SAC will establish the maximum turnaround time on the ground in the airports involved in the event, in order to improve the air operations flow in the installed infrastructure.

The Aircraft Operators and/or holders who do not comply with the established time limits will be subject to the expected regulation sanctions.

Ground turnaround time, as well as all the information related to the coordination of the aerodromes involved, such as coordination period, time period, ATS clearances, possible alternate aerodromes, among others, will be published by means of Notice to Airmen (NOTAM) specific to each aerodrome involved.

12 TRANSPONDER USE

The transponder is the primary means of identification for traffic flying in the airspace throughout the air operations. Thus, only the flights with the functional equipment on board are going to be authorized. Aircraft without the transponder equipment are not going to be authorized inside the exclusion areas. During the time when the exclusion areas are activated, all special routes for aircraft without transponder (REAST) will be suspended.

13 AIRCRAFT AND HELICOPTERS SPECIAL ROUTES

Aircraft Special Routes (REA) and Helicopter Special Routes (REH) crossing YELLOW and RED areas will be suspended during the activation period.

Aircraft and Helicopter Special Routes will be allowed (REA and REH) inside the WHITE area, provided that the established rules for circulation in the respective area are followed.

14 PLAN FOR REDIRECTING AIR TRAFFIC FLOW IN CASE OF CONTINGENCIES

This plan aims at establishing general guidelines for redirecting the air traffic flow in case of contingencies or degradations at the FIR and TMA involved, as well as constrained flows of traffic and the rerouting of flights, considering the alterations in Brazilian airspace during the Rio 2016 Olympic and Paralympic Games.

CGNA has developed a specific route database which establishes the air traffic flow among national and international adjacent FIR and among constrained FIR and degraded TMA, as well as specific instructions for avoidance of exclusion areas for the following locations: SBCF, SBBH, SBBR, SBEG, and SBSV.

The route database is available at CGNA's website: www.cgna.gov.br.

11 TEMPO DE PERMANÊNCIA NO SOLO

A SAC/PR, por meio da ANAC, em articulação com os Administradores Aeroportuários, estabelecerá os tempos máximos de permanência de solo nos aeródromos envolvidos no evento, visando aprimorar o fluxo das operações aéreas nas infraestruturas instaladas.

Os operadores e/ou exploradores de aeronaves que porventura descumprirem os tempos estabelecidos estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Os tempos de permanência de solo, bem como todas as informações relativas à coordenação dos aeródromos envolvidos, por exemplo, período de coordenação, faixa horária, autorizações ATS, aeródromos que poderão ser utilizados como alternativa, dentre outras, estarão publicadas por meio de Aviso aos Aeronavegantes (NOTAM) específico para cada aeródromo envolvido.

12 USO DO TRANSPONDER

O transponder é o meio primário de identificação para tráfegos, evoluindo no espaço aéreo, durante as operações aéreas. Desta forma, somente serão autorizados os voos de aeronaves que possuam o equipamento a bordo e em funcionamento. Não serão permitidos voos de aeronaves sem transponder nas áreas de exclusão. Durante os horários de ativação das áreas de exclusão, todas as rotas especiais de aeronaves sem transponder (REAST) serão suspensas.

13 ROTAS ESPECIAIS DE AERONAVES E HELICÓPTEROS

As Rotas Especiais de Aeronaves (REA) e as Rotas Especiais de Helicópteros (REH) que cruzam as áreas AMARELA e VERMELHA terão esses segmentos suspensos durante o período de ativação.

Serão permitidos voos nas REA e REH dentro da área BRANCA, desde que respeitadas às regras estabelecidas para a circulação da referida área.

14 PLANO DE REDIRECIONAMENTO DO FLUXO DE TRÁFEGO AÉREO EM CASOS DE CONTINGÊNCIAS

Esse Plano tem por finalidade estabelecer orientações gerais para o redirecionamento do fluxo de tráfego aéreo em caso de contingências ou degradações nas FIR e TMA envolvidas, bem como as correntes de fluxo contingenciadas e o rerroteamento da malha aérea, considerando as alterações no espaço aéreo brasileiro durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

O CGNA criou um banco de rotas específico que estabelece as correntes de fluxo entre as FIR nacionais e internacionais adjacentes e entre as FIR contingenciadas e as TMA degradadas, bem como instruções específicas para evitar as áreas de exclusão para as seguintes localidades: SBCF, SBBH, SBBR, SBEG e SBSV.

O banco de rotas está disponível no portal do CGNA na INTERNET, no endereço www.cgna.gov.br.

15 FLIGHT SECURITY MEASURES

In addition to conforming to the rules and guidelines in the legislation, the users must comply with the flight rules established in the full flight plan. If amendments to the flight rules are necessary, the requests must be coordinated with the ATC units.

An aircraft with radio communication failure at departure or performing a Standard Instrument Departure (SID) may continue climbing as long as it meets all the following conditions:

The aircraft that do not comply with the flight profile or flight rules without authorization by the ATC units or enter any of the exclusion areas without permission will suffer the MPEA and will be forced to leave the restricted airspace and/or land at the aerodromes where the Ground Control Measures (MCS) are imposed.

If the use of the exclusion areas is allowed but a deviation from the approved route is necessary, it is mandatory that the pilot notifies the ATC unit immediately.

Any pilot who thinks he or she will violate the rules for the RESERVED, RESTRICTED and/or PROHIBITED airspaces without ATC authorization must keep out of the exclusion areas, contact the ATC unit, and report the situation, all the while maintaining the transponder code originally received. In case there is no contact, the pilot must call frequency 121.5MHz and set the 7600 code. The ATC units will provide assistance to the pilots.

Do not forget: UNDER NO CIRCUMSTANCES ARE YOU ALLOWED TO ENTER A RED AREA WITHOUT ATC AUTHORIZATION.

HERE ARE THE PROCEDURES TO BE FOLLOWED IN A COMMUNICATION FAILURE DURING THE ACTIVATION OF THE EXCLUSION AREAS:

15.1 BEFORE TAKEOFF

If a failure of the onboard radio equipment is identified during clearance or taxiing, the pilot-in-command of an aircraft cannot continue the flight. Instead, the pilot-in-command must remain in the parking position or return to it.

15.2 AIRCRAFT AT DEPARTURE PHASE OUTSIDE AN EXCLUSION AREA

An aircraft with radio communication failure at departure or when performing a Standard Instrument Departure (SID), up to the limits it's established in the paragraphs below, shall:

- a) If departing from an aerodrome located within the lateral and/or vertical limits of a TMA, return and land at the departure aerodrome or proceed to the takeoff alternate aerodrome, as long as it is not inside an exclusion area.
- b) If departing from a non-controlled aerodrome, the procedures for alternation will be the same from the previous paragraph, but the limit for the decision of the pilot-in-command must fall within a circle with 27NM (50Km) radius, with its center on the departure aerodrome.
- c) In both cases squawk the transponder code 7600 and perform the other procedures related to radio communication failure that are provided in the legislation.

15.3 AIRCRAFT AT DEPARTURE PHASE INSIDE AN EXCLUSION AREA

An aircraft with radiocommunication failure at departure or performing a Standard Instrument Departure (SID) may continue climbing as long as it meets all the following conditions:

15 MEDIDAS DE SEGURANÇA DE VOO

Os usuários deverão, além de observar as normas e procedimentos previstos em legislação, cumprir as regras de voo previstas nos PVC autorizados. Caso haja necessidade de modificar as regras de voo, as solicitações deverão ser coordenadas com os órgãos ATC.

Aeronaves que descumprirem o perfil ou regra de voo prevista, sem a autorização dos órgãos ATC e/ou entrarem em qualquer uma das aéreas de exclusão sem permissão, sofrerão as MPEA e serão compelidas a abandonar o espaço aéreo restrito e/ou efetuar pousos nos aeródromos destinados à aplicação de Medidas de Controle no Solo (MCS).

Havendo autorização para utilizar as áreas de exclusão, caso haja qualquer necessidade de desviar da rota aprovada, é obrigatório que o piloto notifique imediatamente ao órgão ATC.

O piloto que julgar que infringirá qualquer das regras estabelecidas para os espaços aéreos RESERVADOS, RESTRITOS ou PROIBIDOS sem a devida autorização do órgão ATC deverá afastar-se de imediato das mesmas, entrar em contato com o órgão ATC e informar a situação, mantendo o código transponder que recebeu originalmente. Porém, se não obtiver contato, o piloto deverá efetuar chamada na frequência 121.5 MHz e acionar o código 7600. Os órgãos ATC prestarão sempre todo apoio aos pilotos.

E não esqueça: NUNCA ENTRE NA ÁREA VERMELHA SEM ESTAR AUTORIZADO PELO ÓRGÃO ATC.

SEGUEM ABAIXO OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS AERONAVES EM FALHA DE COMUNICAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE ATIVAÇÃO DAS ÁREAS DE EXCLUSÃO:

15.1 ANTES DA DECOLAGEM

O piloto em comando de uma aeronave, ao detectar falha nos equipamentos rádio de bordo durante as fases de autorização e taxi, não deverá prosseguir com o voo e sim manter-se na sua posição de estacionamento ou retornar para ela.

15.2 AERONAVE NA FASE DE DECOLAGEM FORA DE UMA ÁREA DE EXCLUSÃO

A aeronave que estiver com falha de comunicações rádio na decolagem ou executando uma saída padrão por instrumento (SID), até os limites estabelecidos nas alíneas abaixo, deverá:

- a) Se decolando de aeródromo localizado dentro dos limites lateral e/ou vertical de uma TMA, retornar e pousar no aeródromo de partida ou prosseguir para o aeródromo de alternativa pós-decolagem, desde que este não esteja dentro de uma área de exclusão.
- b) Se decolando de aeródromo não controlado, os procedimentos alternativos serão os mesmos da alínea anterior, porém o limite para a decisão do piloto em comando deverá ocorrer dentro de um círculo com 27NM (50 km) de raio, com centro no aeródromo de partida.
- c) Em ambos os casos acionar o código transponder 7600 e executar os demais procedimentos para falha de comunicações rádio previstos em legislação.

15.3 AERONAVE NA FASE DE DECOLAGEM DENTRO DE UMA ÁREA DE EXCLUSÃO

A aeronave que estiver com falha de comunicações rádio na decolagem ou executando uma SID poderá prosseguir na subida desde que satisfaça todas as condições abaixo:

- a) Strictly complying with what is established on the SID that is being performed.
- b) Proceeding to the take-off, en-route or destination alternate aerodrome, as long as they are not inside an exclusion area.
- c) Squawking the transponder code 7600 and performing the other procedures related to radio communication failure that are provided in the legislation.

15.4 AIRCRAFT CLIMBING OR EN-ROUTE

An aircraft with radiocommunication failure when performing a SID after the limits established in the previous items or on cruise level shall:

- a) Proceed to the en-route or destination alternate aerodrome, as long as they are not inside an exclusion area.
- b) Squawk the transponder code 7600 and perform the other procedures related to radiocommunication failure that are provided in the legislation.

15.5 AIRCRAFT AT THE ARRIVAL PHASE OF FLIGHT

An aircraft with radiocommunication failure and that has already started the arrival phase of flight or is still carrying out an Instrument Landing Procedure up to the lateral and/or vertical limits of a TMA shall:

- a) Proceed to the destination alternate aerodrome, as long as it is not inside an exclusion area.
- b) Squawk the transponder code 7600 and perform the other procedures related to radiocommunication failure that are provided in the legislation.
- c) Keep out of the WHITE AREA.

15.6 AIRCRAFT AT THE ARRIVAL INSIDE AN EXCLUSION AREA

An aircraft with radiocommunication failure WITHIN A WHITE and/or YELLOW AREA and that has already started an Instrument Landing Procedure may continue the approach, as long as it meets all the conditions below:

- a) The origin aerodrome must have a PSA published by ANAC.
- b) The full flight plan has been presented and approved by an ATC unit and coordinated with the APP from the TMA.
- c) The transponder must be installed and working properly.
- d) Strictly comply with what is established in the instrument landing procedure that is being executed.
- e) Squawk the transponder code 7600 and perform the other procedures related to radiocommunication failure provided in the legislation.

15.7 NEVER ENTER A RED AREA

Aircraft with COMMUNICATION FAILURE and the UNIDENTIFIED aircraft will be subject to Airspace Policing Measures (MPEA) and, if necessary, may suffer severe measures, including Measures of INTERVENTION, PERSUASION AND DESTRUCTION.

- a) Cumprir rigorosamente o previsto na SID que está sendo executada.
- b) Prosseguir para o aeródromo de alternativa pós-decolagem, em rota ou de destino, desde que estes não estejam dentro de uma área de exclusão.
- c) Acionar o código transponder 7600 e executar os demais procedimentos para falha de comunicações rádio previstos em legislação.

15.4 AERONAVE NA FASE DE SUBIDA OU DE VOO NIVELADO

A aeronave que estiver com falha de comunicações rádio executando uma SID, após os limites estabelecidos nos itens anteriores, ou em voo nivelado, deverá:

- a) Prosseguir para o aeródromo de alternativa em rota ou de destino, desde que estes não estejam dentro de uma área de exclusão.
- b) Acionar o código transponder 7600 e executar os demais procedimentos para falha de comunicações rádio previstos em legislação.

15.5 AERONAVE NA FASE DE DESCIDA DO VOO

A aeronave que estiver com falha de comunicações rádio e já iniciou a fase de descida do voo ou está executando um procedimento de aproximação por instrumentos, até os limites lateral e/ou vertical de uma TMA, deverá:

- a) Prosseguir para o aeródromo de alternativa de destino, desde que este não esteja dentro de uma área de exclusão.
- b) Acionar o código transponder 7600 e executar os demais procedimentos para falha de comunicações rádio previstos em legislação.
- c) Manter-se fora da ÁREA BRANCA.

15.6 AERONAVE NA FASE DE DESCIDA DENTRO DE UMA ÁREA DE EXCLUSÃO

A aeronave que estiver com falha de comunicações rádio DENTRO DA ÁREA BRANCA e/ou AMARELA e já iniciou um procedimento de aproximação por instrumentos poderá prosseguir na aproximação desde que satisfaça todas as condições abaixo:

- a) O aeródromo de origem deverá possuir um PSA publicado junto a ANAC.
- b) O PVC foi apresentado e aprovado pelos órgãos ATC e coordenado junto ao APP da TMA.
- c) O equipamento transponder instalado e funcionando.
- d) Cumprir rigorosamente o previsto no procedimento de aproximação por instrumentos que está sendo executado.
- e) Acionar o código transponder 7600 e executar os demais procedimentos para falha de comunicações rádio previstos em legislação.

15.7 NUNCA ENTRE NA ÁREA VERMELHA

Aeronaves EM FALHA DE COMUNICAÇÕES e as NÃO IDENTIFICADAS sofrerão as MPEA e, caso necessário, poderão sofrer medidas severas, estando sujeitas às MEDIDAS DE INTERVENÇÃO, PERSUASÃO e DESTRUÇÃO.

An aircraft that is being INTERCEPTED must immediately comply with the instructions given by the intercepting aircraft on 121.5 MHz and/or interpret and respond to visual signals; if equipped with a transponder, squawk 7700, on mode 3/A, unless it receives counter orders from the appropriate ATC unit.

COMAER RESERVES THE RIGHT TO INTERCEPT ANY AIRCRAFT, AT THE DISCRETION OF THE AIR DEFENSE UNIT OR OF THE AUTHORITIES RESPONSIBLE FOR THE EXECUTION OF THE AIRSPACE DEFENSE MISSION.

15 FINAL DISPOSITIONS

16.1 The approval of this AIC was published in DECEA Internal Bulletin nº 86, May, 09 de 2016.

16.2 The cases which have not been covered by this Circular will be solved by the Director-General of the Department of Airspace Control (DECEA).

Uma aeronave que estiver sendo INTERCEPTADA deverá imediatamente seguir as instruções dadas pela aeronave interceptadora em 121,5 MHz e/ou interpretar e responder aos sinais visuais; se equipada com equipamento transponder, selecionar o código 7700, no modo 3/A, salvo instruções em contrário do órgão ATC apropriado.

O COMAER RESERVA-SE O DIREITO DE INTERCEPTAR QUALQUER AERONAVE, A CRITÉRIO DOS ÓRGÃOS DE DEFESA AÉREA OU DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS MISSÕES DE DEFESA AEROESPACIAL.

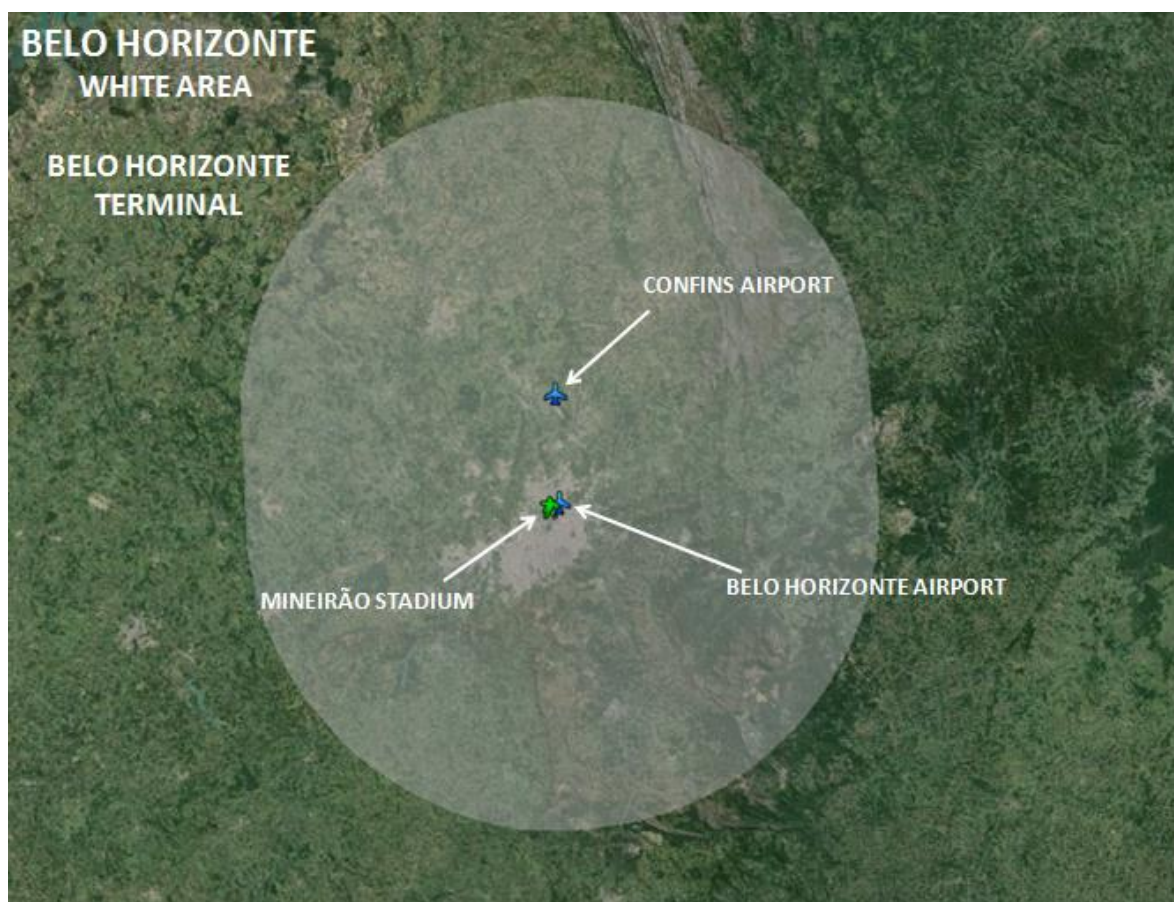
16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A aprovação desta AIC foi publicada no Boletim Interno do DECEA nº 86, 09 de maio de 2016.

16.2 Os casos não previstos nesta Circular serão resolvidos pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

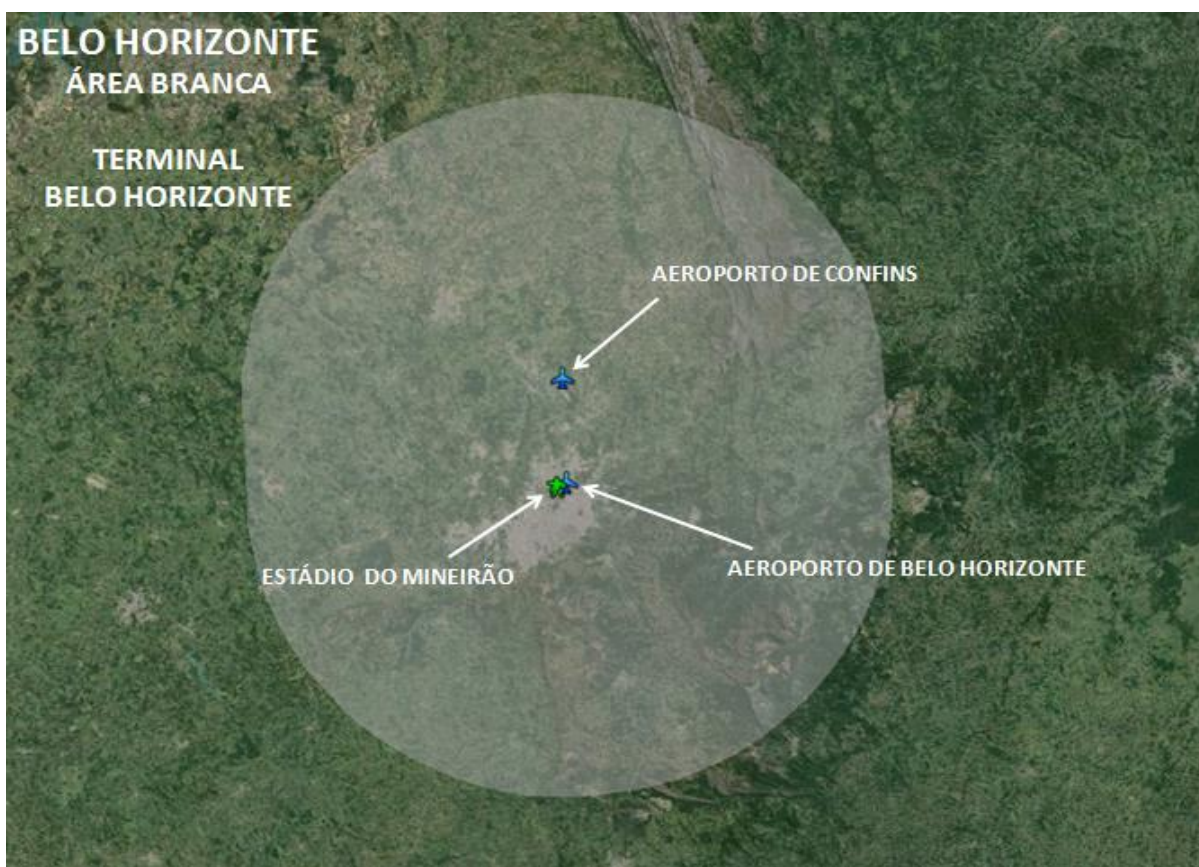
Appendix A – BELO HORIZONTE**1 RESERVED AREA**

WHITE area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145 and lateral limits defined by the projections of the BELO HORIZONTE TMA whose geographic coordinates are described in the AIP-Brazil.



Anexo A – BELO HORIZONTE**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL145 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA BELO HORIZONTE, cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



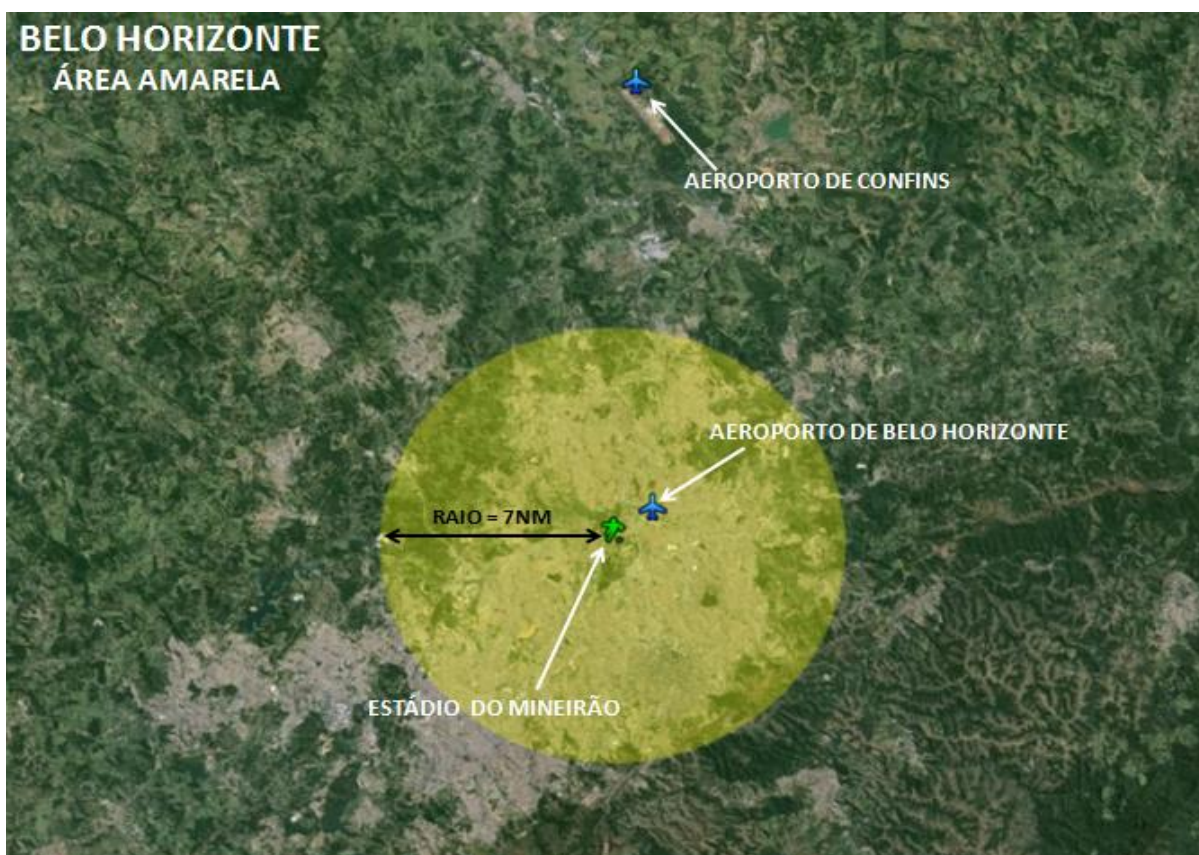
2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145 and lateral limits defined by the cylinder centered at coordinates 19°51'57" S 043°58'15" W, with 7 NM radius.



2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 19°51'57"S 043°58'15"W e 7 NM de raio.



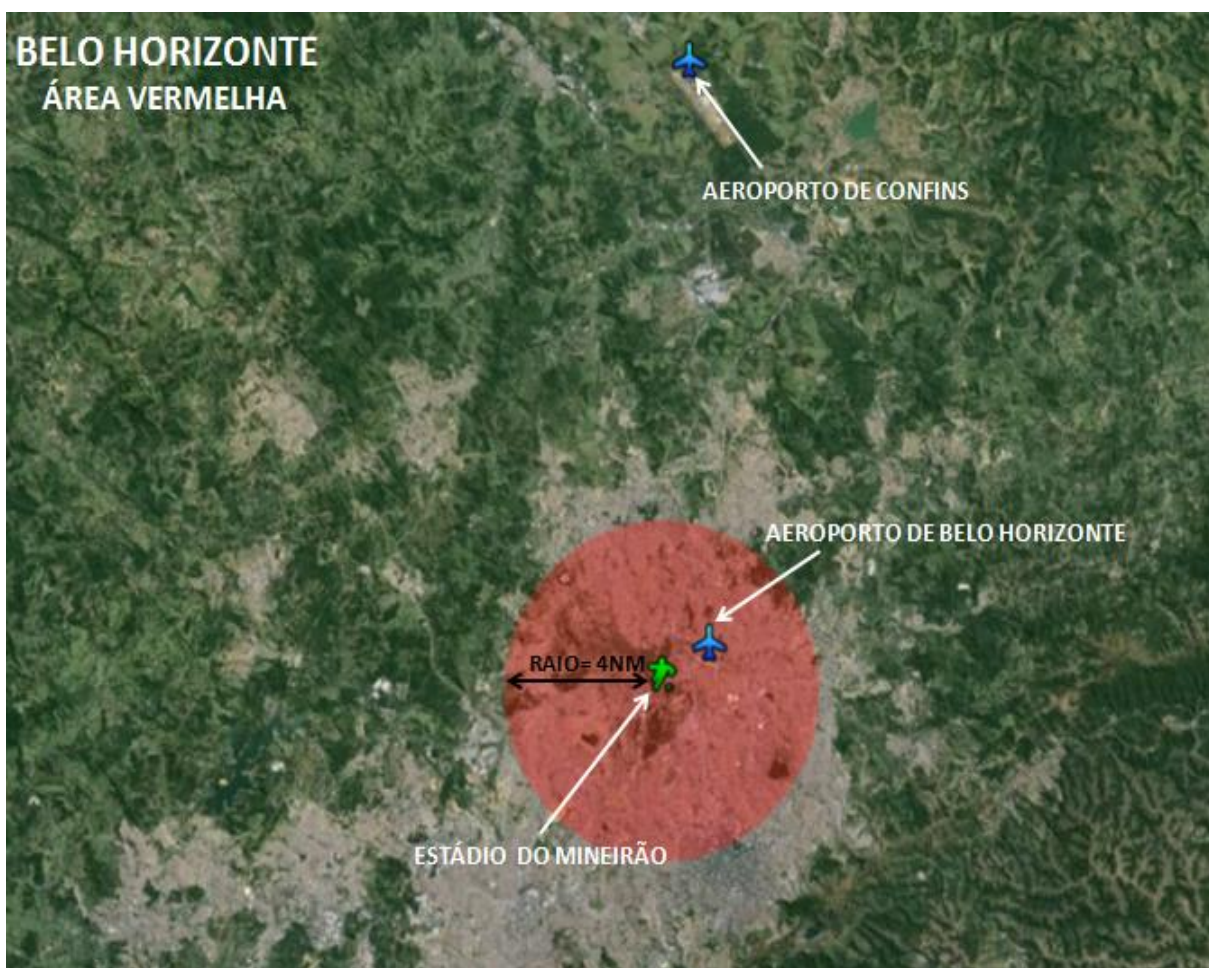
3 PROHIBITED AREA

RED area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145 and lateral limits defined by the cylinder centered at coordinates 19°51'57" S 043°58'15" W, with 4 NM radius.

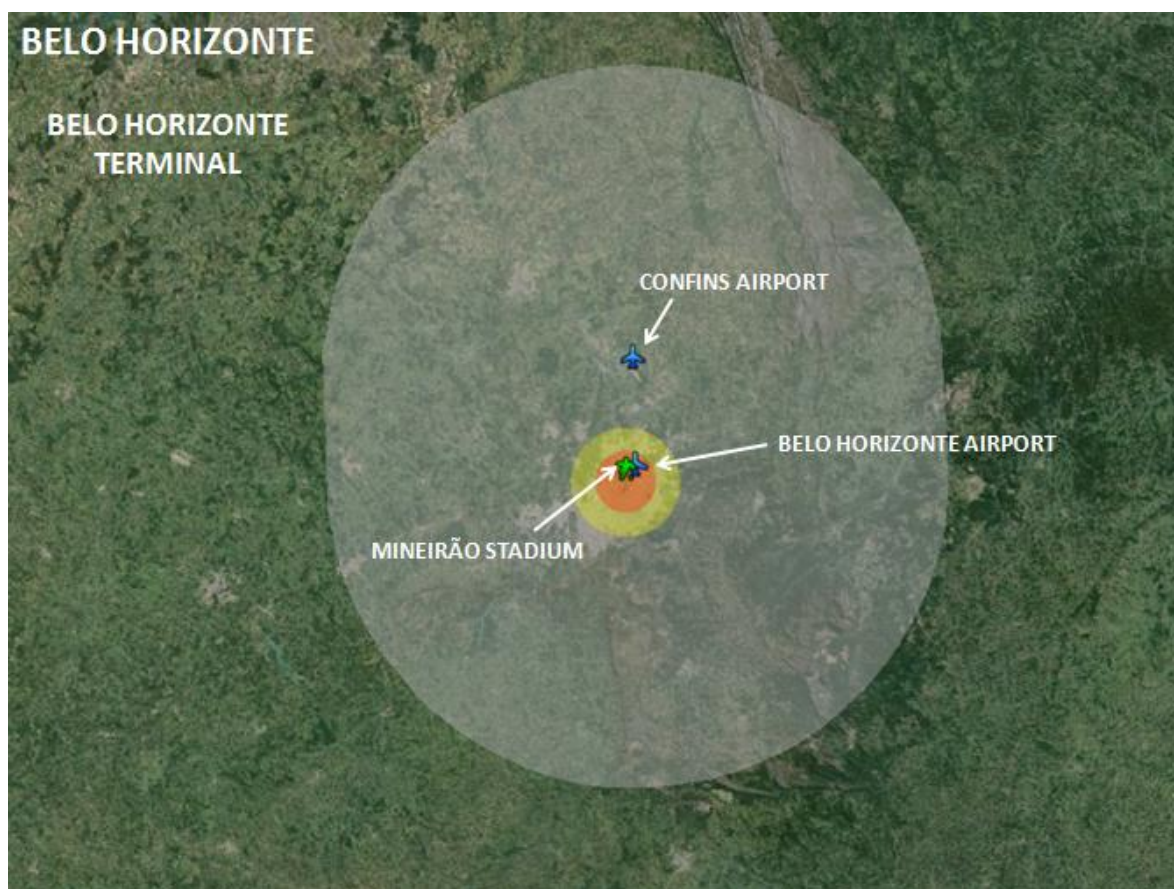


3 ÁREA PROIBIDA

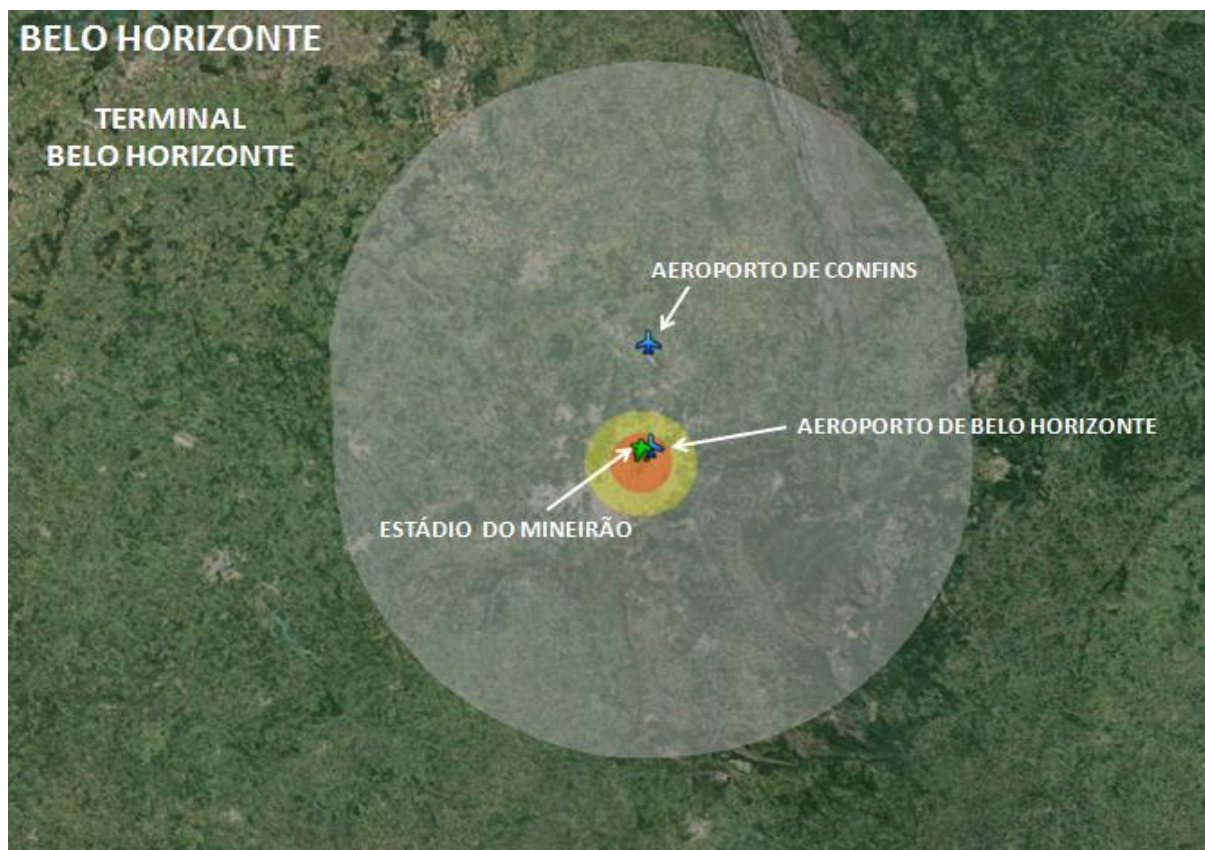
Área denominada VERMELHA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 19°51'57"S 043°58'15"W e 4 NM de raio.



4 TMA BELO HORIZONTE



4 TMA BELO HORIZONTE



5 AREVO AREA

AREVO area, defined by vertical limits from FL150 to FL190 and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

20° 33' 24" S 043° 30' 20" W	20° 08' 00" S 042° 57' 42" W
20° 19' 30" S 042° 01' 47" W	21° 08' 38" S 043° 13' 14" W

6 ACAV AREA

ACAV area, defined by the vertical limits from FL 200 to FL 240 and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

20° 33' 24" S 043° 30' 20" W	20° 08' 00" S 042° 57' 42" W
20° 19' 30" S 042° 01' 47" W	21° 08' 38" S 043° 13' 14" W

7 TIMETABLE

RIO 2016 OLYMPIC GAMES	
WHITE, YELLOW AND RED AREAS	
BEGINNING	ENDING
03 Aug 16 - 2100 UTC	04 Aug 16 - 0400 UTC
06 Aug 16 - 1900 UTC	07 Aug 16 - 0200 UTC
10 Aug 16 - 1500 UTC	10 Aug 16 - 2200 UTC
13 Aug 16 - 0000 UTC	13 Aug 16 - 0400 UTC
13 Aug 16 - 2100 UTC	14 Aug 16 - 0100 UTC
16 Aug 16 - 1800 UTC	16 Aug 16 - 2200 UTC
20 Aug 16 - 1500 UTC	20 Aug 16 - 1930 UTC

8 LANDING AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and Takeoff Operation restrictions:

Prohibited: Landing and takeoff operations at all runways at Pampulha Airport; and

Authorized: Landing and takeoff operations at all runways at Confins International Airport.

5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

20° 33' 24" S 043° 30' 20" W	20° 08' 00" S 042° 57' 42" W
20° 19' 30" S 042° 01' 47" W	21° 08' 38" S 043° 13' 14" W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

20° 33' 24" S 043° 30' 20" W	20° 08' 00" S 042° 57' 42" W
20° 19' 30" S 042° 01' 47" W	21° 08' 38" S 043° 13' 14" W

7 DIAS E HORÁRIOS

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016	
ÁREAS BRANCA, AMARELA E VERMELHA	
ATIVAÇÃO	DESATIVAÇÃO
03/08/16 - 2100 UTC	04/08/16 - 0400 UTC
06/08/16 - 1900 UTC	07/08/16 - 0200 UTC
10/08/16 - 1500 UTC	10/08/16 - 2200 UTC
13/08/16 - 0000 UTC	13/08/16 - 0400 UTC
13/08/16 - 2100 UTC	14/08/16 - 0100 UTC
16/08/16 - 1800 UTC	16/08/16 - 2200 UTC
20/08/16 - 1500 UTC	20/08/16 - 1930 UTC

8 OPERAÇÕES DE POUSOS E DECOLAGENS

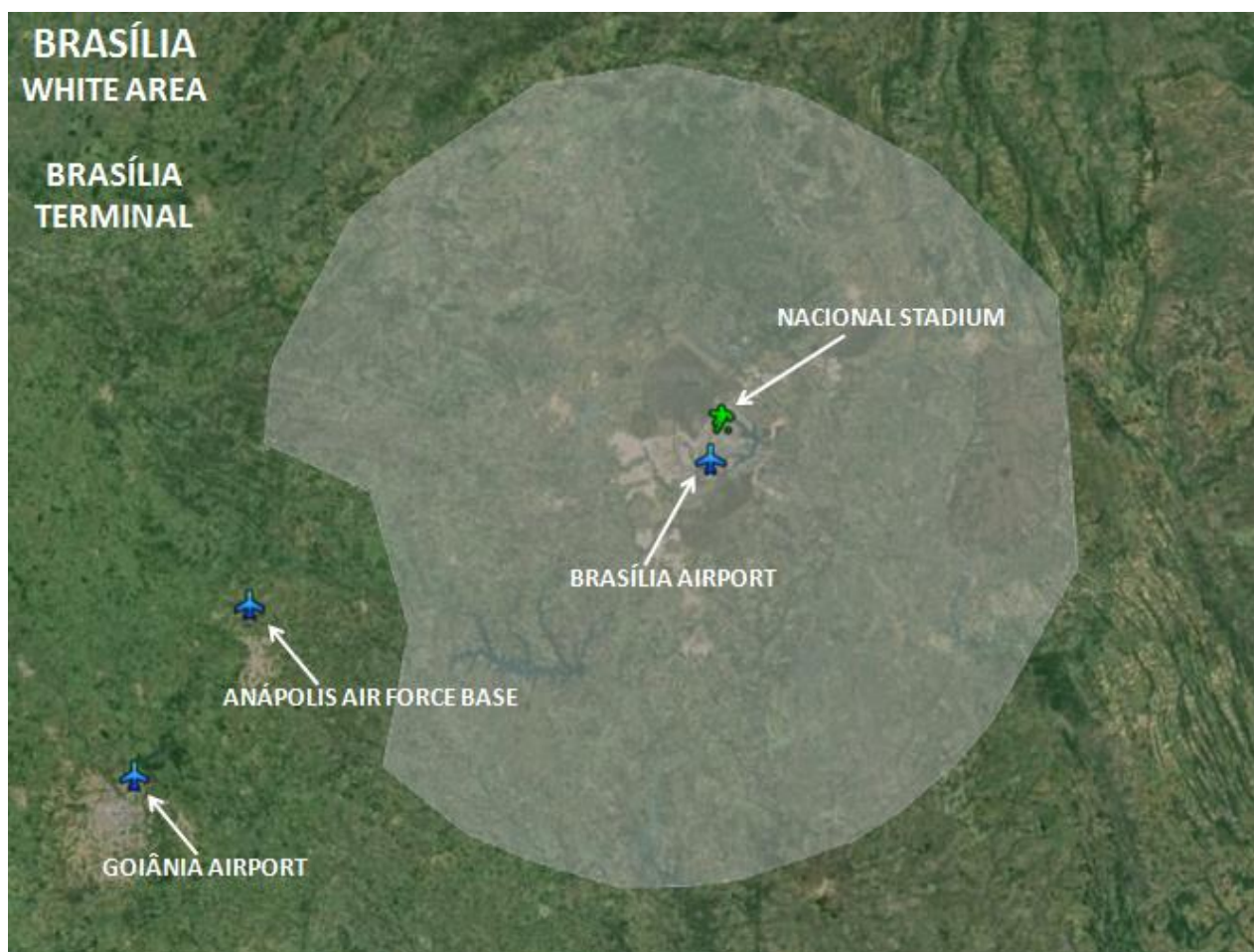
Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

Proibido: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto da Pampulha; e

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Internacional de Confins.

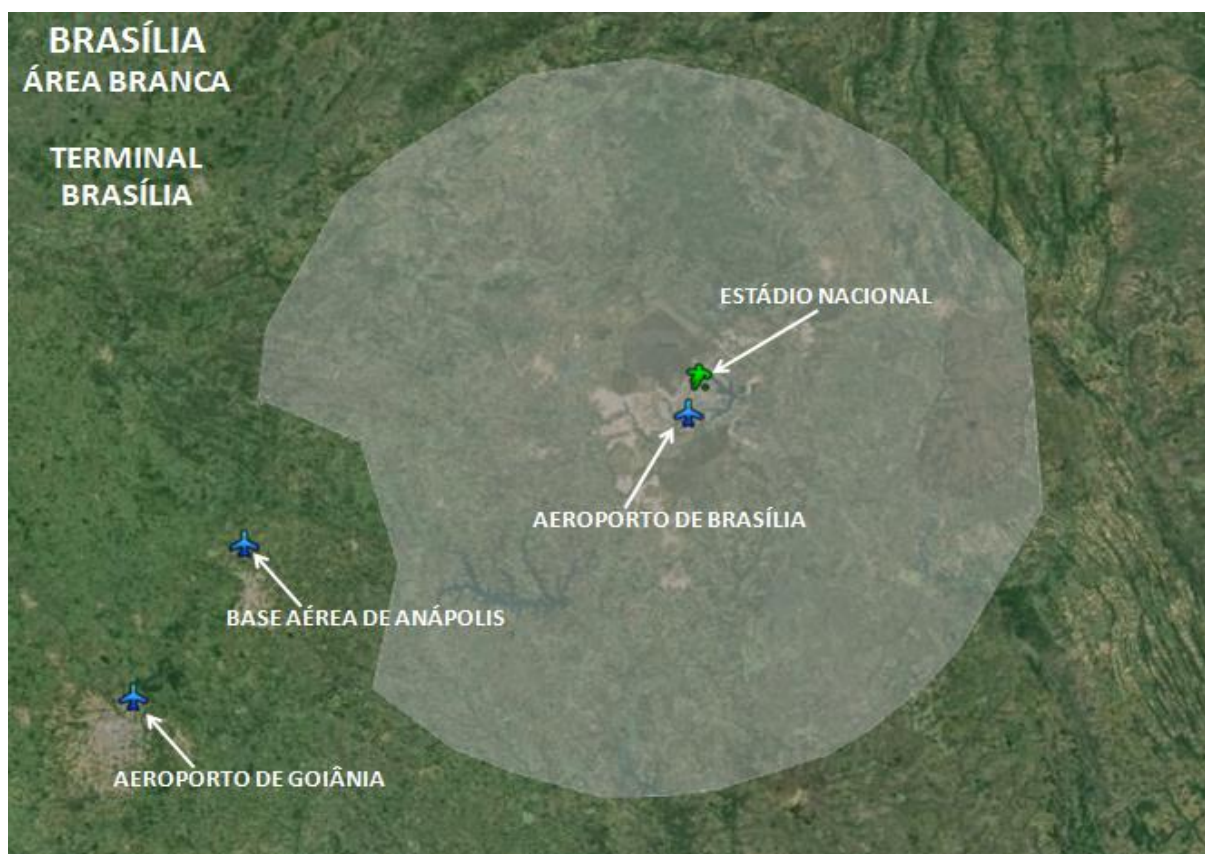
Appendix B – BRASÍLIA**1 RESERVED AREA**

WHITE area, defined by vertical limits from the ground to FL 145 and the lateral limits defined by the projections of the BRASÍLIA TMA, whose geographic coordinates are described in the AIP-Brazil.



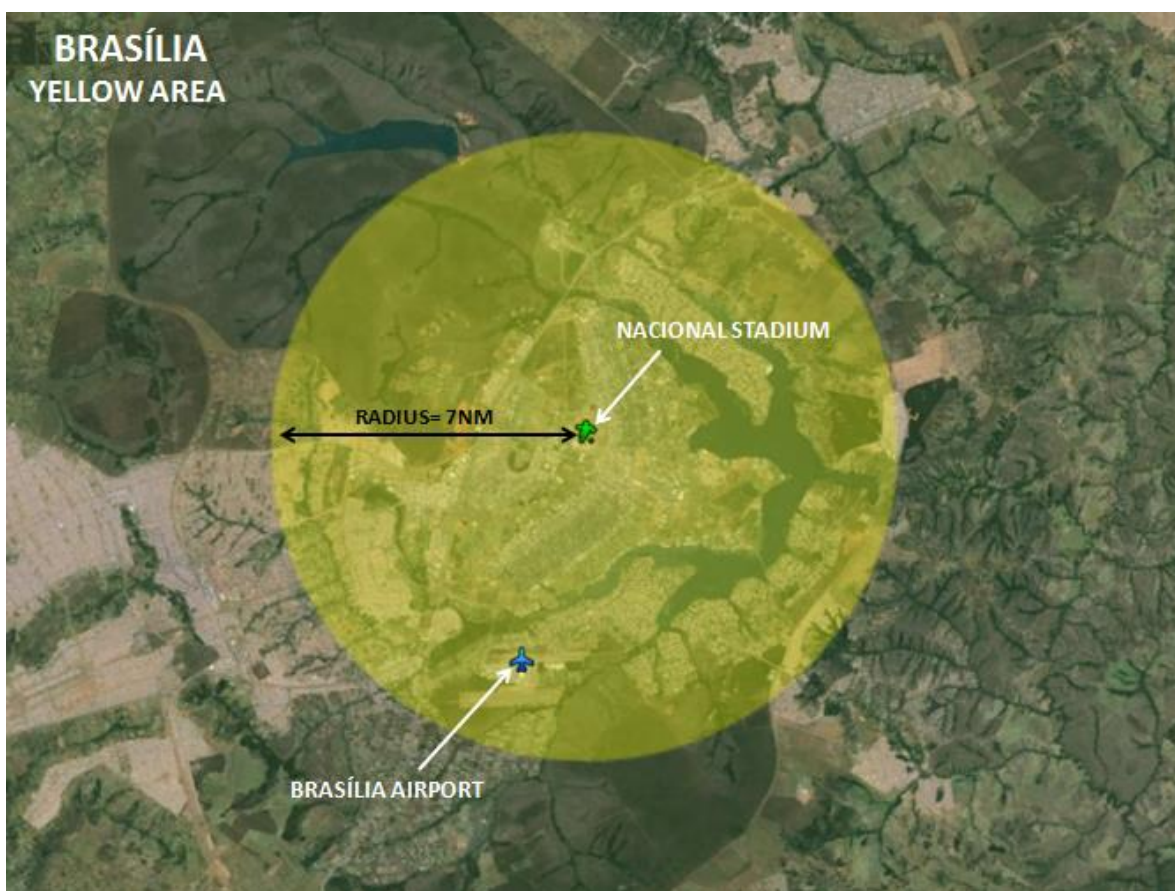
Anexo B – BRASÍLIA**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL145 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA BRASÍLIA, cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



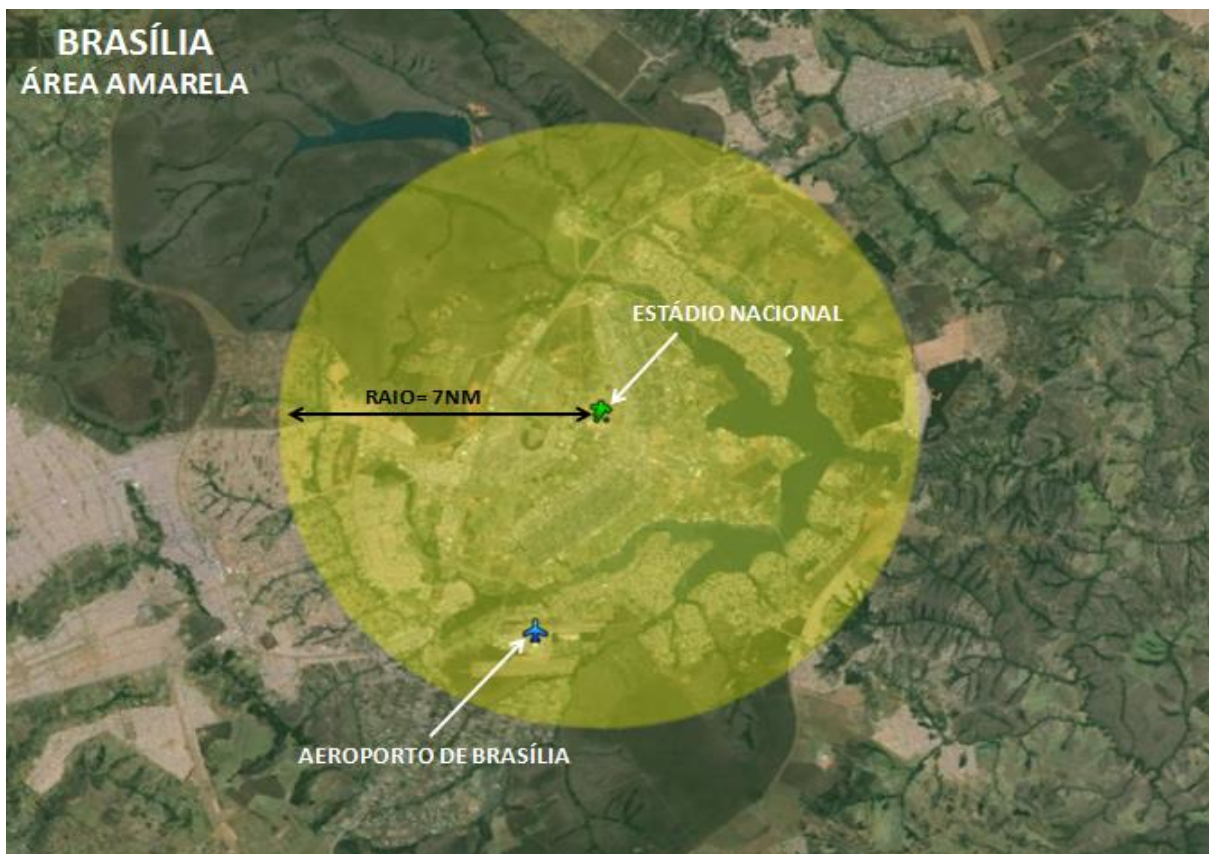
2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by vertical limits from the ground to FL 145 and lateral limits defined by the cylinder centered at coordinates 15°47'01" S 047°53'57" W, with 7 NM radius.



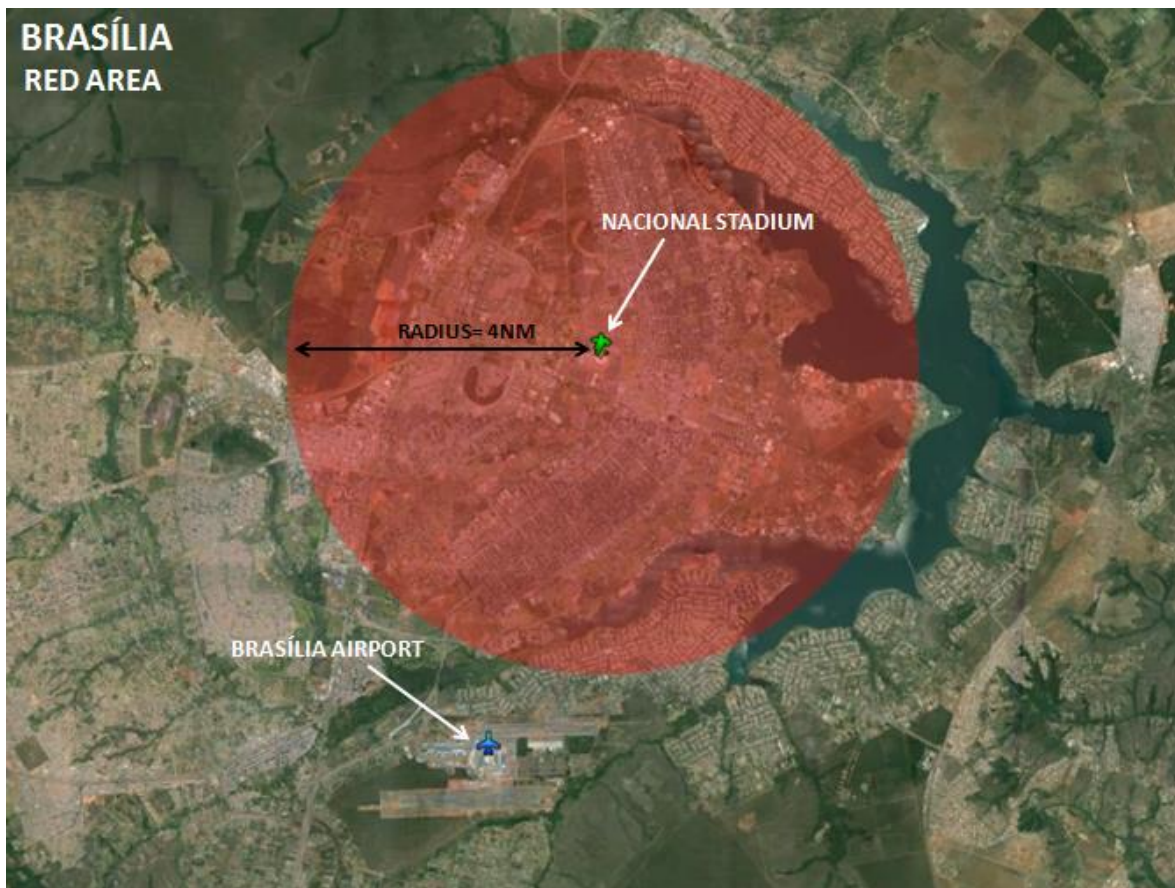
2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 15°47'01"S 047°53'57"W e 7 NM de raio.



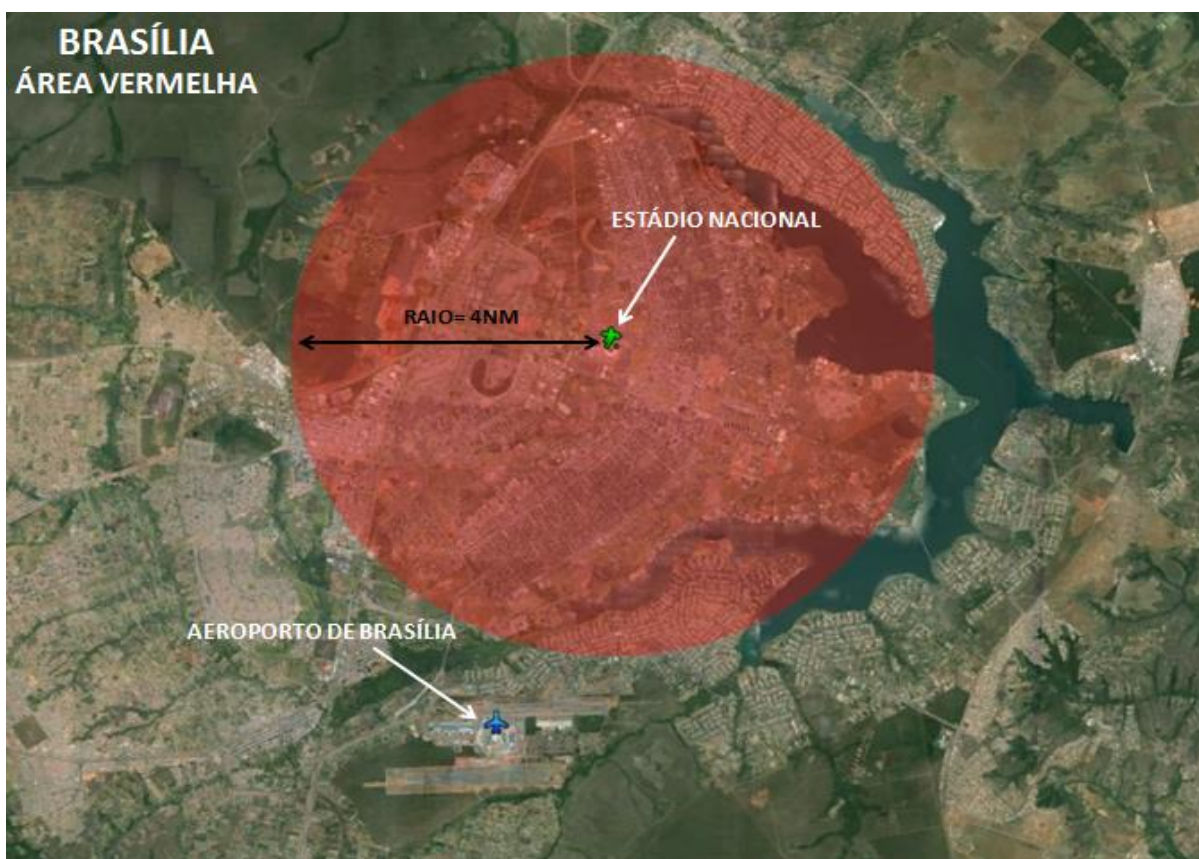
3 PROHIBITED AREA

RED area, by vertical limits from the ground to FL 145 and lateral limits defined by the cylinder centered at coordinates 15°47'01" S 047°53'57" W, with 4 NM radius.

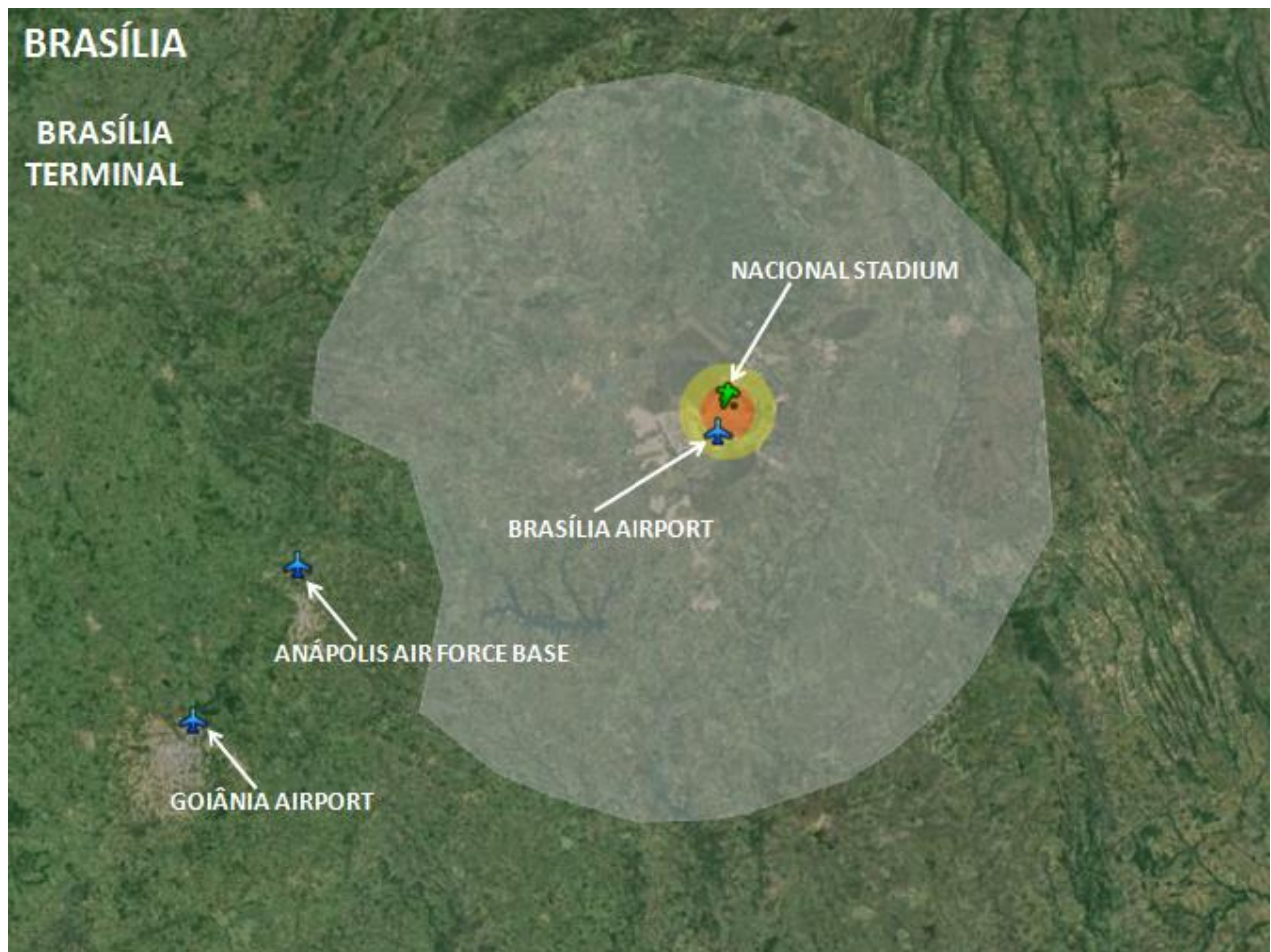


3 ÁREA PROIBIDA

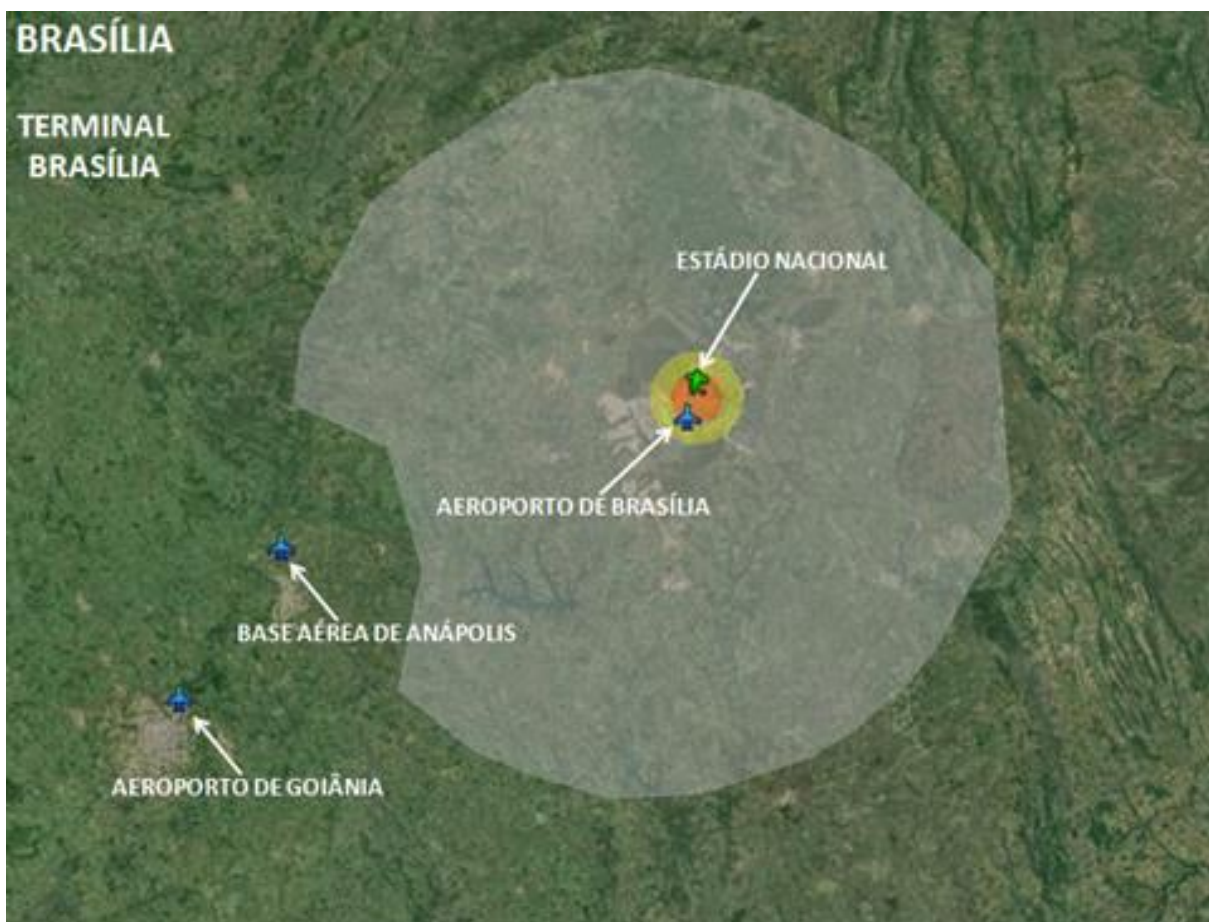
Área denominada VERMELHA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 15°47'01"S 047°53'57"W e 4 NM de raio.



4 TMA BRASÍLIA



4 TMA BRASÍLIA



5 AREVO AREA

AREVO AREA, defined by the vertical limits from FL 150 to FL190 and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

15° 06' 00" S 049° 17' 00" W	16° 30' 00" S 049° 18' 00" W
15° 25' 00" S 048° 44' 00" W	16° 12' 00" S 049° 57' 00" W

6 ACAV AREA

ACAV area, defined by the vertical limits from FL200 to FL240 and vertical limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

15° 06' 00" S 049° 17' 00" W	16° 30' 00" S 049° 18' 00" W
15° 25' 00" S 048° 44' 00" W	16° 12' 00" S 049° 57' 00" W

7 TIMETABLE

RIO 2016 OLYMPIC GAMES	
WHITE, YELLOW AND RED AREAS	
BEGINNING	ENDING
04 Aug 16 - 1500 UTC	04 Aug 16 - 2200 UTC
07 Aug 16 - 2100 UTC	08 Aug 16 - 0400 UTC
09 Aug 16 - 1800 UTC	09 Aug 16 - 2200 UTC
10 Aug 16 - 0000 UTC	10 Aug 16 - 0400 UTC
10 Aug 16 - 1500 UTC	10 Aug 16 - 2200 UTC
12 Aug 16 - 1500 UTC	12 Aug 16 - 1900 UTC
13 Aug 16 - 1500 UTC	13 Aug 16 - 1900 UTC

8 LANDING AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and Takeoff Operation restrictions:

Authorized: Landing and takeoff operations at all runways at Brasilia International Airport

5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

15° 06' 00" S 049° 17' 00" W	16° 30' 00" S 049° 18' 00" W
15° 25' 00" S 048° 44' 00" W	16° 12' 00" S 049° 57' 00" W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

15° 06' 00" S 049° 17' 00" W	16° 30' 00" S 049° 18' 00" W
15° 25' 00" S 048° 44' 00" W	16° 12' 00" S 049° 57' 00" W

7 DIAS E HORÁRIOS

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016	
ÁREAS BRANCA, AMARELA E VERMELHA	
ATIVACÃO	DESATIVACÃO
04/08/16 - 1500 UTC	04/08/16 - 2200 UTC
07/08/16 - 2100 UTC	08/08/16 - 0400 UTC
09/08/16 - 1800 UTC	09/08/16 - 2200 UTC
10/08/16 - 0000 UTC	10/08/16 - 0400 UTC
10/08/16 - 1500 UTC	10/08/16 - 2200 UTC
12/08/16 - 1500 UTC	12/08/16 - 1900 UTC
13/08/16 - 1500 UTC	13/08/16 - 1900 UTC

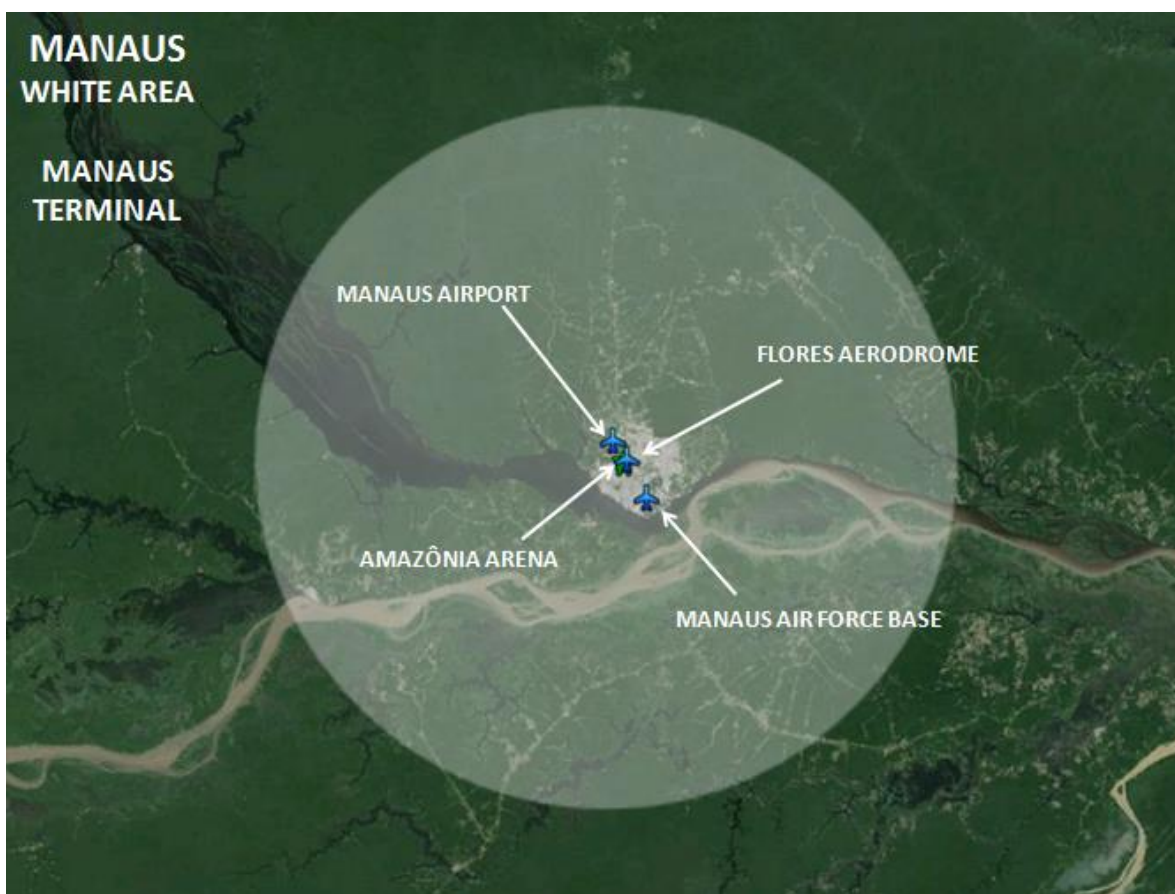
8 OPERAÇÕES DE POUSOS E DECOLAGENS

Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Internacional de Brasília

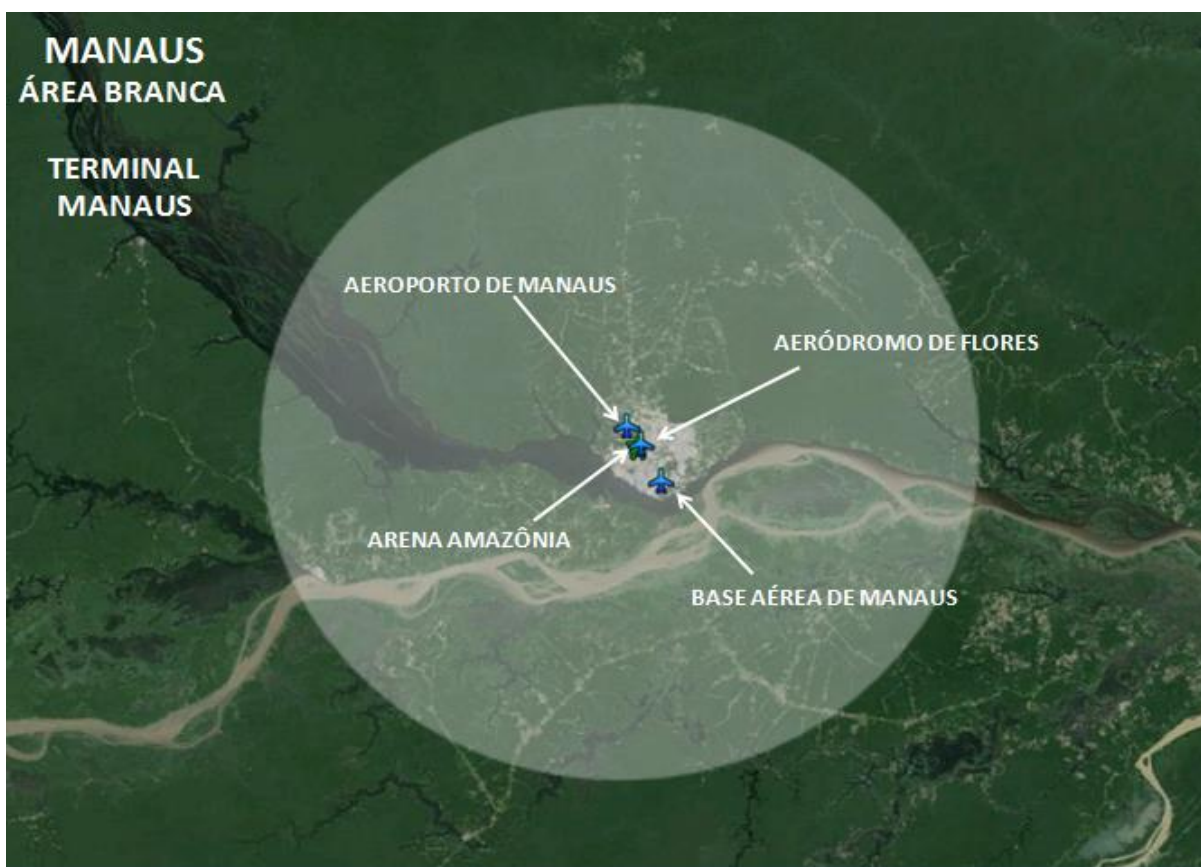
Appendix C – MANAUS**1 RESERVED AREA**

WHITE area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145, and lateral limits defined by the projections of MANAUS TMA whose geographic coordinates are described in the AIP-BRAZIL.



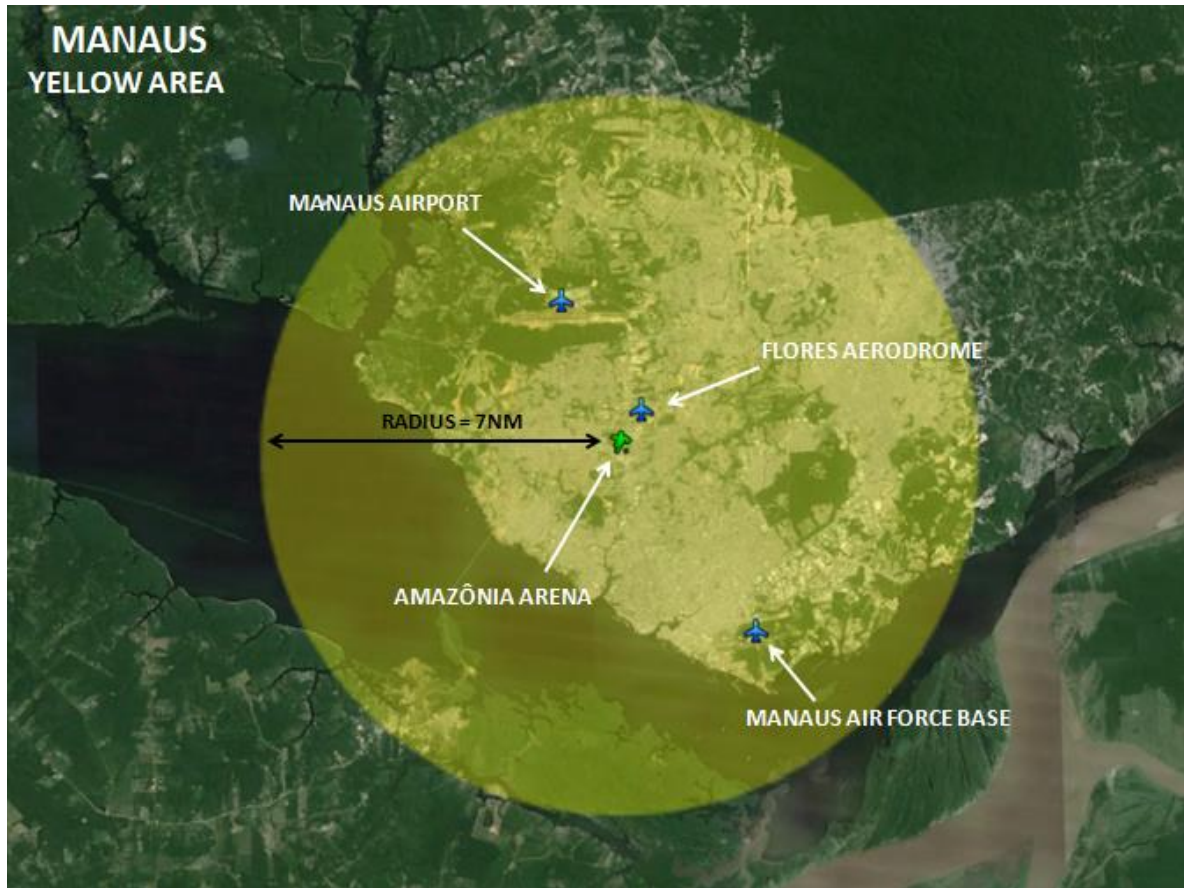
Anexo C – MANAUS**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL145 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA MANAUS, cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



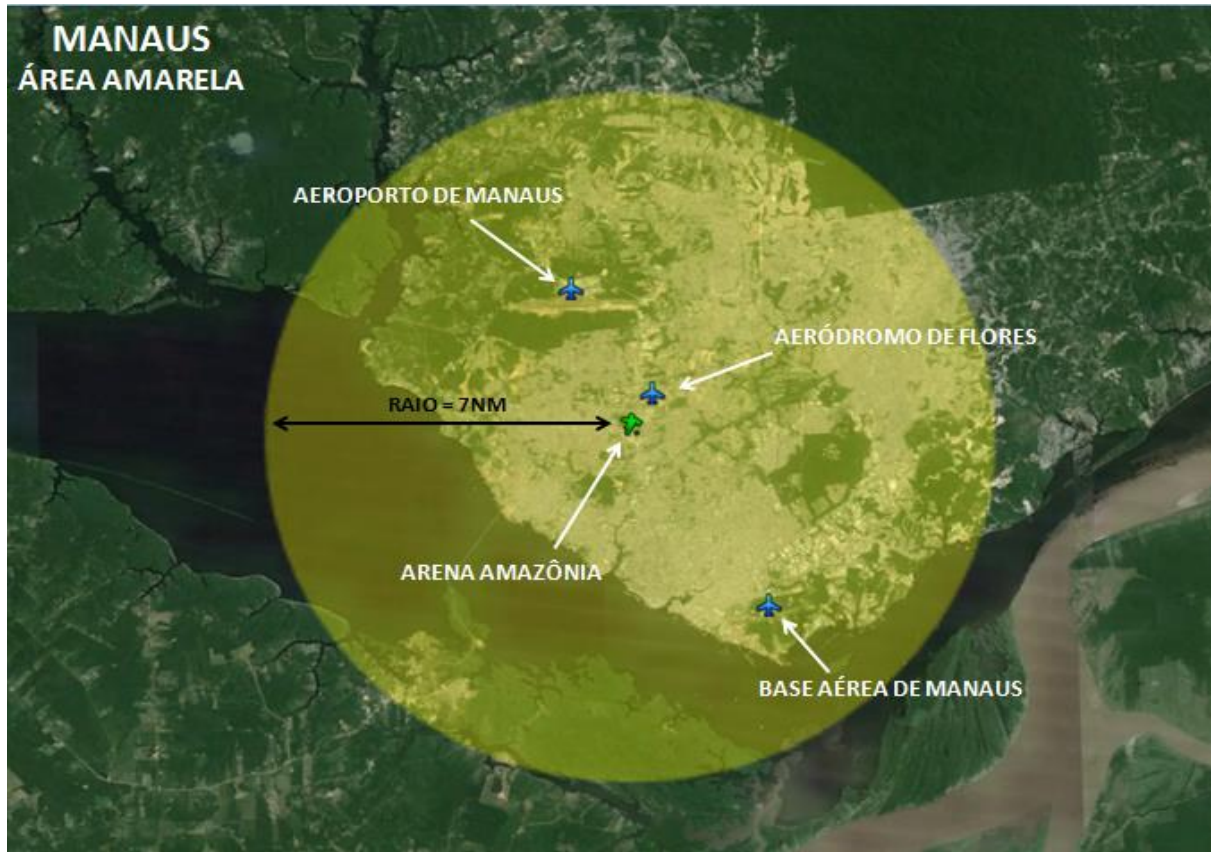
2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145, and lateral limits defined by the cylinder centered at coordinates 03°04'58.02" S 060°01'39.76" W, with 7 NM radius.



2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 03°04'58.02"S 060°01'39.76"W e 7 NM de raio.



3 PROHIBITED AREA

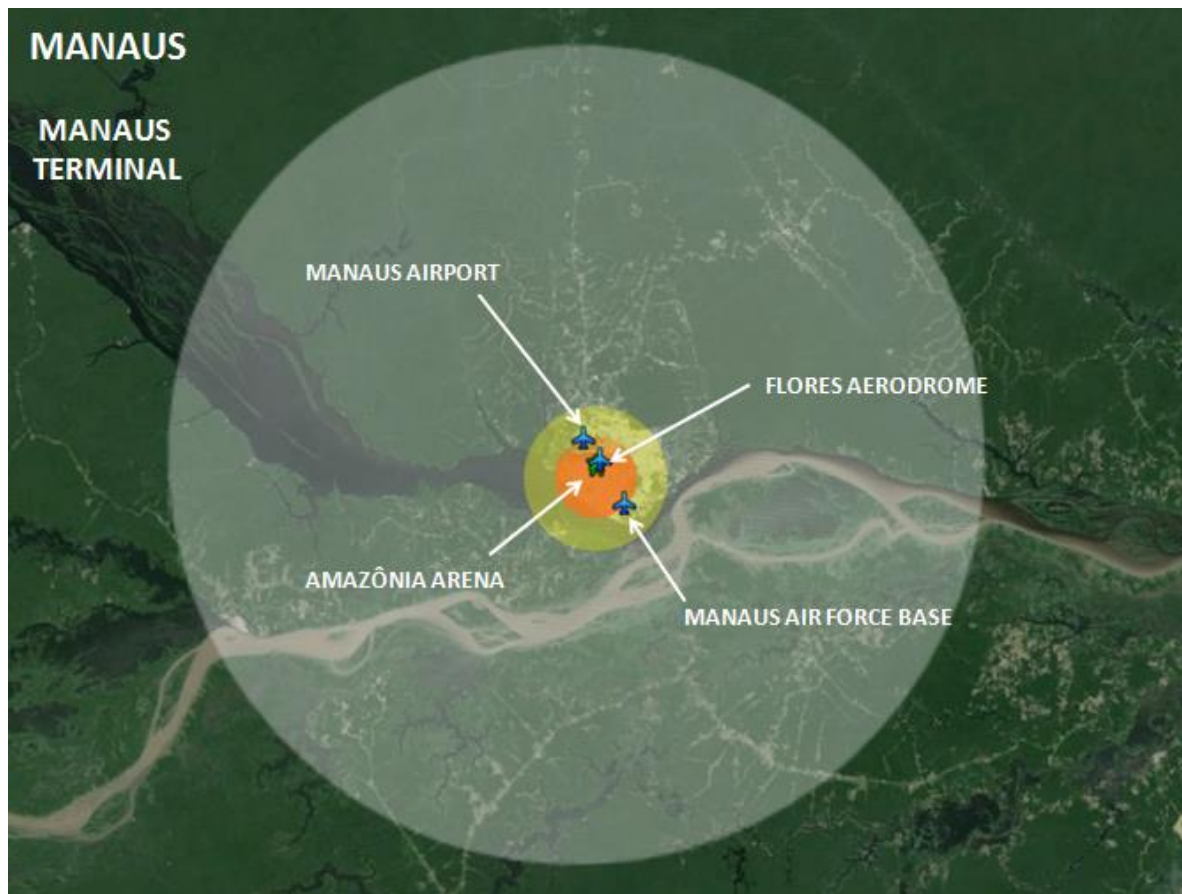
RED area, defined by the vertical limits from the ground to FL145, and lateral limits defined by the corresponding volume to the cylinder centered at the coordinates 03°04'58.02"S 060°01'39.76"W and 4 NM radius, subtracted from the volume formed by the circular segment defined by the coordinates 03°02'39.08"S 060°04'55.85"W (A) and 03°02'42.44"S 059°58'24.44"W (B).



3 ÁREA PROIBIDA

Área denominada VERMELHA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo volume correspondente ao cilindro com centro nas coordenadas 03°04'58.02"S 060°01'39.76"W e 4 NM de raio, subtraído do volume formado, a partir de sua seção reta, pelo segmento circular limitado pelas coordenadas 03°02'39.08"S 060°04'55.85"W (A) e 03°02'42.44"S 059°58'24.44"W (B).





4 TMA MANAUS



5 AREVO AREA

AREVO area is defined by the vertical limits from FL150 to FL190, and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

01° 33' 21" S 059° 41' 10" W	02° 55' 15" S 059° 11' 54" W
02° 00' 15" S 060° 11' 17" W	02° 29' 49" S 058° 48' 42" W

6 ACAV AREA

ACAV area is defined by the vertical limits from FL200 to FL240, and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

01° 33' 21" S 059° 41' 10" W	02° 55' 15" S 059° 11' 54" W
02° 00' 15" S 060° 11' 17" W	02° 29' 49" S 058° 48' 42" W

7 TIMETABLE

RIO 2016 OLYMPIC GAMES	
WHITE, YELLOW AND RED AREAS	
BEGINNING	ENDING
04 Aug 16 - 2000 UTC	05 Aug 16 - 0300 UTC
07 Aug 16 - 2000 UTC	08 Aug 16 - 0300 UTC
09 Aug 16 - 2000 UTC	10 Aug 16 - 0300 UTC

8 LANDING AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and Takeoff Operation restrictions:

Authorized: Landing and takeoff operations at all the runways at Manaus International Airport without turning towards the Amazônia Arena until leaving the YELLOW area.

5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

01° 33' 21" S 059° 41' 10" W	02° 55' 15" S 059° 11' 54" W
02° 00' 15" S 060° 11' 17" W	02° 29' 49" S 058° 48' 42" W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

01° 33' 21" S 059° 41' 10" W	02° 55' 15" S 059° 11' 54" W
02° 00' 15" S 060° 11' 17" W	02° 29' 49" S 058° 48' 42" W

7 DIAS E HORÁRIOS

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016	
ÁREAS BRANCA, AMARELA E VERMELHA	
ATIVAÇÃO	DESATIVAÇÃO
04/08/16 - 2000 UTC	05/08/16 - 0300 UTC
07/08/16 - 2000 UTC	08/08/16 - 0300 UTC
09/08/16 - 2000 UTC	10/08/16 - 0300 UTC

8 OPERAÇÕES DE POUSOS E DECOLAGENS

Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Internacional de Manaus, sem efetuar curva para o lado da Arena Amazônia até sair da área AMARELA.

Appendix D – RIO DE JANEIRO

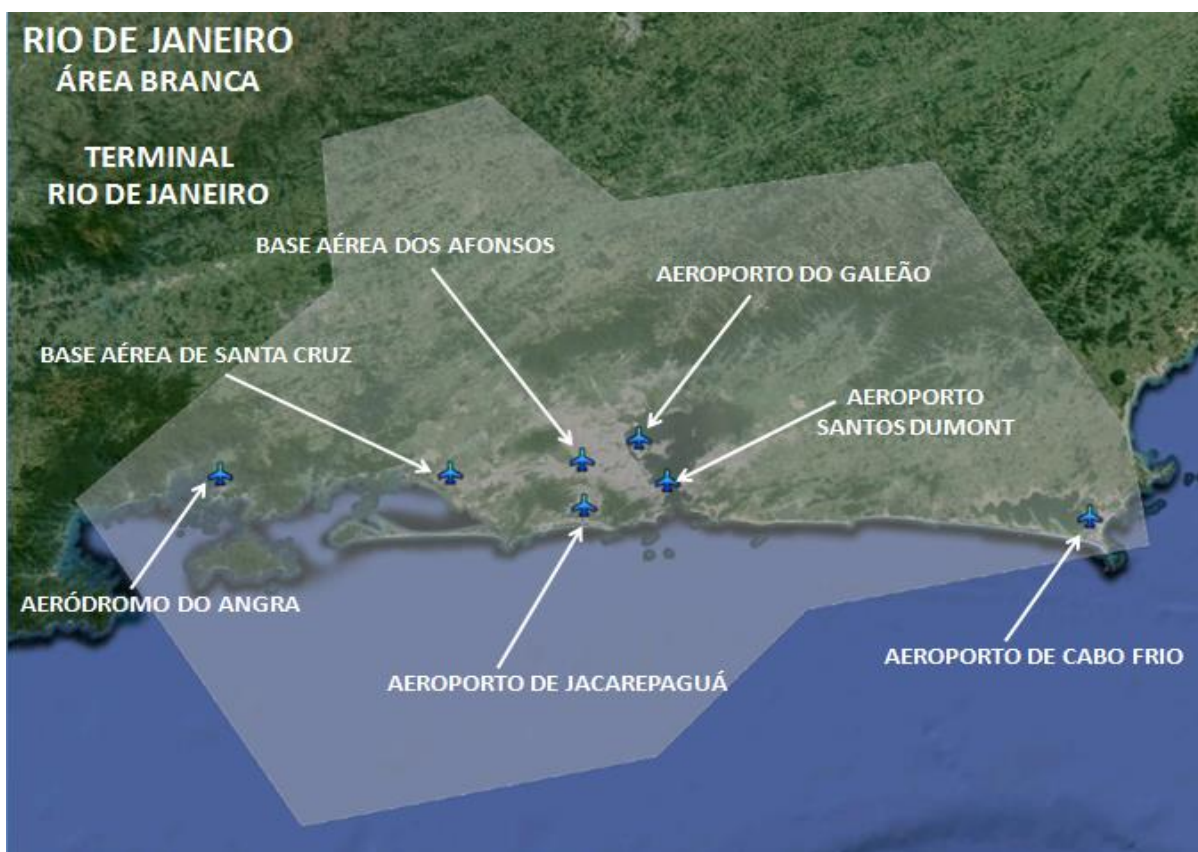
1 RESERVED AREA

WHITE area, defined by the vertical limits from the ground to FL195 and lateral limits defined by the projections of RIO DE JANEIRO TMA, whose geographic coordinates are described in the AIP-Brazil.



Anexo D – RIO DE JANEIRO**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL195 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA RIO DE JANEIRO, cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by the vertical limits from the ground to FL195, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°55'49.81"S 043°17'44.70"W, with 15 NM radius.



2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 22°55'49.81"S 043°17'44.70"W e 15 NM de raio.



3 PROHIBITED AREA

3.1 RED Area 1 (DEODORO)

Defined by the vertical limits from the ground to FL195, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°53'47.37"S 043°24'57.37"W, with 4 NM radius.



3 ÁREA PROIBIDA

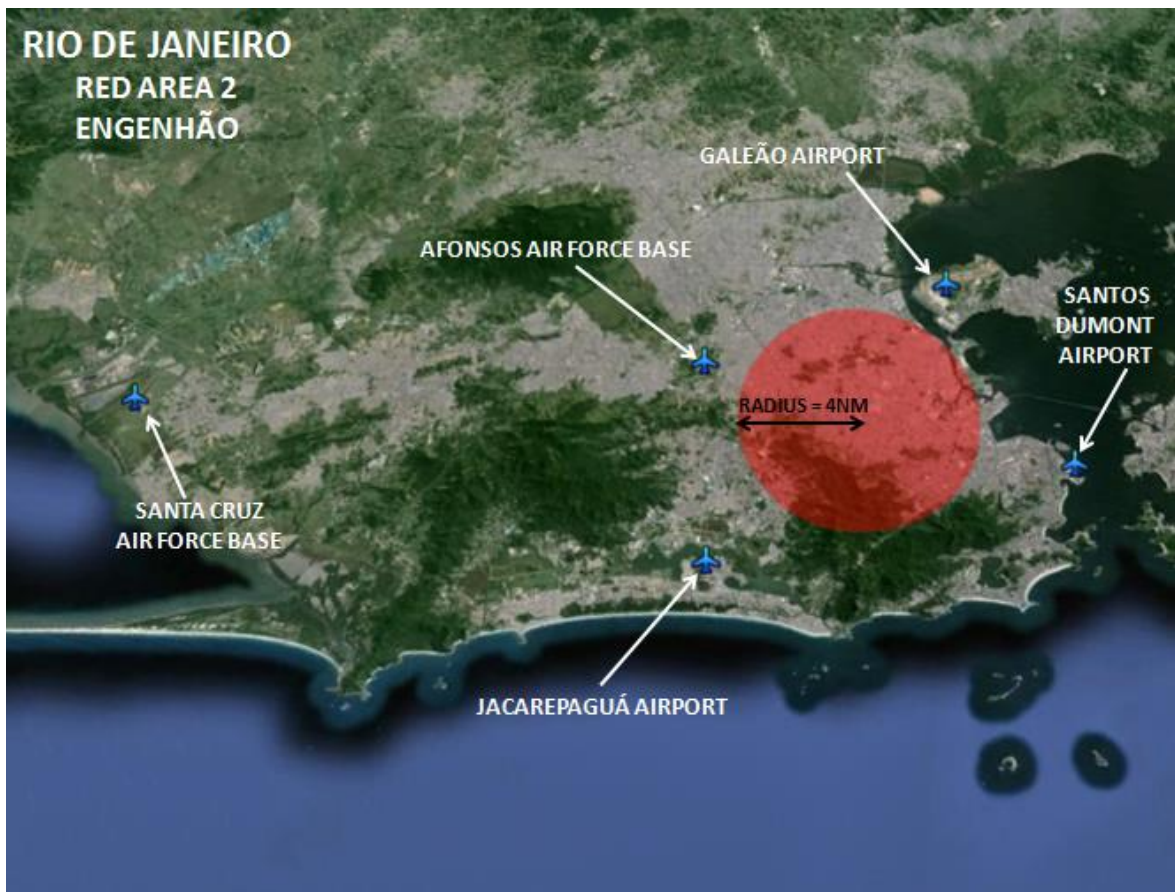
3.1 VERMELHA 1 (DEODORO)

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 22°53'47.37"S 043°24'57.37"W e 4 NM de raio.



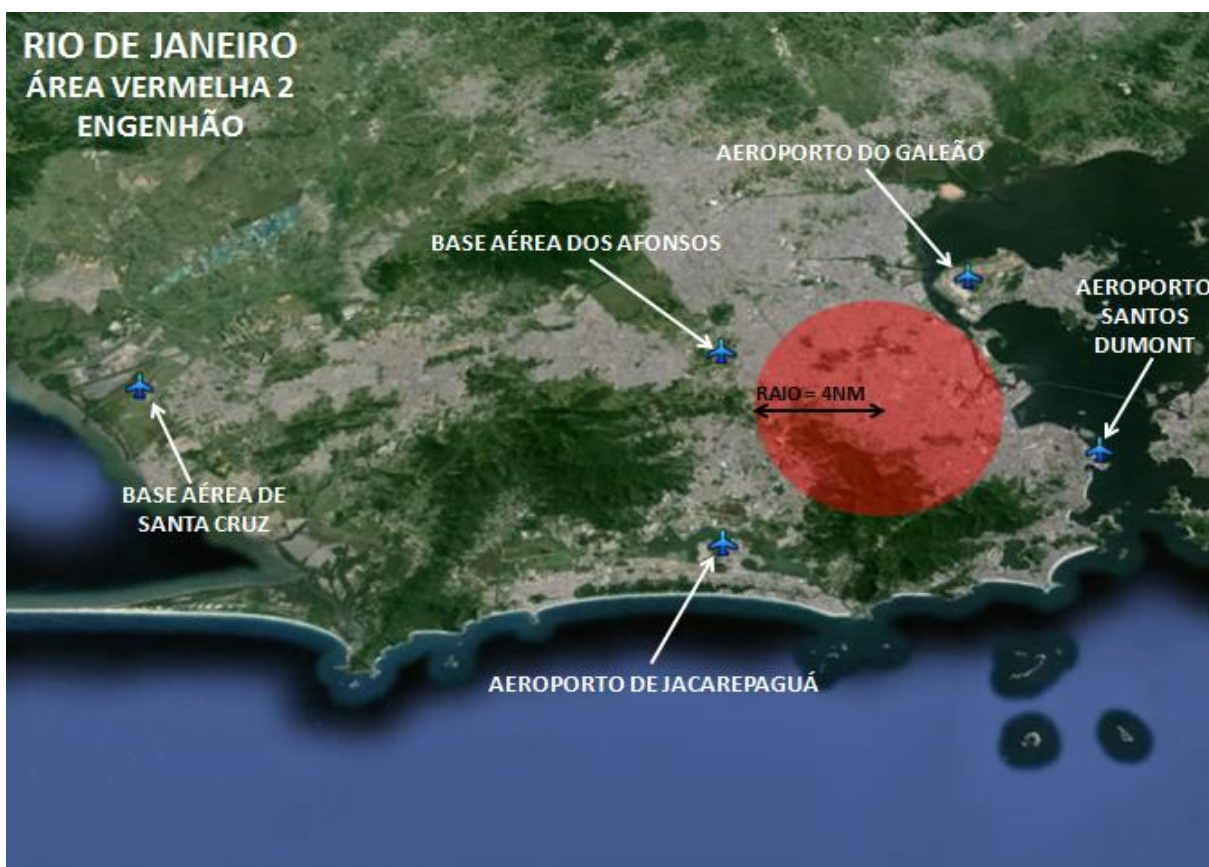
3.2 RED Area 2 (ENGENHÃO)

Defined by the vertical limits from the ground to FL195 , and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°53'36.00"S 043°17'32.34"W, with 4 NM radius.



3.2 VERMELHA 2 (ENGENHÃO)

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 22°53'36.00"S 043°17'32.34"W e 4 NM de raio.



3.3 RED Area 3 (MARACANÃ)

Defined by the vertical limits from the ground to FL195, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°54'57.20"S 043°14'29.11"W, with 4 NM radius.



3.3 VERMELHA 3 (MARACANÃ)

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas $22^{\circ}54'57.20''\text{S}$ $043^{\circ}14'29.11''\text{W}$ e 4 NM de raio.



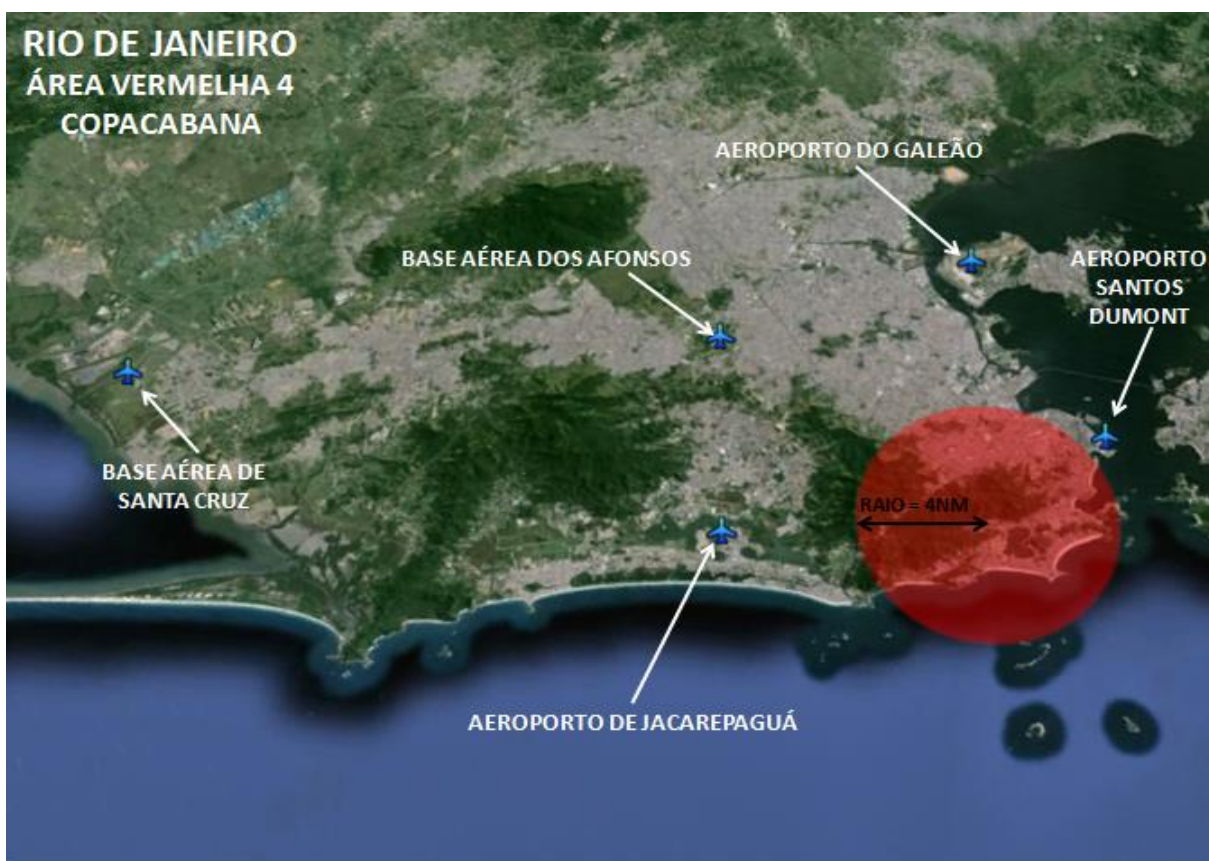
3.4 RED Area 4 (COPACABANA)

Defined by the vertical limits from the ground to FL195, and the lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°57'46.07"S 043°13'36.69"W, with 4 NM radius.



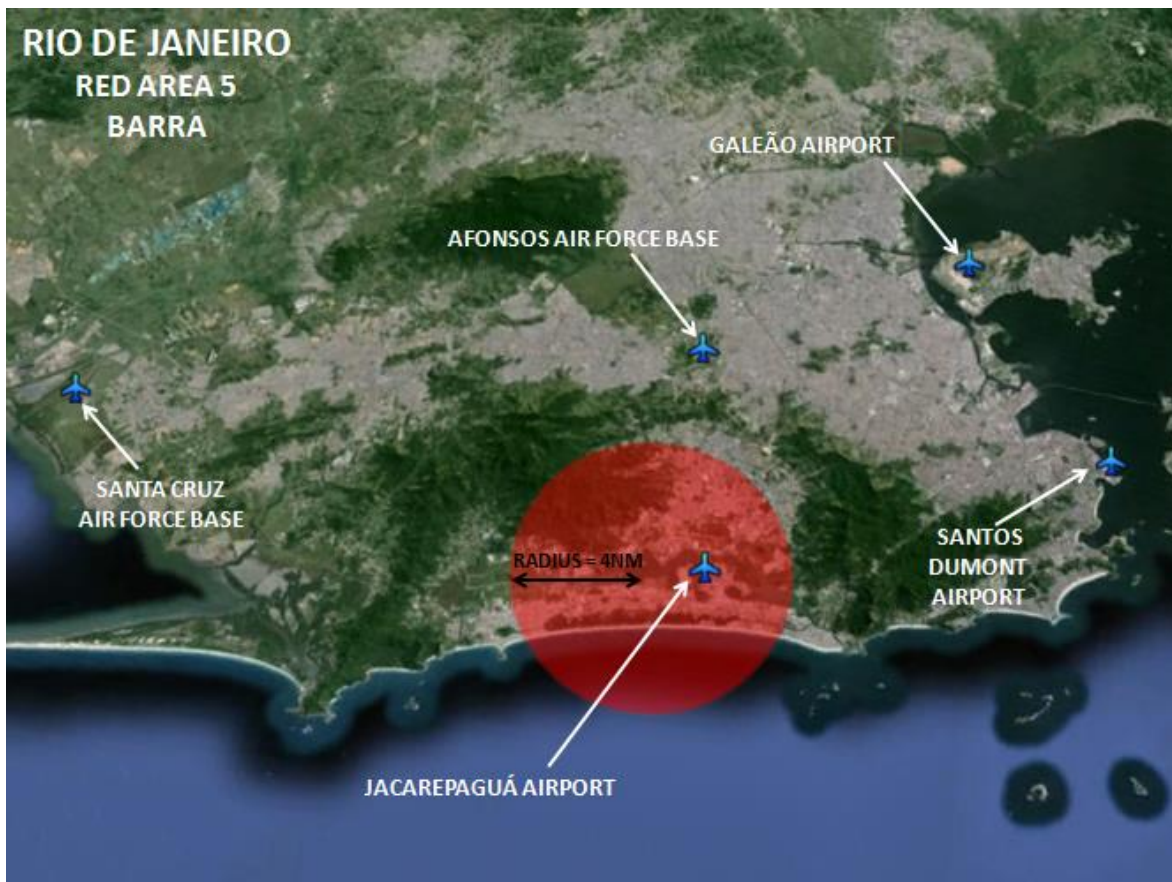
3.4 VERMELHA 4 (COPACABANA)

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas $22^{\circ}57'46.07''\text{S}$ $043^{\circ}13'36.69''\text{W}$ e 4 NM de raio.



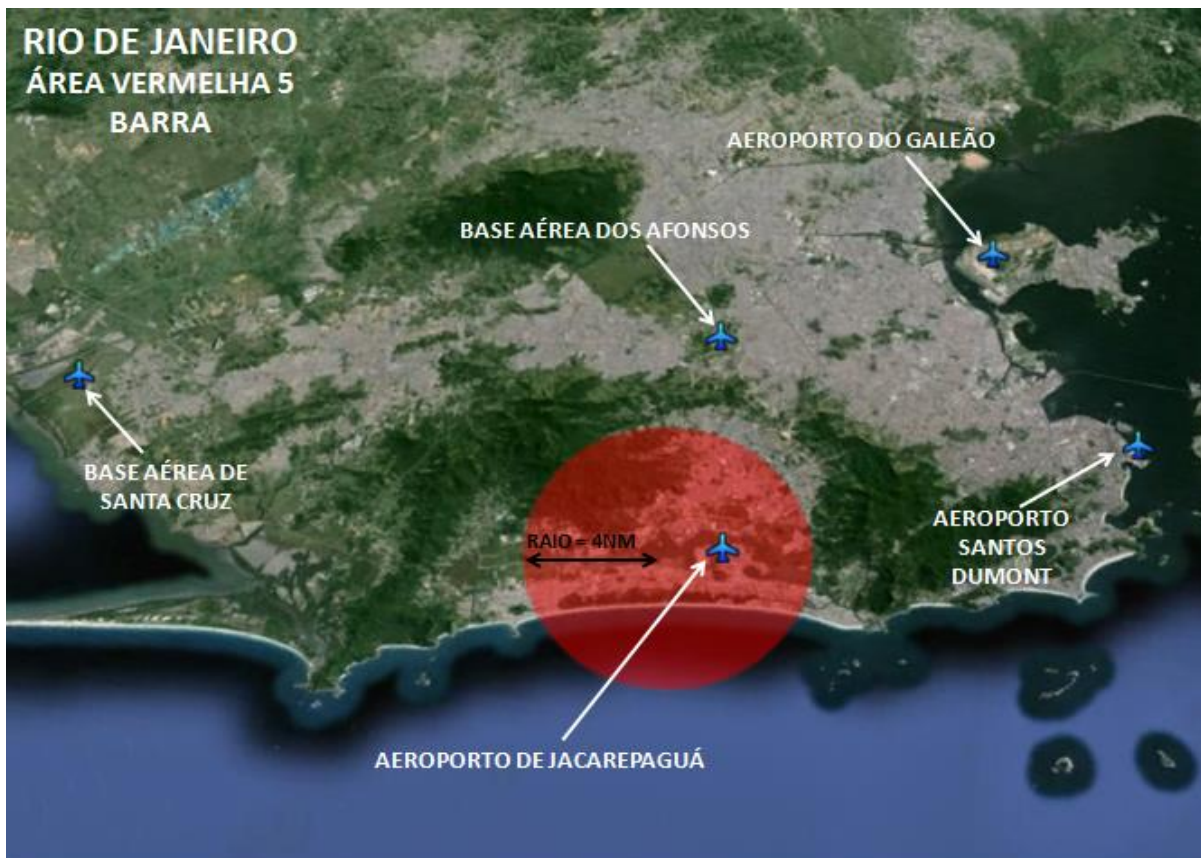
3.5 RED Area 5 (BARRA)

Defined by the vertical limits from the ground to FL195, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 22°59'19.38"S 043°23'55.89"W, with 4 NM radius.



3.5 VERMELHA 5 (BARRA)

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 22°59'19.38"S 043°23'55.89"W e 4 NM de raio.

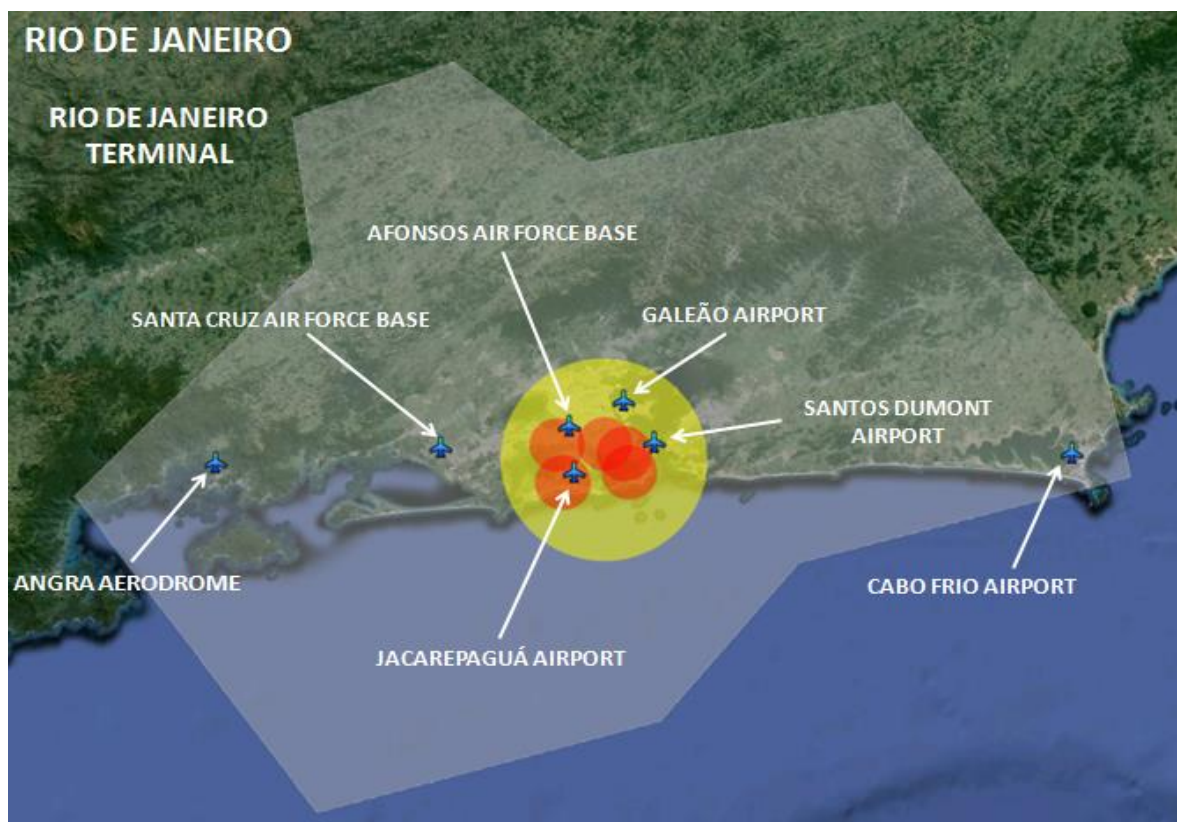


4 TMA RIO DE JANEIRO



4 TMA RIO DE JANEIRO





5 AREVO AREA

AREVO area, defined by the vertical limits from FL150 to FL190 and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

24° 04' 12" S 043° 53' 57" W	24° 04' 00" S 041° 59' 31" W
24° 33' 35" S 043° 45' 04" W	23° 33' 24" S 042° 09' 16" W

6 ACAV AREA

ACAV area, defined by the vertical limits from FL200 to FL240 and lateral limits defined by a polygon with the following coordinates:

24° 04' 12" S 043° 53' 57" W	24° 04' 00" S 041° 59' 31" W
24° 33' 35" S 043° 45' 04" W	23° 33' 24" S 042° 09' 16" W



5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

24° 04' 12" S 043° 53' 57" W	24° 04' 00" S 041° 59' 31" W
24° 33' 35" S 043° 45' 04" W	23° 33' 24" S 042° 09' 16" W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

24° 04' 12" S 043° 53' 57" W	24° 04' 00" S 041° 59' 31" W
24° 33' 35" S 043° 45' 04" W	23° 33' 24" S 042° 09' 16" W

7 TIMETABLE

7.1 RIO 2016 OLYMPIC GAMES

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
WHITE	24 Jul 16 - 1100 UTC	24 Jul 16 - 1500 UTC
	03 Ago 16 - 0300 UTC	22 Aug 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
YELLOW	03 Aug 16 - 1500 UTC	03 Aug 16 - 2200 UTC
	04 Aug 16 - 1700 UTC	05 Aug 16 - 0000 UTC
	05 Aug 16 - 1800 UTC	06 Aug 16 - 0300 UTC
	06 Aug 16 - 1100 UTC	07 Aug 16 - 0500 UTC
	07 Aug 16 - 1100 UTC	08 Aug 16 - 0500 UTC
	08 Aug 16 - 1100 UTC	09 Aug 16 - 0500 UTC
	09 Aug 16 - 1100 UTC	10 Aug 16 - 0500 UTC
	10 Aug 16 - 1100 UTC	11 Aug 16 - 0500 UTC
	11 Aug 16 - 1100 UTC	12 Aug 16 - 0500 UTC
	12 Aug 16 - 1100 UTC	13 Aug 16 - 0500 UTC
	13 Aug 16 - 1100 UTC	14 Aug 16 - 0500 UTC
	14 Aug 16 - 1100 UTC	15 Aug 16 - 0500 UTC
	15 Aug 16 - 1100 UTC	16 Aug 16 - 0500 UTC
	16 Aug 16 - 1100 UTC	17 Aug 16 - 0500 UTC
	17 Aug 16 - 1100 UTC	18 Aug 16 - 0500 UTC
	18 Aug 16 - 1100 UTC	19 Aug 16 - 0500 UTC
	19 Aug 16 - 1100 UTC	20 Aug 16 - 0500 UTC
	20 Aug 16 - 1100 UTC	21 Aug 16 - 0500 UTC
	21 Aug 16 - 1100 UTC	22 Aug 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 1 (DEODORO)	04 Aug 16 - 1700 UTC	05 Aug 16 - 0000 UTC
	06 Aug 16 - 1200 UTC	07 Aug 16 - 0230 UTC
	07 Aug 16 - 1200 UTC	08 Aug 16 - 0230 UTC
	08 Aug 16 - 1200 UTC	09 Aug 16 - 0230 UTC
	09 Aug 16 - 1200 UTC	10 Aug 16 - 0230 UTC
	10 Aug 16 - 1200 UTC	11 Aug 16 - 0230 UTC
	11 Aug 16 - 1200 UTC	12 Aug 16 - 0230 UTC
	12 Aug 16 - 1200 UTC	13 Aug 16 - 0230 UTC
	13 Aug 16 - 1200 UTC	14 Aug 16 - 0230 UTC
	14 Aug 16 - 1200 UTC	15 Aug 16 - 0230 UTC
	15 Aug 16 - 1200 UTC	16 Aug 16 - 0230 UTC
	16 Aug 16 - 1200 UTC	16 Aug 16 - 2330 UTC
	17 Aug 16 - 1200 UTC	17 Aug 16 - 2330 UTC
	18 Aug 16 - 1200 UTC	18 Aug 16 - 2330 UTC
	19 Aug 16 - 1200 UTC	19 Aug 16 - 2330 UTC
	20 Aug 16 - 1200 UTC	20 Aug 16 - 2330 UTC
	21 Aug 16 - 1430 UTC	21 Aug 16 - 1830 UTC

7 DIAS E HORÁRIOS

7.1 JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
BRANCA	24/07/16 - 1100 UTC	24/07/16 - 1500 UTC
	03/08/16 - 0300 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
AMARELA	03/08/16 - 1500 UTC	03/08/16 - 2200 UTC
	04/08/16 - 1700 UTC	05/08/16 - 0000 UTC
	05/08/16 - 1800 UTC	06/08/16 - 0300 UTC
	06/08/16 - 1100 UTC	07/08/16 - 0500 UTC
	07/08/16 - 1100 UTC	08/08/16 - 0500 UTC
	08/08/16 - 1100 UTC	09/08/16 - 0500 UTC
	09/08/16 - 1100 UTC	10/08/16 - 0500 UTC
	10/08/16 - 1100 UTC	11/08/16 - 0500 UTC
	11/08/16 - 1100 UTC	12/08/16 - 0500 UTC
	12/08/16 - 1100 UTC	13/08/16 - 0500 UTC
	13/08/16 - 1100 UTC	14/08/16 - 0500 UTC
	14/08/16 - 1100 UTC	15/08/16 - 0500 UTC
	15/08/16 - 1100 UTC	16/08/16 - 0500 UTC
	16/08/16 - 1100 UTC	17/08/16 - 0500 UTC
	17/08/16 - 1100 UTC	18/08/16 - 0500 UTC
	18/08/16 - 1100 UTC	19/08/16 - 0500 UTC
	19/08/16 - 1100 UTC	20/08/16 - 0500 UTC
	20/08/16 - 1100 UTC	21/08/16 - 0500 UTC
	21/08/16 - 1100 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 1 (DEODORO)	04/08/16 - 1700 UTC	05/08/16 - 0000 UTC
	06/08/16 - 1200 UTC	07/08/16 - 0230 UTC
	07/08/16 - 1200 UTC	08/08/16 - 0230 UTC
	08/08/16 - 1200 UTC	09/08/16 - 0230 UTC
	09/08/16 - 1200 UTC	10/08/16 - 0230 UTC
	10/08/16 - 1200 UTC	11/08/16 - 0230 UTC
	11/08/16 - 1200 UTC	12/08/16 - 0230 UTC
	12/08/16 - 1200 UTC	13/08/16 - 0230 UTC
	13/08/16 - 1200 UTC	14/08/16 - 0230 UTC
	14/08/16 - 1200 UTC	15/08/16 - 0230 UTC
	15/08/16 - 1200 UTC	16/08/16 - 0230 UTC
	16/08/16 - 1200 UTC	16/08/16 - 2330 UTC
	17/08/16 - 1200 UTC	17/08/16 - 2330 UTC
	18/08/16 - 1200 UTC	18/08/16 - 2330 UTC
	19/08/16 - 1200 UTC	19/08/16 - 2330 UTC
	20/08/16 - 1200 UTC	20/08/16 - 2330 UTC
	21/08/16 - 1430 UTC	21/08/16 - 1830 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 2 (ENGENHÃO)	03 Aug 16 - 1500 UTC	03 Aug 16 - 2200 UTC
	06 Aug 16 - 1100 UTC	07 Aug 16 - 0500 UTC
	07 Aug 16 - 1100 UTC	08 Aug 16 - 0500 UTC
	08 Aug 16 - 1100 UTC	09 Aug 16 - 0500 UTC
	09 Aug 16 - 1100 UTC	10 Aug 16 - 0500 UTC
	10 Aug 16 - 1100 UTC	11 Aug 16 - 0500 UTC
	11 Aug 16 - 1100 UTC	12 Aug 16 - 0500 UTC
	12 Aug 16 - 1100 UTC	13 Aug 16 - 0500 UTC
	13 Aug 16 - 1100 UTC	14 Aug 16 - 0500 UTC
	14 Aug 16 - 1100 UTC	15 Aug 16 - 0500 UTC
	15 Aug 16 - 1100 UTC	16 Aug 16 - 0500 UTC
	16 Aug 16 - 1100 UTC	17 Aug 16 - 0500 UTC
	17 Aug 16 - 1100 UTC	18 Aug 16 - 0500 UTC
	18 Aug 16 - 1100 UTC	19 Aug 16 - 0500 UTC
	19 Aug 16 - 1100 UTC	20 Aug 16 - 0500 UTC
	20 Aug 16 - 1100 UTC	21 Aug 16 - 0500 UTC
	21 Aug 16 - 1100 UTC	22 Aug 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 3 (MARACANÃ)	05 Aug 16 - 1800 UTC	06 Aug 16 - 0300 UTC
	06 Aug 16 - 1100 UTC	07 Aug 16 - 0500 UTC
	07 Aug 16 - 1100 UTC	08 Aug 16 - 0500 UTC
	08 Aug 16 - 1100 UTC	09 Aug 16 - 0500 UTC
	09 Aug 16 - 1100 UTC	10 Aug 16 - 0500 UTC
	10 Aug 16 - 1100 UTC	11 Aug 16 - 0500 UTC
	11 Aug 16 - 1100 UTC	12 Aug 16 - 0500 UTC
	12 Aug 16 - 1100 UTC	13 Aug 16 - 0500 UTC
	13 Aug 16 - 1100 UTC	14 Aug 16 - 0500 UTC
	14 Aug 16 - 1100 UTC	15 Aug 16 - 0500 UTC
	15 Aug 16 - 1100 UTC	16 Aug 16 - 0500 UTC
	16 Aug 16 - 1100 UTC	17 Aug 16 - 0500 UTC
	17 Aug 16 - 1100 UTC	18 Aug 16 - 0500 UTC
	18/ Aug 16 - 1100 UTC	19 Aug 16 - 0500 UTC
	19 Aug 16 - 1100 UTC	20 Aug 16 - 0500 UTC
	20 Aug 16 - 1100 UTC	21 Aug 16 - 0500 UTC
	21 Aug 16 - 1100 UTC	22 Aug 16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 2 (ENGENHÃO)	03/08/16 - 1500 UTC	03/08/16 - 2200 UTC
	06/08/16 - 1100 UTC	07/08/16 - 0500 UTC
	07/08/16 - 1100 UTC	08/08/16 - 0500 UTC
	08/08/16 - 1100 UTC	09/08/16 - 0500 UTC
	09/08/16 - 1100 UTC	10/08/16 - 0500 UTC
	10/08/16 - 1100 UTC	11/08/16 - 0500 UTC
	11/08/16 - 1100 UTC	12/08/16 - 0500 UTC
	12/08/16 - 1100 UTC	13/08/16 - 0500 UTC
	13/08/16 - 1100 UTC	14/08/16 - 0500 UTC
	14/08/16 - 1100 UTC	15/08/16 - 0500 UTC
	15/08/16 - 1100 UTC	16/08/16 - 0500 UTC
	16/08/16 - 1100 UTC	17/08/16 - 0500 UTC
	17/08/16 - 1100 UTC	18/08/16 - 0500 UTC
	18/08/16 - 1100 UTC	19/08/16 - 0500 UTC
	19/08/16 - 1100 UTC	20/08/16 - 0500 UTC
	20/08/16 - 1100 UTC	21/08/16 - 0500 UTC
	21/08/16 - 1100 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 3 (MARACANÃ)	05/08/16 - 1800 UTC	06/08/16 - 0300 UTC
	06/08/16 - 1100 UTC	07/08/16 - 0500 UTC
	07/08/16 - 1100 UTC	08/08/16 - 0500 UTC
	08/08/16 - 1100 UTC	09/08/16 - 0500 UTC
	09/08/16 - 1100 UTC	10/08/16 - 0500 UTC
	10/08/16 - 1100 UTC	11/08/16 - 0500 UTC
	11/08/16 - 1100 UTC	12/08/16 - 0500 UTC
	12/08/16 - 1100 UTC	13/08/16 - 0500 UTC
	13/08/16 - 1100 UTC	14/08/16 - 0500 UTC
	14/08/16 - 1100 UTC	15/08/16 - 0500 UTC
	15/08/16 - 1100 UTC	16/08/16 - 0500 UTC
	16/08/16 - 1100 UTC	17/08/16 - 0500 UTC
	17/08/16 - 1100 UTC	18/08/16 - 0500 UTC
	18/08/16 - 1100 UTC	19/08/16 - 0500 UTC
	19/08/16 - 1100 UTC	20/08/16 - 0500 UTC
	20/08/16 - 1100 UTC	21/08/16 - 0500 UTC
	21/08/16 - 1100 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 4 (COPACABANA)	06 Aug 16 - 1100 UTC	07 Aug 16 - 0500 UTC
	07 Aug 16 - 1100 UTC	08 Aug 16 - 0500 UTC
	08 Aug 16 - 1100 UTC	09 Aug 16 - 0500 UTC
	09 Aug 16 - 1100 UTC	10 Aug 16 - 0500 UTC
	10 Aug /16 - 1100 UTC	11 Aug 16 - 0500 UTC
	11 Aug 16 - 1100 UTC	12 Aug 16 - 0500 UTC
	12 Aug 16 - 1100 UTC	13 Aug 16 - 0500 UTC
	13 Aug 16 - 1100 UTC	14 Aug 16 - 0500 UTC
	14 Aug 16 - 1100 UTC	15 Aug 16 - 0500 UTC
	15 Aug 16 - 1100 UTC	16 Aug 16 - 0500 UTC
	16 Aug 16 - 1100 UTC	17 Aug 16 - 0500 UTC
	17 Aug 16 - 1100 UTC	18 Aug 16 - 0500 UTC
	18 Aug 16 - 1100 UTC	19 Aug 16 - 0500 UTC
	19 Aug 16 - 1100 UTC	20 Aug 16 - 0500 UTC
	20 Aug 16 - 1100 UTC	21 Aug 16 - 0500 UTC
	21 Aug 16 - 1100 UTC	22 Aug 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 5 (BARRA)	24 Jul 16 - 1100 UTC	24 Jul 16 - 1500 UTC
	03 Ago 16 - 0300 UTC	22 Ago 16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 4 (COPACABANA)	06/08/16 - 1100 UTC	07/08/16 - 0500 UTC
	07/08/16 - 1100 UTC	08/08/16 - 0500 UTC
	08/08/16 - 1100 UTC	09/08/16 - 0500 UTC
	09/08/16 - 1100 UTC	10/08/16 - 0500 UTC
	10/08/16 - 1100 UTC	11/08/16 - 0500 UTC
	11/08/16 - 1100 UTC	12/08/16 - 0500 UTC
	12/08/16 - 1100 UTC	13/08/16 - 0500 UTC
	13/08/16 - 1100 UTC	14/08/16 - 0500 UTC
	14/08/16 - 1100 UTC	15/08/16 - 0500 UTC
	15/08/16 - 1100 UTC	16/08/16 - 0500 UTC
	16/08/16 - 1100 UTC	17/08/16 - 0500 UTC
	17/08/16 - 1100 UTC	18/08/16 - 0500 UTC
	18/08/16 - 1100 UTC	19/08/16 - 0500 UTC
	19/08/16 - 1100 UTC	20/08/16 - 0500 UTC
	20/08/16 - 1100 UTC	21/08/16 - 0500 UTC
	21/08/16 - 1100 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 5 (BARRA)	24/07/16 - 1100 UTC	24/07/16 - 1500 UTC
	03/08/16 - 0300 UTC	22/08/16 - 0300 UTC

7.2 RIO 2016 PARALYMPIC GAMES

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
WHITE	07 Sep 16 - 0300 UTC	19 Sep 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
YELLOW	07 Sep 16 - 1800 UTC	08 Sep 16 - 0300 UTC
	08 Sep 16 - 1200 UTC	09 Sep 16 - 0000 UTC
	09 Sep 16 - 1100 UTC	10 Sep 16 - 0000 UTC
	10 Sep 16 - 1100 UTC	11 Sep 16 - 0000 UTC
	11 Sep 16 - 1100 UTC	12 Sep 16 - 0000 UTC
	12 Sep 16 - 1100 UTC	13 Sep 16 - 0000 UTC
	13 Sep 16 - 1100 UTC	14 Sep 16 - 0000 UTC
	14 Sep 16 - 1100 UTC	15 Sep 16 - 0300 UTC
	15 Sep 16 - 1100 UTC	16 Sep 16 - 0300 UTC
	16 Sep 16 - 1100 UTC	17 Sep 16 - 0300 UTC
	17 Sep 16 - 1100 UTC	18 Sep 16 - 0300 UTC
	18 Sep 16 - 1100 UTC	19 Sep 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 1 (DEODORO)	08 Sep 16 - 1200 UTC	09 Sep 16 - 0000 UTC
	10 Sep 16 - 1100 UTC	11 Sep 16 - 0000 UTC
	11 Sep 16 - 1100 UTC	12 Sep 16 - 0000 UTC
	12 Sep 16 - 1100 UTC	13 Sep 16 - 0000 UTC
	13 Sep 16 - 1100 UTC	14 Sep 16 - 0000 UTC
	14 Sep 16 - 1100 UTC	15 Sep 16 - 0000 UTC
	15 Sep 16 - 1100 UTC	16 Sep 16 - 0000 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 2 (ENGENHÃO)	08 Sep 16 - 1200 UTC	09 Sep 16 - 0000 UTC
	09 Sep 16 - 1100 UTC	10 Sep 16 - 0000 UTC
	10 Sep 16 - 1100 UTC	11 Sep 16 - 0000 UTC
	11 Sep 16 - 1100 UTC	12 Sep 16 - 0000 UTC
	12 Sep 16 - 1100 UTC	13 Sep 16 - 0000 UTC
	13 Sep 16 - 1100 UTC	14 Sep 16 - 0000 UTC
	14 Sep 16 - 1100 UTC	15 Sep 16 - 0300 UTC
	15 Sep 16 - 1100 UTC	16 Sep 16 - 0300 UTC
	16 Sep 16 - 1100 UTC	17 Sep 16 - 0300 UTC
	17 Sep 16 - 1100 UTC	18 Sep 16 - 0300 UTC

7.2 JOGOS PARALÍMPICOS RIO 2016

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
BRANCA	07/09/16 - 0300 UTC	19/09/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
AMARELA	07/09/16 - 1800 UTC	08/09/16 - 0300 UTC
	08/09/16 - 1200 UTC	09/09/16 - 0000 UTC
	09/09/16 - 1100 UTC	10/09/16 - 0000 UTC
	10/09/16 - 1100 UTC	11/09/16 - 0000 UTC
	11/09/16 - 1100 UTC	12/09/16 - 0000 UTC
	12/09/16 - 1100 UTC	13/09/16 - 0000 UTC
	13/09/16 - 1100 UTC	14/09/16 - 0000 UTC
	14/09/16 - 1100 UTC	15/09/16 - 0300 UTC
	15/09/16 - 1100 UTC	16/09/16 - 0300 UTC
	16/09/16 - 1100 UTC	17/09/16 - 0300 UTC
	17/09/16 - 1100 UTC	18/09/16 - 0300 UTC
	18/09/16 - 1100 UTC	19/09/16 - 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 1 (DEODORO)	08/09/16 - 1200 UTC	09/09/16 - 0000 UTC
	10/09/16 - 1100 UTC	11/09/16 - 0000 UTC
	11/09/16 - 1100 UTC	12/09/16 - 0000 UTC
	12/09/16 - 1100 UTC	13/09/16 - 0000 UTC
	13/09/16 - 1100 UTC	14/09/16 - 0000 UTC
	14/09/16 - 1100 UTC	15/09/16 - 0000 UTC
	15/09/16 - 1100 UTC	16/09/16 - 0000 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 2 (ENGENHÃO)	08/09/16 - 1200 UTC	09/09/16 - 0000 UTC
	09/09/16 - 1100 UTC	10/09/16 - 0000 UTC
	10/09/16 - 1100 UTC	11/09/16 - 0000 UTC
	11/09/16 - 1100 UTC	12/09/16 - 0000 UTC
	12/09/16 - 1100 UTC	13/09/16 - 0000 UTC
	13/09/16 - 1100 UTC	14/09/16 - 0000 UTC
	14/09/16 - 1100 UTC	15/09/16 - 0300 UTC
	15/09/16 - 1100 UTC	16/09/16 - 0300 UTC
	16/09/16 - 1100 UTC	17/09/16 - 0300 UTC
	17/09/16 - 1100 UTC	18/09/16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 3 (MARACANÃ)	07 Sep 16 - 1800 UTC	08 Sep 16 - 0300 UTC
	08 Sep 16 - 1200 UTC	09 Sep 16 - 0000 UTC
	10 Sep 16 - 1100 UTC	11 Sep 16 - 0000 UTC
	11 Sep 16 - 1100 UTC	12 Sep 16 - 0000 UTC
	12 Sep 16 - 1100 UTC	13 Sep 16 - 0000 UTC
	13 Sep 16 - 1100 UTC	14 Sep 16 - 0000 UTC
	14 Sep 16 - 1100 UTC	15 Sep 16 - 0300 UTC
	15 Sep 16 - 1100 UTC	16 Sep 16 - 0300 UTC
	16 Sep 16 - 1100 UTC	17 Sep 16 - 0300 UTC
	17 Sep 16 - 1100 UTC	18 Sep 16 - 0300 UTC
	18 Sep 16 - 1800 UTC	19 Sep 16 - 0300 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 4 (COPACABANA)	08 Sep 16 - 1200 UTC	09 Sep 16 - 0000 UTC
	09 Sep 16 - 1100 UTC	10 Sep 16 - 0000 UTC
	10 Sep 16 - 1100 UTC	11 Sep 16 - 0000 UTC
	11 Sep 16 - 1100 UTC	12 Sep 16 - 0000 UTC
	12 Sep 16 - 1100 UTC	13 Sep 16 - 0000 UTC
	13 Sep 16 - 1100 UTC	14 Sep 16 - 0000 UTC
	14 Sep 16 - 1100 UTC	15 Sep 16 - 0300 UTC
	15 Sep 16 - 1100 UTC	16 Sep 16 - 0300 UTC
	16 Sep 16 - 1100 UTC	17 Sep 16 - 0300 UTC
	17 Sep 16 - 1100 UTC	18 Sep 16 - 0300 UTC
	18 Sep 16 - 1100 UTC	18 Sep 16 - 1700 UTC

AREA	INÍCIO	TÉRMINO
RED 5 (BARRA)	07 Sep 16 - 0300 UTC	19 Sep 16 - 0300 UTC

8 LANDING AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and takeoff operations restrictions:

Authorized: landing and takeoff operations at all the runways at Galeão International Airport;

Authorized: landing and takeoff operations at all the runways at Santos Dumont Airport; and

Prohibited: landing and takeoff operations at all the runways at Jacarepaguá Airport

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 3 (MARACANÃ)	07/09/16 – 1800 UTC	08/09/16 – 0300 UTC
	08/09/16 – 1200 UTC	09/09/16 – 0000 UTC
	10/09/16 – 1100 UTC	11/09/16 – 0000 UTC
	11/09/16 – 1100 UTC	12/09/16 – 0000 UTC
	12/09/16 – 1100 UTC	13/09/16 – 0000 UTC
	13/09/16 – 1100 UTC	14/09/16 – 0000 UTC
	14/09/16 – 1100 UTC	15/09/16 – 0300 UTC
	15/09/16 – 1100 UTC	16/09/16 – 0300 UTC
	16/09/16 – 1100 UTC	17/09/16 – 0300 UTC
	17/09/16 – 1100 UTC	18/09/16 – 0300 UTC
	18/09/16 – 1800 UTC	19/09/16 – 0300 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 4 (COPACABANA)	08/09/16 – 1200 UTC	09/09/16 – 0000 UTC
	09/09/16 – 1100 UTC	10/09/16 – 0000 UTC
	10/09/16 – 1100 UTC	11/09/16 – 0000 UTC
	11/09/16 – 1100 UTC	12/09/16 – 0000 UTC
	12/09/16 – 1100 UTC	13/09/16 – 0000 UTC
	13/09/16 – 1100 UTC	14/09/16 – 0000 UTC
	14/09/16 – 1100 UTC	15/09/16 – 0300 UTC
	15/09/16 – 1100 UTC	16/09/16 – 0300 UTC
	16/09/16 – 1100 UTC	17/09/16 – 0300 UTC
	17/09/16 – 1100 UTC	18/09/16 – 0300 UTC
	18/09/16 – 1100 UTC	18/09/16 – 1700 UTC

ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
VERMELHA 5 (BARRA)	07/09/16 – 0300 UTC	19/09/16 – 0300 UTC

8 OPERAÇÕES DE POUSOS E DECOLAGENS

Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

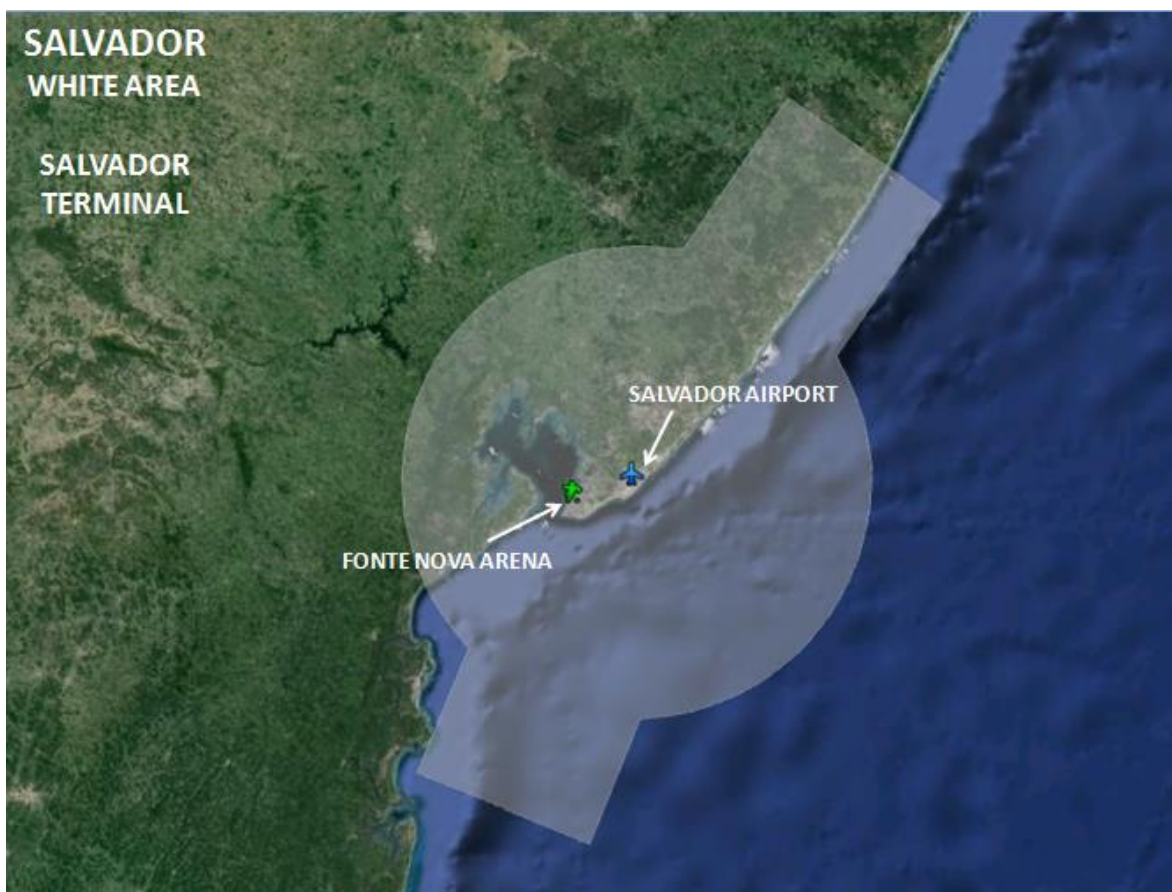
Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Internacional do Galeão;

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Santos Dumont; e

Proibido: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto de Jacarepaguá

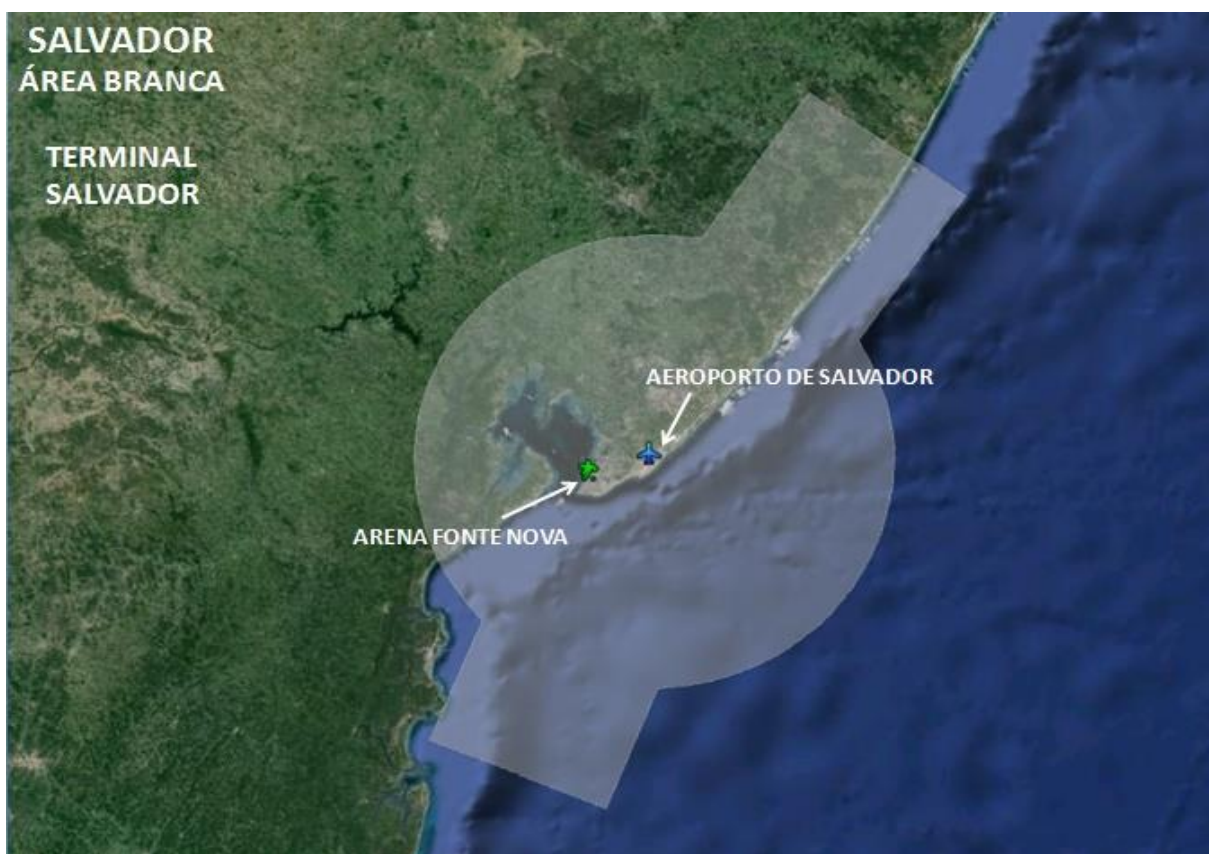
Appendix E – SALVADOR**1 RESERVED AREA**

WHITE area, defined by the vertical limits from the ground to FL145, and lateral limits defined by the projections of SALVADOR TMA, whose geographic coordinates are described in the AIP-Brazil.



Anexo E – SALVADOR**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL145 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA SALVADOR, cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



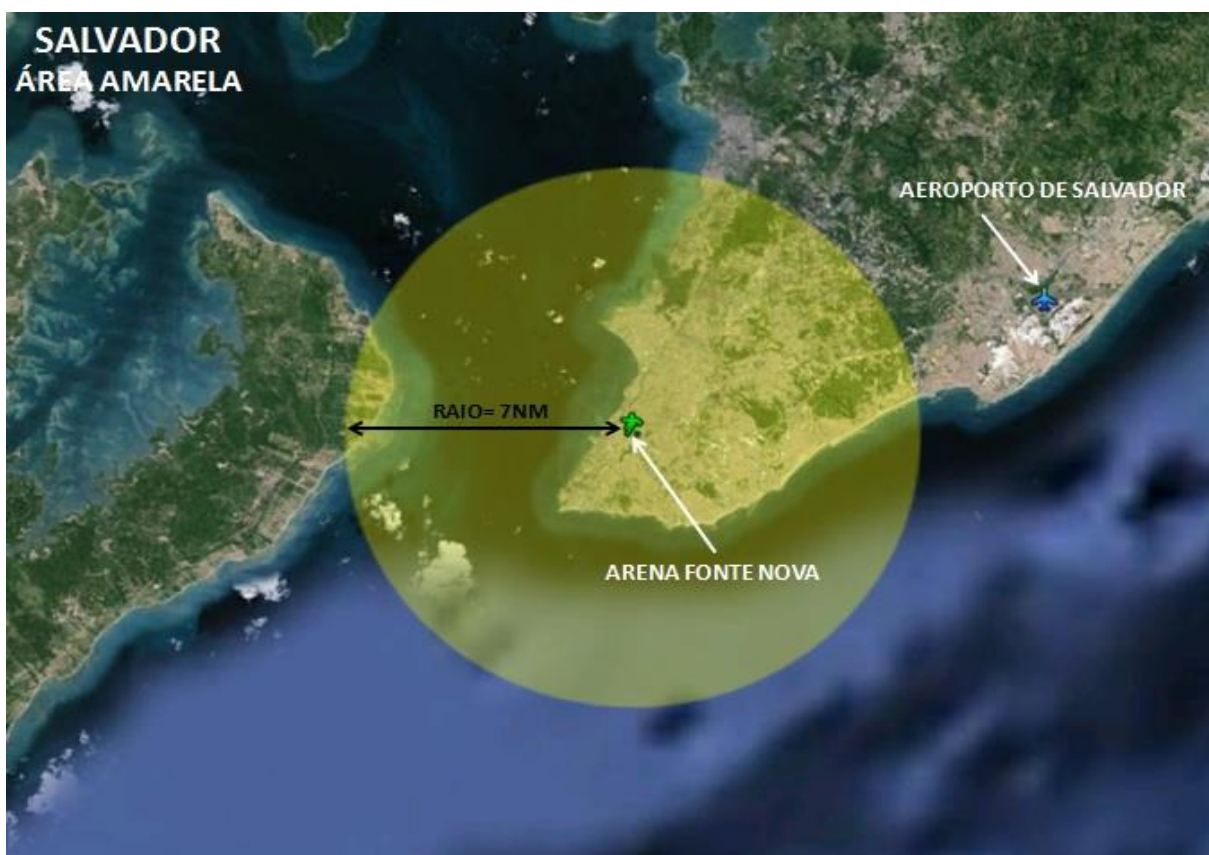
2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by the vertical limits from the ground to FL145, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 12°58'43"S 038°30'15"W, with 7 NM radius.



2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 12°58'43"S 038°30'15"W e 7 NM de raio.



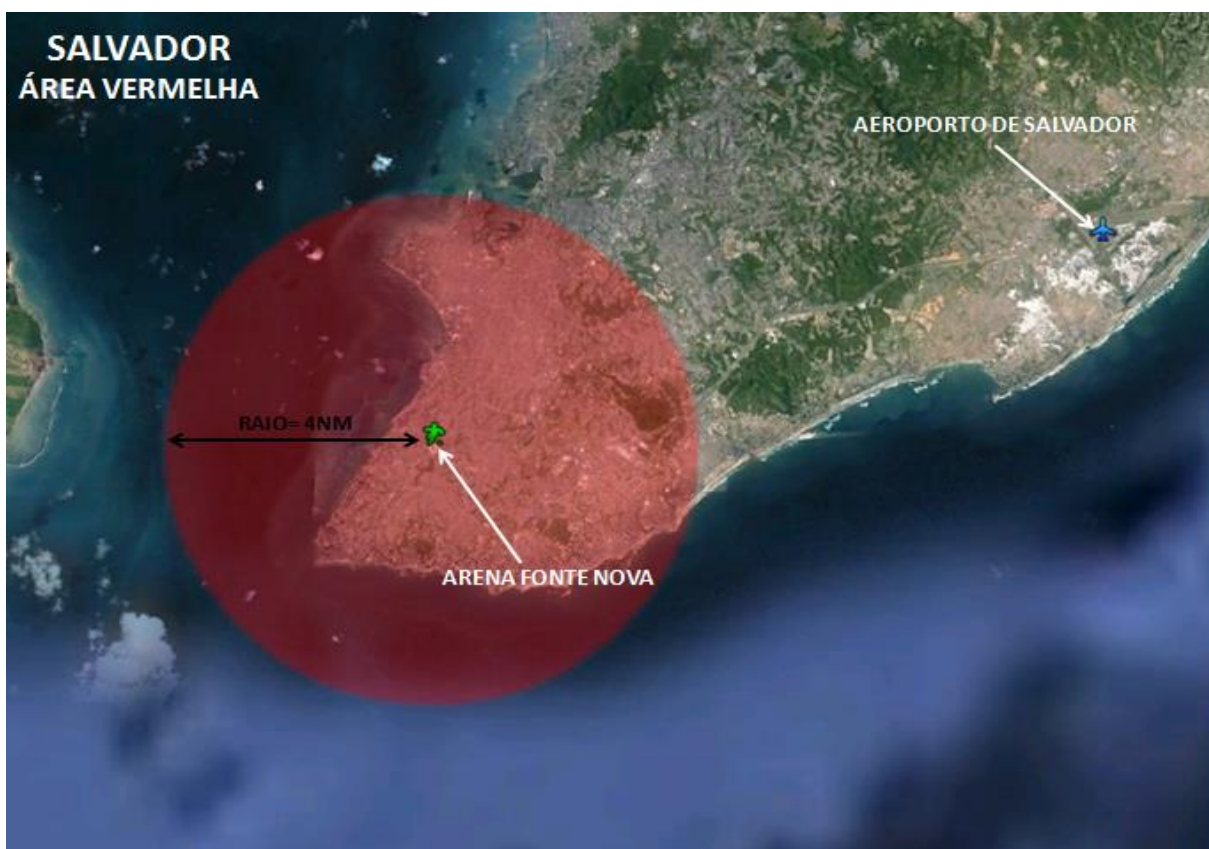
3 PROHIBITED AREA

RED area, defined by the vertical limits from the ground to FL145 and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 12°58'43"S 038°30'15"W, with 4 NM radius.



3 ÁREA PROIBIDA

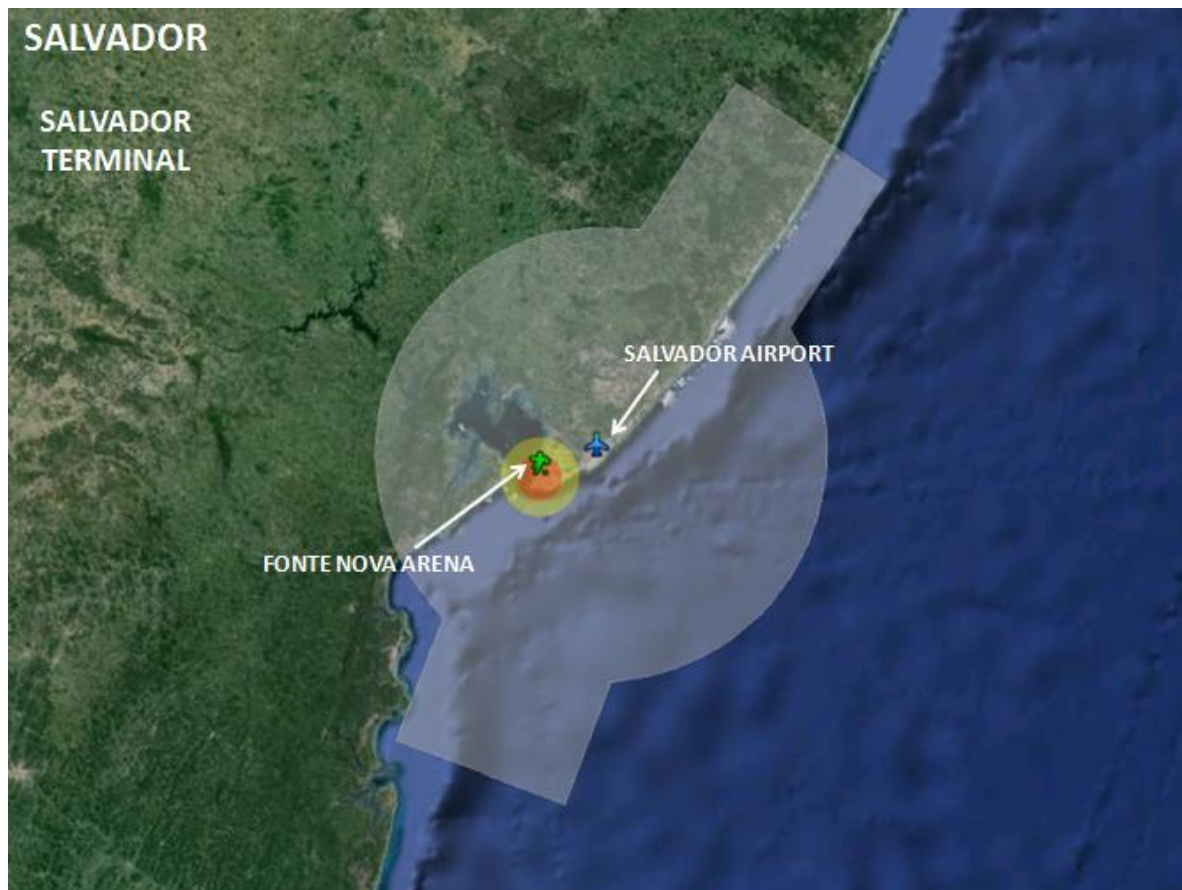
Área denominada VERMELHA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 12°58'43"S 038°30'15"W e 4 NM de raio.



11 MAIO 2016

AIC A 07/16

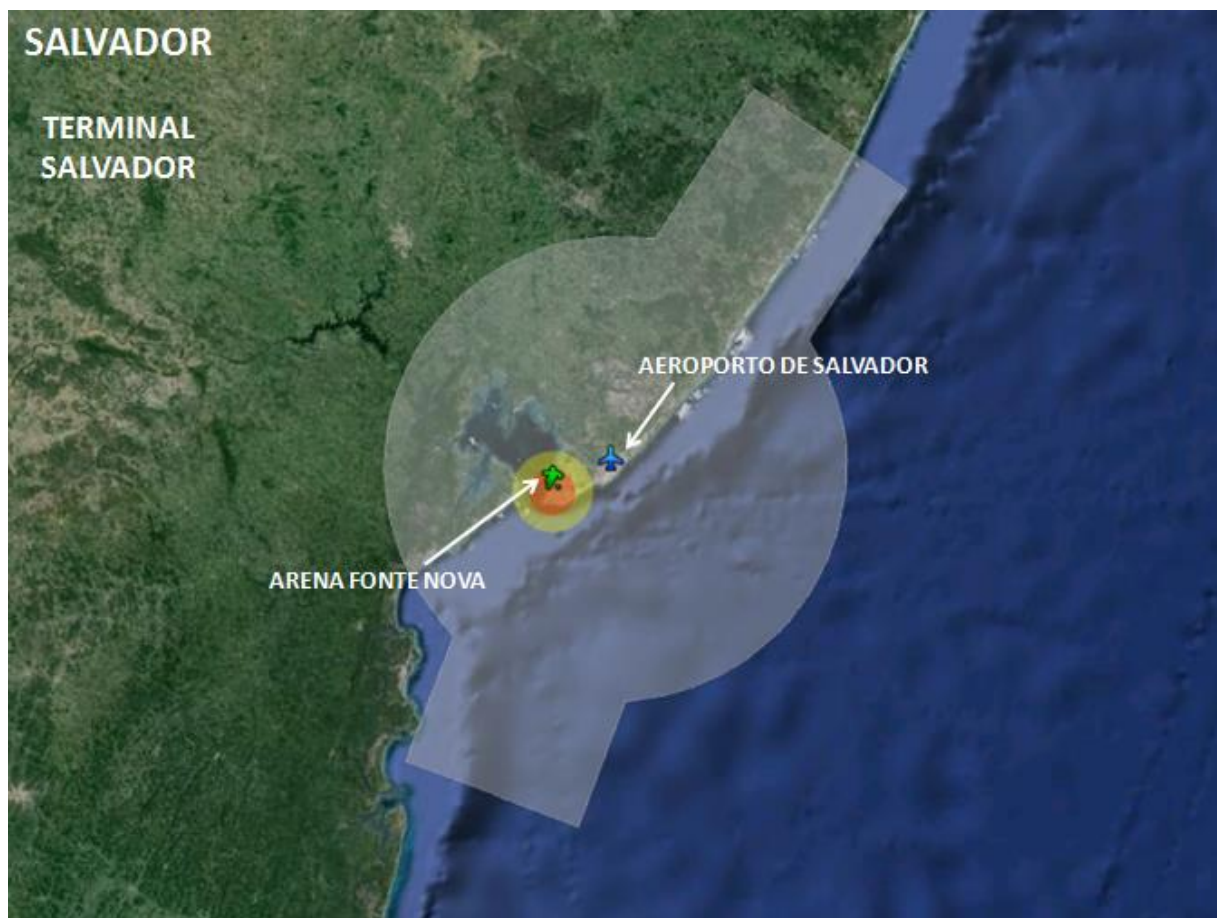
4 TMA SALVADOR



11 MAIO 2016

AIC A 07/16

4 TMA SALVADOR



5 AREVO AREA

AREVO area, defined by the vertical limits from FL150 to FL190, and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

13° 37' 00'' S 037° 52' 00'' W	12° 46' 00'' S 036° 37' 00'' W
12° 26' 00'' S 037° 12' 00'' W	13° 56' 00'' S 037° 17' 00'' W

6 ACAV AREA

ACAV area, defined by the vertical limits from FL200 to FL240, and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

13° 37' 00'' S 037° 52' 00'' W	12° 46' 00'' S 036° 37' 00'' W
12° 26' 00'' S 037° 12' 00'' W	13° 56' 00'' S 037° 17' 00'' W

7 TIMETABLE

RIO 2016 OLYMPIC GAMES	
WHITE, YELLOW AND RED AREAS	
BEGINNING	ENDING
04 Aug 16 - 1900 UTC	05 Aug 16 - 0200 UTC
07 Aug 16 - 1500 UTC	07 Aug 16 - 2200 UTC
09 Aug 16 - 1800 UTC	10 Aug 16 - 0100 UTC
10 Aug 16 - 2100 UTC	11 Aug 16 - 0400 UTC
12 Aug 16 - 1800 UTC	12 Aug 16 - 2200 UTC
13 Aug 16 - 1800 UTC	13 Aug 16 - 2200 UTC

8 LANDINGS AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and takeoff operational restrictions:

Authorized: Landing and takeoff at runway 10 at Salvador International Airport;

Prohibited: Landing and takeoff at runway 28 at Salvador International Airport;

Authorized: Landing and takeoff at runway 17 at Salvador International Airport; and

Authorized: Landing and takeoff at runway 35 at Salvador International Airport.

NOTE: During the activation period of the exclusion areas, the landing operations at runways 10, 17 and 35 will only be authorized under VFR; therefore, during the RADAR VECTORING, the pilot must compulsorily report visual with the runway in use, cancelling the IFR plan and resuming navigation, proceeding to visual final.

5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

13° 37' 00'' S 037° 52' 00'' W	12° 46' 00'' S 036° 37' 00'' W
12° 26' 00'' S 037° 12' 00'' W	13° 56' 00'' S 037° 17' 00'' W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

13° 37' 00'' S 037° 52' 00'' W	12° 46' 00'' S 036° 37' 00'' W
12° 26' 00'' S 037° 12' 00'' W	13° 56' 00'' S 037° 17' 00'' W

7 DIAS E HORÁRIOS

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016	
ÁREAS BRANCA, AMARELA E VERMELHA	
ATIVAÇÃO	DESATIVAÇÃO
04/08/16 - 1900 UTC	05/08/16 - 0200 UTC
07/08/16 - 1500 UTC	07/08/16 - 2200 UTC
09/08/16 - 1800 UTC	10/08/16 - 0100 UTC
10/08/16 - 2100 UTC	11/08/16 - 0400 UTC
12/08/16 - 1800 UTC	12/08/16 - 2200 UTC
13/08/16 - 1800 UTC	13/08/16 - 2200 UTC

8 OPERAÇÕES DE POUSOS E DECOLAGENS

Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

Autorizado: operações de pouso e decolagem na pista 10 do Aeroporto Internacional de Salvador;

Proibido: operações de pouso e decolagem na pista 28 do Aeroporto Internacional de Salvador;

Autorizado: operações de pouso e decolagem na pista 17 do Aeroporto Internacional de Salvador;
e

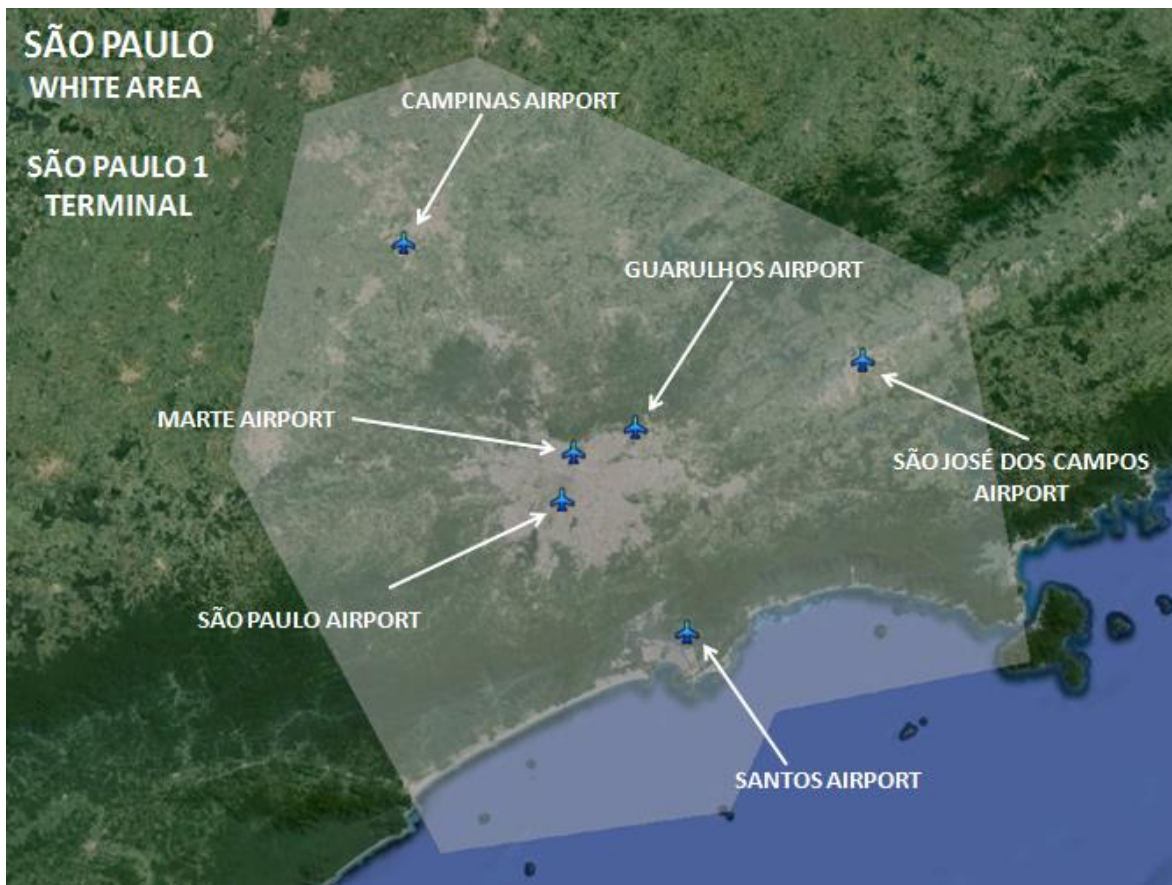
Autorizado: operações de pouso e decolagem na pista 35 do Aeroporto Internacional de Salvador.

NOTA: Durante o período de ativação das áreas de exclusão as operações de pouso nas pistas 10, 17 e 35 somente serão autorizadas sob regras de voo VFR; portanto, durante a VETORAÇÃO RADAR o piloto deverá acusar, compulsoriamente, visual com a pista em uso, cancelar o plano IFR e reassumir a navegação, prosseguindo para final visual

Appendix F – SÃO PAULO

1 RESERVED AREA

WHITE area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145, and lateral limits defined by the projections of SÃO PAULO TMA 1 (except for the portion called TUBULAO, which is the São Paulo-Rio de Janeiro Air Bridge), whose geographic coordinates are described in the AIP-Brazil.



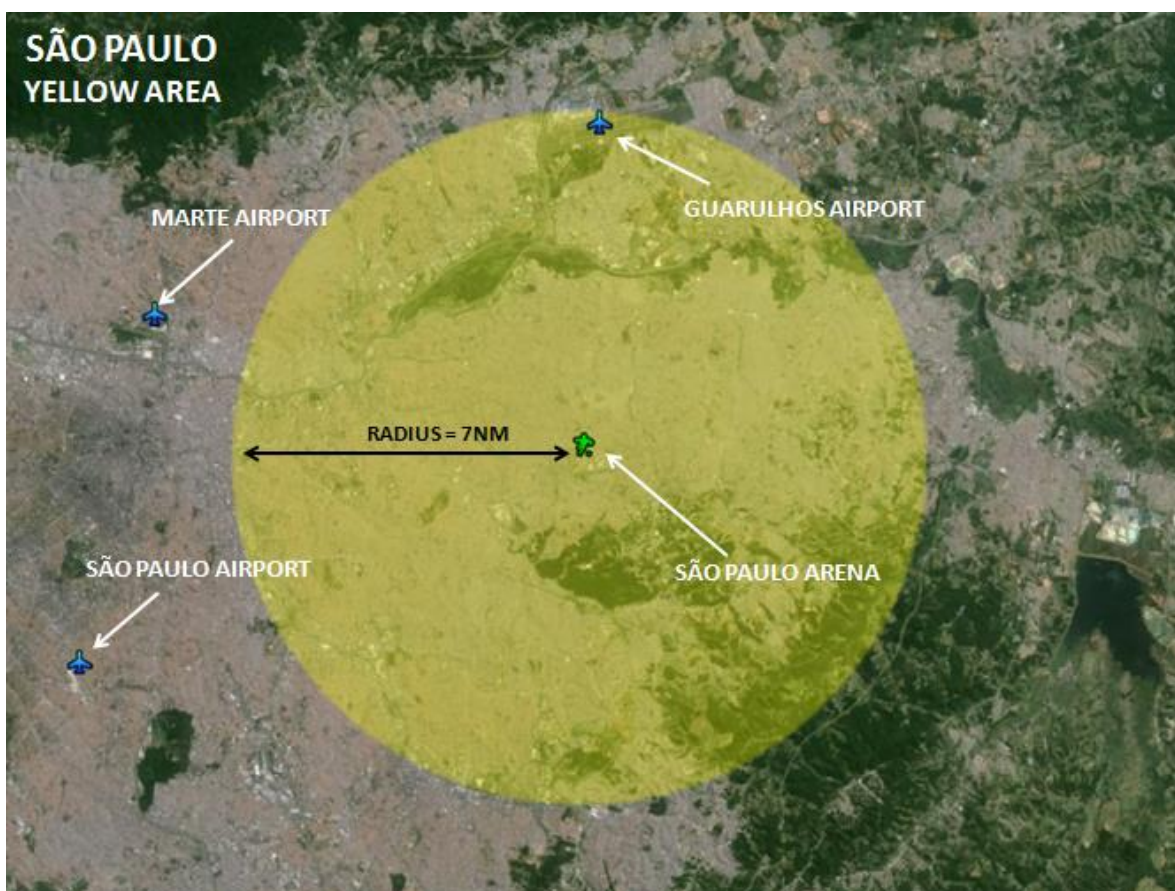
Anexo F – SÃO PAULO**1 ÁREA RESERVADA**

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL145 e limites laterais definidos pelas projeções da TMA SÃO PAULO 1 (EXCLUÍDA a porção da TMA denominada TUBULÃO), cujas coordenadas geográficas estão descritas na AIP-Brasil.



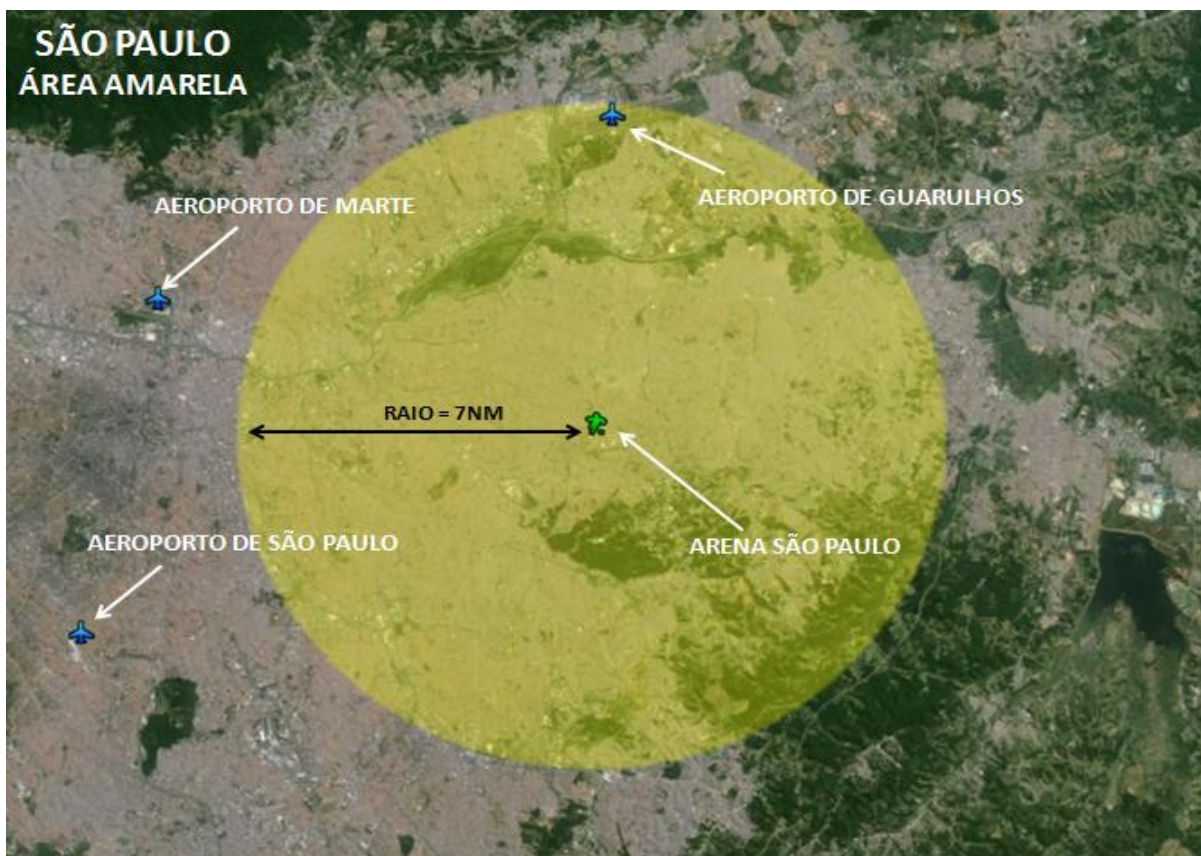
2 RESTRICTED AREA

YELLOW area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 23°32'43.14"S 046°28'23.30"W, with 7 NM radius.



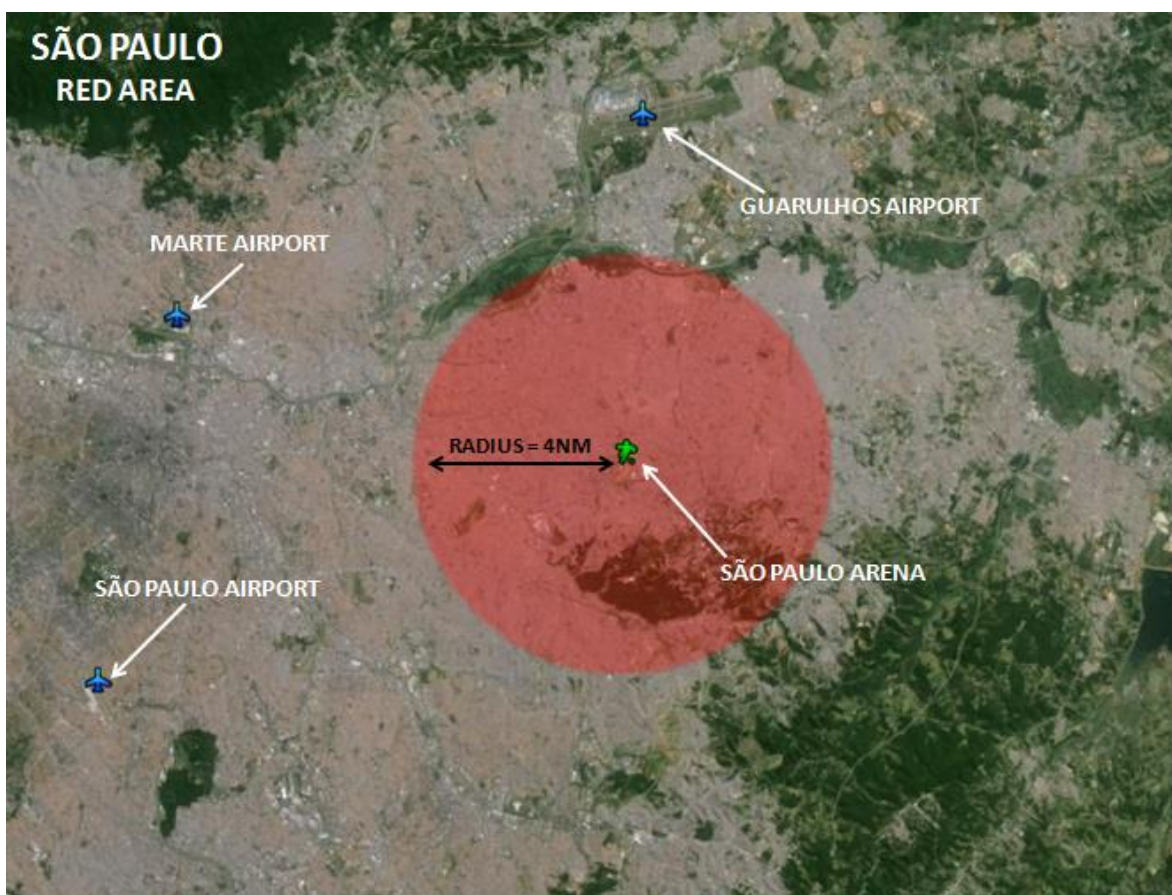
2 ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 23°32'43.14"S 046°28'23.30"W e 7 NM de raio.



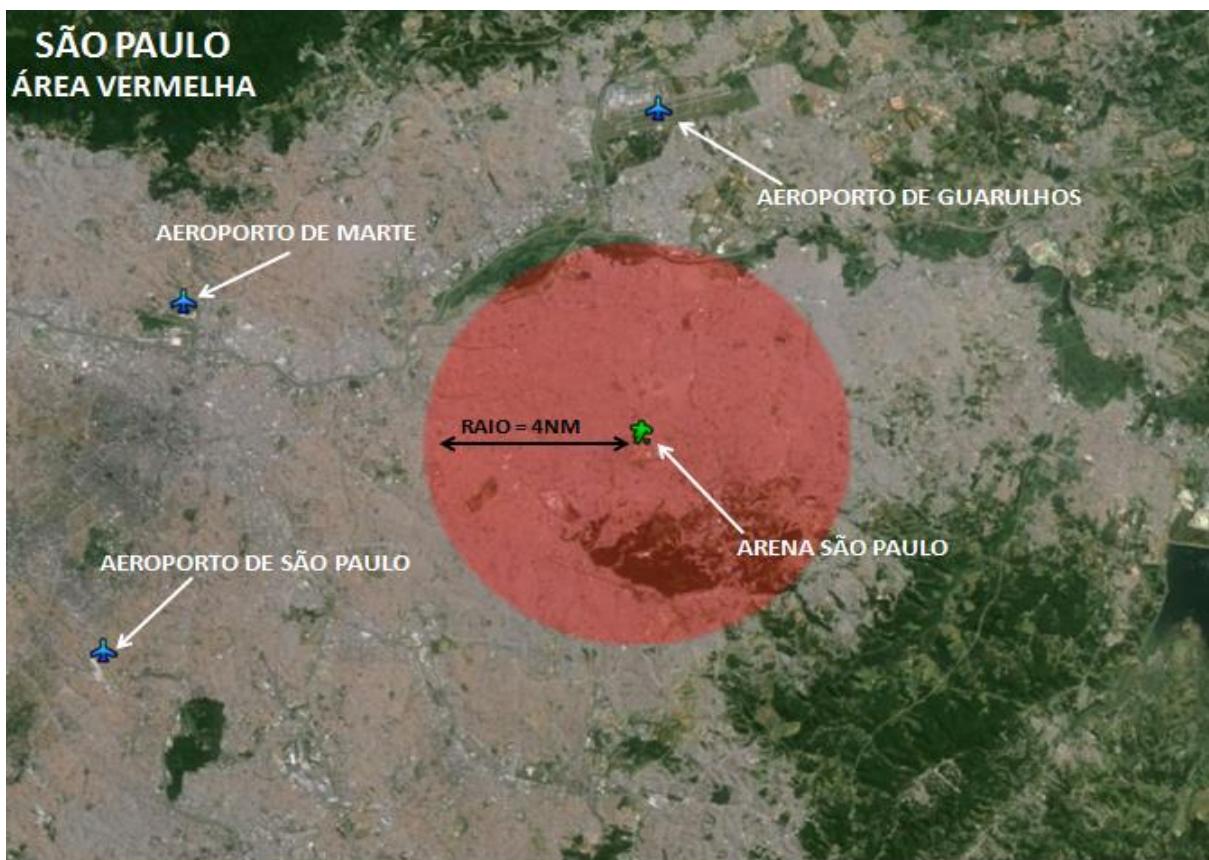
3 PROHIBITED AREA

RED area, defined by the vertical limits from the ground to FL 145, and lateral limits defined by the cylinder centered at the coordinates 23°32'43.14"S 046°28'23.30"W, with 4 NM radius.

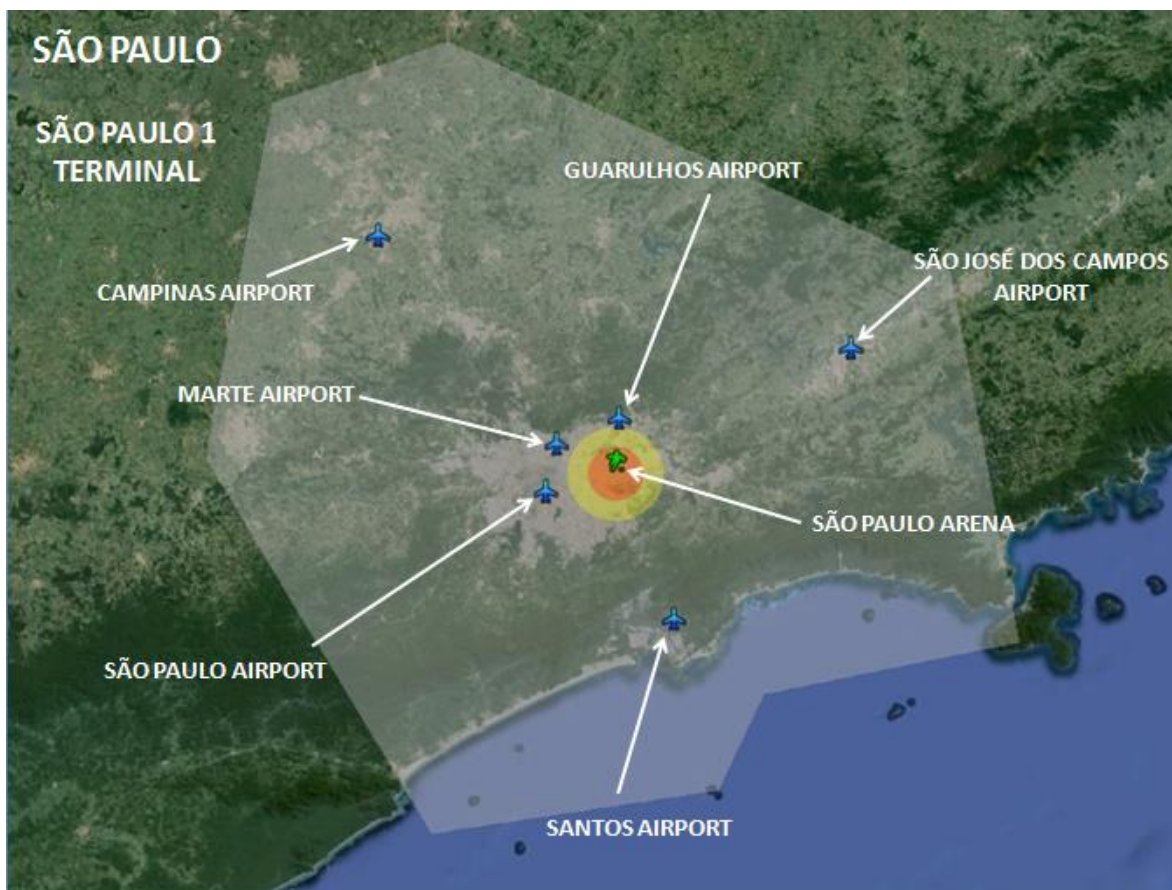


3 ÁREA PROIBIDA

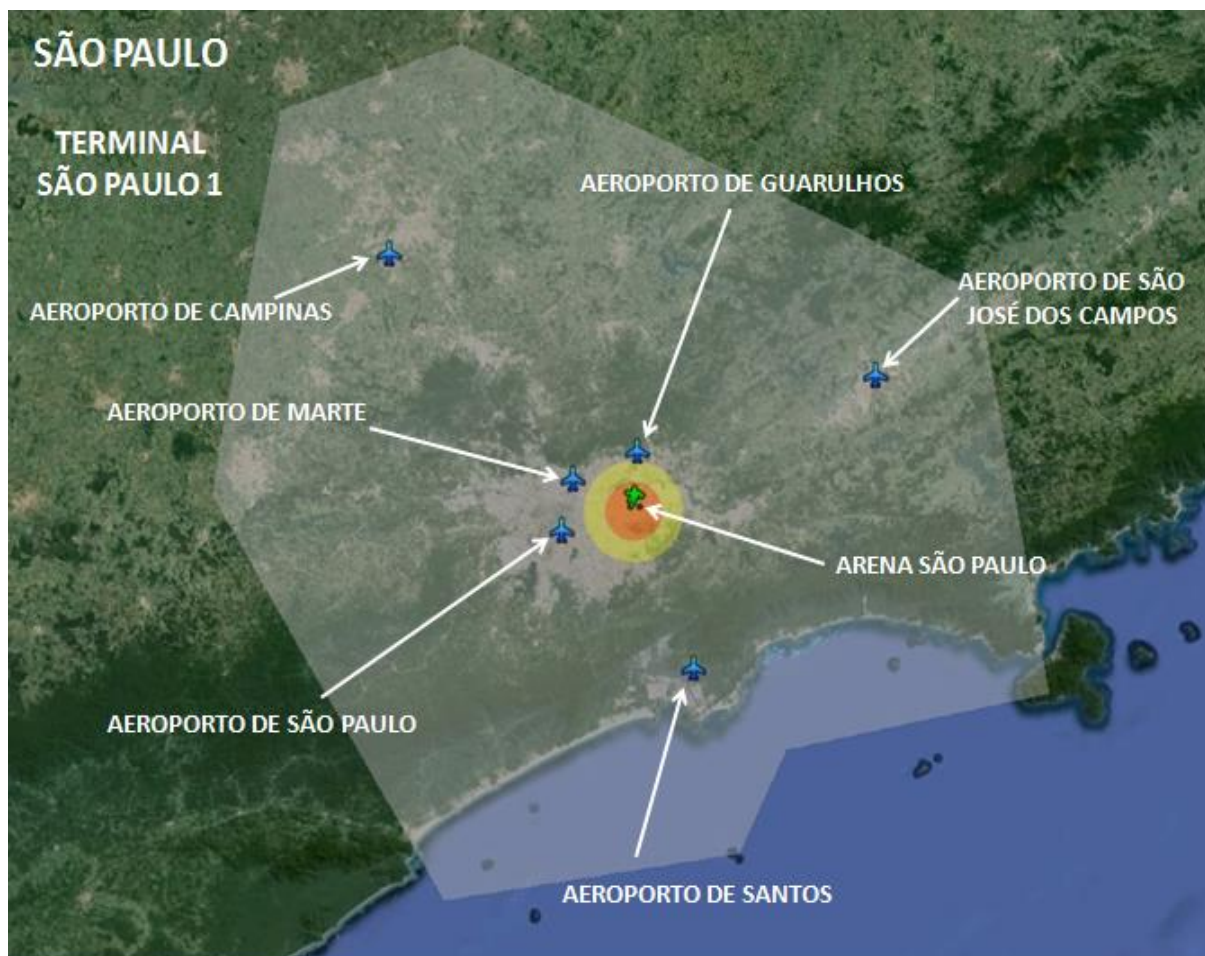
Área denominada VERMELHA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL145 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 23°32'43.14"S 046°28'23.30"W e 4 NM de raio.



4 TMA SÃO PAULO



4 TMA SÃO PAULO



5 AREVO AREA

AREVO area, defined by the vertical limits from FL 150 to FL190. and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

24° 32' 25"S 046° 16' 42" W	24° 02' 35"S 044° 23' 13" W
23° 53' 35"S 045° 09' 43" W	25° 17' 16"S 046° 24' 58" W

6 ACAV AREA

ACAV Area, defined by the vertical limits from FL200 to FL240, and lateral limits defined by a polygon with the following geographic coordinates:

24° 32' 25"S 046° 16' 42" W	24° 02' 35"S 044° 23' 13" W
23° 53' 35"S 045° 09' 43" W	25° 17' 16"S 046° 24' 58" W

7 TIMETABLE

RIO 2016 OLYMPIC GAMES	
WHITE, YELLOW AND RED AREAS	
BEGINNING	ENDING
03 Aug 16 - 1700 UTC	04 Aug 16 - 0000 UTC
06 Aug 16 - 1700 UTC	07 Aug 16 - 0000 UTC
10 Aug 16 - 2100 UTC	11 Aug 16 - 0400 UTC
12 Aug 16 - 2100 UTC	13 Aug 16 - 0100 UTC
14 Aug 16 - 0000 UTC	14 Aug 16 - 0400 UTC
17 Aug 16 - 1800 UTC	17 Aug 16 - 2200 UTC
19 Aug 16 - 1500 UTC	19 Aug 16 - 2000 UTC

8 LANDING AND TAKEOFF OPERATIONS

Landing and takeoff operations restrictions:

Authorized: landing and takeoff operations at all runways at Guarulhos International Airport;

Authorized: landing and takeoff operations at all runways at Congonhas Airport;

Prohibited: landing and takeoff operations at all runways at Campo de Marte Airport.

5 ÁREA AREVO

Área denominada AREVO, definida pelos limites verticais do FL150 até o FL190 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

24° 32' 25"S 046° 16' 42" W	24° 02' 35"S 044° 23' 13" W
23° 53' 35"S 045° 09' 43" W	25° 17' 16"S 046° 24' 58" W

6 ÁREA ACAV

Área denominada ACAV, definida pelos limites verticais do FL200 até o FL240 e limites laterais definidos por um polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

24° 32' 25"S 046° 16' 42" W	24° 02' 35"S 044° 23' 13" W
23° 53' 35"S 045° 09' 43" W	25° 17' 16"S 046° 24' 58" W

7 DIAS E HORÁRIOS

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016	
ÁREAS BRANCA, AMARELA E VERMELHA	
ATIVAÇÃO	DESATIVAÇÃO
03/08/16 - 1700 UTC	04/08/16 - 0000 UTC
06/08/16 - 1700 UTC	07/08/16 - 0000 UTC
10/08/16 - 2100 UTC	11/08/16 - 0400 UTC
12/08/16 - 2100 UTC	13/08/16 - 0100 UTC
14/08/16 - 0000 UTC	14/08/16 - 0400 UTC
17/08/16 - 1800 UTC	17/08/16 - 2200 UTC
19/08/16 - 1500 UTC	19/08/16 - 2000 UTC

8 OPERAÇÕES DE POUSO E DECOLAGENS

Seguem abaixo as restrições operacionais nas operações de pouso e decolagem:

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto Internacional de Guarulhos;

Autorizado: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto de Congonhas; e

Proibido: operações de pouso e decolagem em todas as pistas do Aeroporto do Campo de Marte.